00100.060879/2019-39

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 51, QUINTA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2019

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)

Presidente

Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)

1º Vice-Presidente

Senador Lasier Martins (PODE/RS)

2º Vice-Presidente

Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)

1º Secretário

Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)

2º Secretário

Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)

3º Secretário

Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)

4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochael
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro
Coordenadora de Elaboração de Diários

Alessandro Pereira de Albuquerque
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Deraldo Ruas Guimarães
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 52ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 17 DE ABRIL DE 2019

1.1 – ABERTURA 9

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) 9

1.2.2 – Oradores

Senador Izalci Lucas – Comentários sobre a importância para o Distrito Federal da aprovação das Medidas Provisórias nºs 862 e 861, de 2018. Convite aos parlamentares para participar de sessão solene, a ser realizada dia 22 do corrente, em homenagem aos cinquenta e nove anos da Capital do País. 9

Senador Paulo Rocha – Reflexão sobre o dia mundial da luta contra a violência no campo e contra o trabalho escravo. Considerações sobre as privatizações de empresas estatais, com destaque para a proposta de privatização da Eletrobrás. 13

Senador Vanderlan Cardoso – Breve histórico da importância do escritor Monteiro Lobato na valorização e exploração do petróleo, durante o governo do ex-Presidente Getúlio Vargas. Defesa da suspensão do reajuste do preço do diesel pelo Presidente Jair Bolsonaro. Posicionamento favorável à ação do Governo Federal para diminuir o impacto do ICMS nos Estados, o que tornaria os impostos sobre os combustíveis mais justos. 16

Senador Jorge Kajuru – Manifestação sobre os infortúnios que aconteceram no Brasil nos primeiros meses do ano. Insatisfação com a grave situação do déficit habitacional no País. Prestação de contas das verbas conseguidas para o Estado de Goiás neste início de mandato. 21

Senador Wellington Fagundes – Lamento pelo falecimento do médico veterinário Jurandir Taborda Ribas. Destaque pela aprovação das PECs nºs 34, de 2019, e 61, de 2015. Apresentação de projeto de lei, de autoria de S.Exa., que estabelecer novas regras de rateio dos royalties sobre a exploração e a produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha da produção. Importância da votação da PEC nº 511, de 2018, que visa alterar a Lei Kandir. Manifestação da necessidade de conclusão, pela Câmara dos Deputados, do processo legislativo da PEC nº 391, de 2017. Elogios ao Ministro da Infraestrutura, Tarcisio de Freitas, pelo trabalho desempenhado. 26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

Senador Telmário Mota – Prestação de contas de viagem de S. Exa. à Venezuela. Apelo ao Presidente Jair Bolsonaro para que auxilie na crise energética do Estado de Roraima. Leitura de carta do Presidente da Venezuela direcionada ao Presidente do Senado, Davi Alcolumbre. 30

Senador Styvenson Valentim – Insatisfação com a rejeição da emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 1.321, de 2019, de S. Exa., a qual não permitiria doação de valores a partido político por comissionados. Reflexão em torno de medidas que aproximem a população dos partidos políticos. 35

Senador Esperidião Amin – Celebração dos 50 anos de fundação da Cooperativa Aurora. Considerações sobre a importância do programa Mais Médicos. Registro da necessidade de as Forças Armadas desenvolverem tecnologias autorais. 43

Senador Rodrigo Cunha – Exposição sobre a situação alarmante de afundamento de terra no bairro Pinheiro, em Maceió-AL. Contentamento com a audiência pública realizada na CTFC sobre o tema. Pedido para a presença da Defesa Civil nacional no Estado. 46

1.3 – ENCERRAMENTO 53

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 52ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 202/2019).** *Substituído o membro.* 55

Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, de instalação, eleição do Presidente e designação da Relatora da Subcomissão destinada a debater a implementação da regularização fundiária das áreas rurais no Brasil **(Ofício nº 32/2019)**. 56

Do Senador Jean Paul Prates, de participação de S. Exa. em missão no período de 5 a 7 de abril de 2019, nos termos do Requerimento nº 215/2019. 57

2.1.2 – Discurso e documento encaminhados à publicação

Senador Esperidião Amin – Íntegra do discurso e documento encaminhado, nos termos dos arts. 203 e 210 do Regimento Interno. 59

2.1.3 – Projetos de Lei

Nº 2384/2019, do Senador Fabiano Contarato, que *altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para estabelecer reserva de vagas em processos seletivos de instituições públicas de ensino superior a estudantes que tenham cursado todo o período dos ensinos fundamental e médio em escolas públicas.* 63

Nº 2386/2019, da Senadora Eliziane Gama, que *altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), para instituir a caução obrigatória para garantia do descomissionamento ou da descaracterização de barragens de rejeitos de mineração e de resíduos industriais.* 72

Nº 2389/2019, do Senador Major Olimpio, que *acresce parágrafo ao artigo 26, da Lei 9.394 de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade do treinamento dos docentes e dos alunos da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio em técnicas de primeiros socorros.* 78

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

Nº 2390/2019, do Senador Major Olimpio, que *altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para permitir a utilização do fundo para o pagamento de curso de ensino superior ou técnico profissionalizante do trabalhador, de seu cônjuge e de seus dependentes.* 83

Nº 2391/2019, do Senador Major Olimpio, que *altera a redação da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.* 89

Nº 2392/2019, do Senador Major Olimpio, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execuções Penais e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, para estabelecer a obrigatoriedade dos presos, ou quem estiver cumprindo medida cautelar determinada judicialmente, a custearem a utilização do dispositivo de monitoramento eletrônico, e dá outras providências.* 95

Nº 2393/2019, do Senador Flávio Bolsonaro, que *altera o Código Penal para dispor sobre a legítima defesa da sociedade pelo agente de segurança pública.* 103

Nº 2406/2019, do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo e define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que criou o Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, para atribuir nova fonte de recursos ao Fundo Geral de Turismo - Fungetur.* 109

2.1.4 – Projeto de Resolução

Nº 36/2019, do Senador Jorge Kajuru, que *estabelece regras gerais sobre a participação do cidadão nas proposições legislativas em trâmite no Senado Federal.* 116

2.1.5 – Realização de sessão

Realização de sessão especial em 22 de abril de 2019, às 10 horas, destinada a comemorar o quinquagésimo nono aniversário de Brasília, nos termos do Requerimento nº 96/2019, do Senador Izalci Lucas e outros senadores. 122

2.1.6 – Requerimentos

Nº 296/2019, da Comissão de Assuntos Sociais, de informações ao Ministro de Estado da Cidadania . 124

Nº 297/2019, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, de criação de Comissão Temporária Externa destinada a participar de missão oficial no Peru. 129

2.1.7 – Término de prazo

Término do prazo, ontem, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 2.130/2019 e ao Projeto de Lei da Câmara nº 84/2018. 135

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

Nº 4/2019-CRE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 6/2019 137

Nº 5/2019-CRE, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 17/2019 143

Nº 6/2019-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 49/2019 149

Nº 7/2019-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 51/2019 156

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

Nº 8/2019-CRE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74/2019 167

Nº 3/2019-CDR, sobre o Ofício "S"nº 3/2016 179

Nº 4/2019-CDR, sobre o Ofício "S"nº 57/2018 189

Nº 5/2019-CDR, sobre o Ofício "S"nº 5/2018 201

Nº 15/2019-CCT, sobre o Ofício "S"nº 36/2014 208

Nº 16/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 66/2016 215

Nº 17/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 76/2016 222

Nº 18/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 64/2017 229

Nº 19/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 222/2017 236

Nº 20/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 85/2017 243

Nº 21/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 42/2018 249

Nº 22/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 120/2018 257

Nº 23/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 235/2017 264

Nº 24/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 83/2017 271

Nº 25/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 323/2015 278

Nº 26/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 316/2015 285

Nº 27/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 175/2018 292

Nº 28/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 127/2018 299

Nº 29/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 80/2018 306

Nº 30/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 86/2018 313

Nº 31/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 96/2018 320

Nº 32/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 283/2015 327

Nº 33/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 52/2017 334

Nº 34/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 118/2018 341

Nº 35/2019-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 183/2018 348

PARTE III

4 – REQUERIMENTOS DE LICENÇA 356

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 358

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 361

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7 – LIDERANÇAS 362

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 364

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 365

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 367

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 397

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 52ª Sessão, Não Deliberativa, em 17 de abril de 2019

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura

Presidência do Sr. Antonio Anastasia.

(Inicia-se a sessão às 11 horas e encerra-se às 14 horas e 15 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa, que, nos termos do art. 24, do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. **(Vide Parte II do Sumário)**

Iniciamos com os nossos oradores nesta sessão que é não deliberativa.

O primeiro inscrito é o eminente Senador Chico Rodrigues, como não se encontra ainda, passamos ao segundo inscrito, eminente Senador Izalci Lucas, do PSDB, do Distrito Federal, a quem tenho a honra de conceder a palavra.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, esta semana, especificamente ontem, nós tratamos aqui, Senador Kajuru, de duas medidas de suma importância.

A primeira delas, a Medida Provisória 862, cria a região metropolitana do Distrito Federal e Entorno. Quando foi aprovado o projeto de lei das metrópoles, o DF ficou excluído. Evidentemente, na época, quando criaram essa possibilidade de criar região metropolitana, acho que ninguém imaginava que Brasília poderia ter uma grande região como acontece hoje. Então, fomos excluídos dessa possibilidade de Brasília participar de uma região metropolitana.

Então, a MP 862, que foi ainda do Governo passado, encaminhada para esta Casa, não impõe, não cria, ela abre a possibilidade de se criar, porque qualquer Município que queira participar terá que ser aprovado, com a iniciativa dos Governos de Goiás e de Minas Gerais, e também aprovado nas assembleias legislativas, para incluir o Município na região. Essa medida provisória é de suma importância para todos, principalmente para aqueles que conhecem bem essa região. Nós temos hoje 3 milhões de habitantes aqui no DF, e no Entorno, aproximadamente, 2,5 milhões; então, mais de 5 milhões de habitantes. Trinta por cento – fala-se em até em 40% – dessa população residiam no Distrito Federal e foram... Não é que foram expulsos, como foi usado esse termo ontem, é evidente, em função da circunstância do preço do aluguel, das dificuldades, do custo de vida aqui que é muito maior, acabou levando muita gente para morar no Entorno da Capital.

E eu, que participei de Governos anteriores no Executivo, sei dos problemas, e que a gente poderia muito bem resolvê-los ou pelo menos amenizá-los, como a questão do atendimento à saúde, à educação. Nós temos hoje cidades que são vizinhas e que o limite é uma pista, ou uma linha imaginária, mas que existe... As pessoas precisam ter um apoio, principalmente os estudantes, eu que sou muito ligado à área de educação, nós temos muitos alunos do Novo Gama que estudam no Gama, como muitos alunos de Águas Lindas também, porque é só atravessar a pista, praticamente, de Brazlândia, que estudam também no Distrito Federal. E muitos deles pagam hoje o transporte interestadual, que é muito mais caro que o transporte municipal.

Eu já tinha, na Câmara Federal, apresentado um projeto para criar o transporte intermunicipal para que, realmente, o DF, o Estado de Goiás e Minas pudessem comandar e fazer as alterações necessárias na legislação. A ANTT, que hoje comanda esse processo, poderia passar para os Municípios essa gestão. Aí seria uma gestão compartilhada. Mas, evidentemente, essa medida provisória não pode ser aprovada na imposição. Tem que haver um entendimento. É lógico que o Governador de Goiás, o Governador do DF e o Governador de Minas têm que estar – todos eles – articulados com o mesmo propósito de melhorar a região.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E houve, talvez, uma falta de comunicação. Ontem foi um clima horrível na Comissão. E eu disse, claramente, que nós não poderíamos, naquele momento e em nenhum momento, acho, criar nenhuma dificuldade ou um relacionamento com as bancadas. Acho que todo mundo tem que ser ganha-ganha. Não tínhamos que derrotar ninguém naquele momento, até porque essas coisas não são assim, têm que ser muito bem conversadas. Então, fizemos um apelo para que... O Governador do DF queria que votássemos ontem, e nós ponderamos com as bancadas de Goiás e de Minas. Eu, particularmente, tenho uma convivência maravilhosa com todos os Parlamentares, porque foram oito anos de relacionamento com as bancadas de Goiás e Minas. Eu sou mineiro, inclusive. Então, a gente tem que preservar esse diálogo. Não dá para radicalizar e querer impor uma situação, até porque 90% dos Municípios são de Goiás. Então, se o Governo de Goiás não quer a aprovação da medida, não há por que exigir e tentar fazer isso na base do voto. Eu acho que tem que ser um consenso.

É evidente que o Governo também se opôs, porque o relatório criava um fundo. E todos nós sabemos aqui que não podemos criar despesas sem mostrar a origem, o fundo. Criaram um fundo de, praticamente, 3 bilhões, como se bastasse aqui uma sugestão de qualquer Parlamentar para criar uma obrigação desse tamanho sem demonstrar a origem, de onde vem o recurso.

Então, adiamos a votação, apesar de ser uma medida superimportante. Senador Kajuru – V. Exa. que conhece bem –, aqui qualquer questão de segurança pública... Não falo só dos bandidos que vêm para cá não; há os daqui que vão para lá também. Tanto um quanto outro, quando chegam à divisa, não podem avançar porque estão entrando em outro Estado. E isso tem dificultado muito essa relação entre o Distrito Federal e os Municípios de Goiás e Minas.

Então, é óbvio que, com a criação da região metropolitana, tudo isso seria mais facilitado. Nós sabemos que muita gente da Região Metropolitana de Goiás... Hoje até está invertendo um pouco, se a gente observar, por exemplo, o Hospital de Valparaíso, há muita gente do DF sendo atendida em Valparaíso, porque, até então, todo mundo da região do Entorno vinha para Brasília, até porque não há hospital em Águas Lindas, Novo Gama. Há uma série de cidades que não têm hospital nenhum. Era muito comum, inclusive, os Prefeitos adquirirem ambulâncias; não são só do Entorno, mas de vários Estados, Bahia, Minas, compram ambulância para trazer os pacientes para cá.

Como a gente não tem ainda a implantação correta do Sistema Único de Saúde com o registro dos atendimentos de cada... Porque ninguém pode negar atendimento a ninguém. Mas cabe a implantação do sistema único no sentido de você debitar aquele valor do convênio para o Estado ou para o Município que manda o seu paciente para cá.

Mas adiamos a votação, temos que votar na terça-feira. Espero que até terça-feira a gente consiga um entendimento entre os Governadores principalmente. Vamos ver se o Governo de Goiás, o nosso amigo Senador Caiado, juntamente com o Governador Ibaneis sentem e cheguem a um entendimento. Então, tem que tirar um pouco as vaidades, tem que deixá-las de lado, porque quem sofre com isso é a população.

A mesma coisa – não é só o transporte, a saúde e a educação – é o desenvolvimento econômico. Nós temos hoje o privilégio de ser o centro da América Latina. Em termos de logística, não há nenhum espaço melhor do que o Distrito Federal para logística, para a área tecnologia, em função do clima, em função do número de faculdades, universidades que nós temos aqui. Mas há determinadas atividades que não cabem ao Distrito Federal. A área é muito pequena, muita valorizada. Muitas atividades, é quase impossível implantar no Distrito Federal, mas não há

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nenhum problema de implantar em volta, nas regiões, nos Municípios da região metropolitana. Então, qualquer projeto para o Distrito Federal, nós temos que levar em consideração a região metropolitana.

Eu falei ontem – não é nem um termo que eu uso, mas é termo muito utilizado, inclusive na educação – da geração nem-nem: nem estuda, nem trabalha. E que dizem também aqui do Entorno, esta região em volta aqui é uma comunidade nem-nem, nem Goiás cuida direito, nem o DF se sente na obrigação de cuidar. Aí fica uma região abandonada. Se alguém acha que, quanto à segurança pública nossa aqui, vai haver segurança total sem a gente olhar esse foco da região metropolitana, está muito enganado. Ninguém proíbe nem o mosquito da dengue de entrar num Município, de um Município para outro através de decreto. A gente tem que ter um projeto saúde compartilhado de atendimento.

Então, espero que a gente possa até terça-feira buscar uma solução e aprovar, porque nós não podemos prejudicar a população que precisa. Eu sei que os Governos anteriores que tentaram fazer qualquer trabalho no sentido de ajudar a construir o hospital do Entorno, de fazer convênios com participação financeira inclusive, para que as pessoas pudessem ser atendidas no Município estão respondendo até hoje. Não sei o que aconteceu, porque não é o meu caso específico, da minha secretaria; mas eu sei que há vários secretários e Governadores que estão respondendo por ter feito essas parcerias no passado. Então, a criação da região metropolitana daria mais segurança jurídica, poderia haver um compartilhamento melhor. Acho que é muito importante a aprovação desta medida.

Bem, superado isso, eu espero também que a gente possa conseguir com o Governo Federal um entendimento, porque também criar uma região metropolitana sem recurso... É exatamente o que os Prefeitos vieram reivindicar. Porque nós já temos a região da Ride aprovada, a região do Entorno, só que nunca funcionou exatamente por falta de recurso. E ninguém quer perder recurso. As pessoas querem mais recursos para os Municípios. Então, esperamos também contar com a participação do Governo Federal para buscar um entendimento sobre a situação aqui da região metropolitana.

A outra medida provisória que relatei ontem, também de suma importância para nós, aqui do Distrito Federal, foi a MP 861. Nós éramos, aliás, somos ainda, porque ainda depende de aprovação na Câmara e no Senado a Medida Provisória 861... Mas foi exatamente a transferência da junta comercial para o Distrito Federal. Por incrível que pareça, a nossa junta aqui era vinculada à União. Para você ter uma ideia, estava nove anos sem reajuste, os servidores com total desconhecimento realmente da realidade do Distrito Federal, como se ainda fosse uma Capital exclusivamente com um serviço público. E com 3 milhões de habitantes, você sabe que a nossa atividade ampliou muito, principalmente na área comercial e na área de serviços. Então, processos que duram meses e meses para você abrir uma empresa, para você fazer uma alteração contratual...

E, agora, já iniciamos o processo de informatização. A junta hoje já está bastante eficiente. Mas, ontem, então, aprovamos o relatório da Medida Provisória 861, transferindo a junta para o Distrito Federal. Houve alguns equívocos na medida provisória, o que nós corrigimos, como, por exemplo, o prazo de transferência, que era 31 de março, ou seja, já expirou. E nós não poderíamos ter aprovado um prazo de março, se ainda a Câmara Legislativa ainda não aprovou a restruturação da junta daqui. Então, nós ficamos praticamente um mês e meio com funcionários trabalhando espontaneamente, de forma gratuita, porque o Governo Federal deu a possibilidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de eles continuarem e de o GDF depois fazer o ressarcimento. Mas tiraram todas as funções gratificadas, de gratificação. Ficaram com essa incumbência de não deixar a junta parar. E a gente, praticamente um mês e meio, graças aos servidores que tiveram essa consciência da importância de não paralisar a junta, tocaram até... E aprovamos ontem. Com isso, o Governador já encaminhou para a Câmara Legislativa um projeto de restruturação da junta comercial, porque, a partir de agora, aprovado o projeto, toda a estrutura de pessoal será feita pelo GDF. Esse era um sonho de muitos anos, os empresários sempre demandaram isso. Aqui mesmo, no Senado, quando esteve aqui o Senador Paulo Octávio, eu me lembro muito bem de que foi uma luta muito grande dele para acontecer isso, o que não aconteceu.

Então, o DF fazendo agora... Aproveito para convidar todos os Senadores para a segunda-feira, dia 22, quando nós teremos aqui uma sessão solene em homenagem aos 59 anos da nossa Capital. A gente está dando esse presente, que é um presente já esperado pelo setor empresarial há anos e anos. Eu tenho certeza de que haverá assim uma modernização, uma informatização e pretendemos, evidentemente, levar a junta comercial a uma eficiência como sempre Brasília foi – não é mais, mas sempre foi –: uma referência nacional.

Então, quero dizer da minha satisfação de ter sido escolhido como Relator dessa medida provisória. Agradecer a participação de todos os Parlamentares que lá estiveram e que deram apoio total a essa iniciativa. Eu tenho certeza de que agora nós teremos aí uma área de desenvolvimento econômico muito mais ativa, mais rápida, mais eficiente. Eu, que na legislatura passada fiz um projeto para o DF, que eu chamei Todos pelo DF, Todos pela Ceilândia, Todos pelo Guará, porque nós precisamos dar mais independência para as nossas regiões administrativas, antigas cidades satélites, que seriam, nas cidades maiores, os bairros. Aqui nós temos regiões administrativas, são 33 regiões administrativas, das quais a grande maioria não tem a mínima condição de sobreviver com recurso próprio. Elas são cidades, em grande parte, dormitórios.

E a gente precisa, eu tenho dito sempre, assim como defendo, aqui não há... Brasília é Estado e Município, eu sempre defendi a descentralização dos recursos, o fortalecimento dos Municípios, porque as pessoas não moram na União, nem nos Estados; elas moram no Município, e é lá que as coisas acontecem.

Então, eu vejo que a solução para o Distrito Federal não está no aumento do Fundo Constitucional; a solução para o DF passa pelo desenvolvimento econômico. E nós temos hoje... Sofremos muito com a guerra fiscal. Goiás mesmo levou muitas empresas nossas, pela quantidade de incentivo fiscal. Como o nosso Ministério Público aqui é vinculado à União ainda, qualquer incentivo aqui, no dia seguinte é uma ação judicial. E sofremos isso. Os atacadistas, que receberam, dez anos atrás, um incentivo, ainda no Governo Roriz, tiveram quase que devolver 10 bilhões em multas, em função do incentivo que foi dado. E nós aprovamos aqui a remissão, o perdão dessa dívida toda. E mudamos a regra: hoje o DF pode dar os mesmos incentivos oferecidos pelos Estados do Centro-Oeste.

Portanto, nós temos hoje todas as condições... Se oferecermos hoje as mesmas condições que foram oferecidas para os outros Estados, como Minas Gerais, Bahia e Goiás, eu não tenho nenhuma dúvida de que não só traremos de volta todas as empresas, como várias outras empresas virão para Brasília, porque aqui nós temos realmente condições melhores em algumas situações. Portanto, a vinda da junta para cá vai possibilitar de fato um incremento maior da atividade econômica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O projeto é realmente descentralizar, fazer com que as pessoas possam trabalhar na região onde moram. Então, acho que todas as regiões administrativas precisam de um espaço de desenvolvimento econômico, para que a gente possa implementar realmente atividades que não existem hoje no DF, para que as pessoas evitem deslocar-se. Nós temos quase 600 mil pessoas que vêm da região metropolitana para cá todos os dias. E com esse transporte que V. Exas. conhecem, péssimo. As pessoas estão perdendo quatro horas dentro de um transporte coletivo, duas horas para vir, duas horas para ir embora. Então, a gente precisa melhorar a mobilidade para dar mais qualidade de vida para a população.

Então, eram as considerações com relação a essas duas medidas de extrema importância que discutimos aqui no Senado ontem, em especial, que já aprovamos, e eu espero que terça-feira a gente possa aprovar também a MP 862.

Era isso. E agradeço, Presidente, a oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Izalci. Meus cumprimentos.

V. Exa. tocou em dois assuntos. Um deles, permita-me rapidamente dizer que o tema da região metropolitana é de alto interesse também para meu Estado, Minas Gerais, pelos Municípios próximos. Mas sabemos bem da complexidade que tem esse assunto, que é o chamado interesse metropolitano, cuja conurbação decorre de uma mancha de óleo, e os interesses acabam sendo um pouco superpostos. E na ausência de dispositivo constitucional, nós temos de fato uma lacuna institucional nesse modelo do Brasil, que vem causando dificuldades, não só aqui, mas também nos demais Estados da Federação onde a região metropolitana é uma realidade. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O próximo inscrito já se encontra na tribuna, o eminente Senador Paulo Rocha, do PT, do Estado do Pará, a quem tenho a honra de ceder a palavra para o seu pronunciamento.

Como o prazo agora é de até 20 minutos, é um prazo elástico, então, não há necessidade, como o Senador Izalci fez, de conceder prorrogações, porque são muitos inscritos.

Então, Senador Paulo Rocha, com a palavra V. Exa.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente. Queria saudar todos os Senadores e Senadoras.

Sr. Presidente, hoje, 17 de abril, celebra-se o dia mundial da luta contra a violência no campo e contra o trabalho escravo, porque o dia 17 de abril foi marcado pelo o que se conheceu mundialmente como o Massacre de Carajás, onde foram assassinados cerca de 19 trabalhadores e trabalhadoras.

A luta pela terra no meu Estado faz muitas vítimas, principalmente os trabalhadores rurais e as suas lideranças, advogados e religiosos. Só para se ter uma ideia, conforme dados da Anistia Internacional, em duas décadas, cerca de 270 trabalhadores e lideranças foram assassinados no Pará em conflitos de terra e por justiça no campo.

Queria, portanto, registrar esta data tão importante pela luta contra as desigualdades, pelo desenvolvimento da agricultura familiar e por justiça no campo.

Mas, hoje, eu quero falar sobre outro assunto: as privatizações em nosso País.

Já está provado, desde o período de Fernando Henrique Cardoso, que o modelo de privatização no nosso País não só vende o nosso patrimônio a preços vis, mas, ao mesmo tempo, o modelo estabelecido não dá conta de solucionar os problemas do nosso País. Outros modelos já, inclusive usados em outros países e até mesmo aqui no Brasil, como a parceria público-privada,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

podem ser saídas para solucionar alguns gargalos na infraestrutura e no desenvolvimento do nosso País. Este modelo não serve para nós.

Hoje, eu quero falar sobre a tentativa de privatização da Eletrobras.

Desde o Governo Michel Temer, o Brasil passa por um processo de privatização do patrimônio nacional. Volta de novo esse processo. Uma dessas riquezas é a Eletrobras. A gestão Temer sugeriu abrir mão do controle estatal da empresa por míseros R$12 bilhões, mas não conseguiu levar adiante o plano de entregar o nosso setor elétrico.

O mesmo não se pode ver no atual Governo. Segundo o Ministro de Minas e Energia, o Almirante Bento Albuquerque, uma das propostas de privatização da Eletrobras ficará pronta até junto deste ano. É importante destacar que a Eletrobras investiu R$370 bilhões em 60 anos de atuação. Ela é responsável por cerca de um terço da capacidade de geração de energia no País e, ainda, possui 47% das linhas de transmissão do Brasil. Em média, a empresa pagou à União R$934 milhões, usando parte dos seus lucros entre os anos de 2003 a 2016.

A Eletrobras é ainda essencial para a inclusão da população mais pobre. O caso do projeto Luz para Todos, criado no Governo Lula, que levou luz para quem antes vivia à base de lamparina, já atendeu cerca de 17 milhões de pessoas. Esse programa, Sr. Presidente, já foi elogiado por organismos internacionais como a ONU, que colocou como exemplo a ser seguido por outros países, como estamos fazendo no Brasil.

Falando em outros países, o movimento que vem sendo feito para privatizar a energia no Brasil é completamente diferente do adotado no resto do mundo. Em diversas nações, as usinas hidrelétricas são mantidas sob controle estatal. Por exemplo, China, Estados Unidos, Canadá, Noruega e França, estes países entendem que é crucial manter o controle estatal no setor elétrico porque é um setor estratégico para garantir segurança energética e, inclusive, a soberania nacional.

Uma pesquisa feita na Inglaterra e publicada no jornal *The Guardian* mostra que 83% da população é favorável à nacionalização da água e 77%, da eletricidade. A maioria do povo quer o controle das empresas de fornecimento de energia e de água, ou seja, quer que sejam geridas pelo Estado.

Ora, diante de tamanha importância, o que está por trás do interesse de privatizar a nossa estatal elétrica? A própria Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) já estimou que privatizar a Eletrobras poderia gerar aumento de tarifa de quase 17% para a população.

Atenção, Senador Kajuru! Vou dar um exemplo do seu Estado. A Celg D foi privatizada em 2017. Logo em seguida, houve reajuste de quase 16% na tarifa de energia residencial. Imagine a consequência no setor produtivo!

No Pará, a Celpa foi privatizada, em julho de 1998, para um grupo que explorou o serviço por 14 anos, endividou a empresa em R$3,5 bilhões e repassou por R$1 – isso mesmo, R$1! – a outro grupo privado. O quadro de pessoal foi reduzido de 2.500 para 1.300 empregados, impondo uma desumana política de demissões, sem respeitar inclusive a condição de trabalhadores adoecidos e acidentados.

Atualmente, a Celpa é a campeã de reclamações junto ao Procon e ao Ministério Público porque não atende à demanda do consumidor. A maioria das ações judiciais contra a Celpa se refere a cobranças indevidas. A tarifa, nesses 20 anos, aumentou em média 550%, enquanto a inflação foi de 240%.

Hoje a Celpa infelizmente tem a segunda tarifa mais cara do Brasil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na satisfação do consumidor, medida pela Aneel, a Celpa Equatorial está com o conceito "ruim". Numa pontuação de 0 a 100, ocupa a posição 54, em um total de 63 distribuidoras em todo o Brasil.

Passados 20 anos da privatização da Celpa, o consumidor continua insatisfeito, os lucros continuam aumentando e a empresa não para de demitir trabalhadores, reduzindo seu quadro de pessoal, não poupando nem os trabalhadores que têm problemas de saúde e proteção de conquistas trabalhistas e sindicais.

Até agora, pelos exemplos citados, não parece vantajoso, nem para o Governo nem para o povo privatizar o setor elétrico. Enquanto viriam as migalhas para os cofres públicos, o povo sofreria com a conta de energia mais cara.

Não há motivos para privatizar a Eletronorte, por exemplo. Todas as controladas da Eletrobras terminaram 2018 com lucros. Quinze dias atrás, foi divulgado que em 2018 o lucro da Eletrobras foi de R$13,3 bilhões. Todas as controladas da Eletrobras apresentaram lucro em 2018. A Eletronuclear teve lucro em 2018 de R$7,7 bilhões. O segundo maior lucro veio da Eletronorte, que aumentou seu resultado positivo de R$2 bilhões para R$2,7 bilhões em 2018.

A Eletronorte atua na energia de forma integrada, rentável e sustentável. Em 2013, a Eletronorte se tornou a única empresa de energia do mundo a receber, por seu processo de geração hidráulica interligada, o prêmio máximo da metodologia. Chama-se Manutenção Total Produtiva (TPM). Com matriz energética limpa e renovável, a empresa é pioneira também com fontes alternativas. Na Usina Hidrelétrica de Balbina, no Amazonas, o Brasil deu início ao primeiro projeto de exploração de energia solar em lagos de usinas hidrelétricas com uso de flutuadores – e há exemplos já em outras partes do mundo. Esse é o primeiro estudo sobre a instalação de usina solar flutuante no lago de usinas hidrelétricas no mundo, que permite aproveitar as subestações, as linhas de transmissão das hidrelétricas e a área sobre a lâmina d'água dos reservatórios, evitando, portanto, desapropriações de terras.

A recente privatização das distribuidoras de energia do Norte e Nordeste mostra que a intenção do Governo é ir adiante e entregar a Eletrobras ao mercado.

As distribuidoras atuam em diversos Estados com particularidades regionais. A lógica privada que só visa ao lucro será prejudicial às regiões Norte e Nordeste. Além disso, os trabalhadores dessas empresas ficarão desprotegidos, sob o risco de demissão e do desemprego, o que já é um problema sério do nosso País, chegando a aproximadamente 15% de desempregados no nosso País.

Peço, portanto, nobres pares do Congresso Nacional, uma reflexão profunda sobre o método que está sendo adotado em nosso País. Precisamos atuar para garantir a redução da dívida do Estado, mas não nos desfazendo das empresas, do nosso patrimônio estratégico que dá grandeza e soberania ao nosso País. É preciso pensar no povo, é preciso pensar nos gastos que a entrega do setor elétrico representará no bolso dos brasileiros e das brasileiras. É preciso pensar na Nação, lembrando que outros países preservam suas fontes de energia ao invés de vendê-las por valores insignificantes. É preciso, Sras. e Srs. Parlamentares, Senadores e Senadoras, barrar esse tipo de privatização que só traz problemas, dificuldades para o consumidor – e a gente entrega o nosso patrimônio.

Sr. Presidente, era o que eu tinha a dizer neste momento, contribuindo com a cota de seis minutos para os nossos companheiros.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Paulo Rocha.

O SR. PAULO ROCHA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Boa Semana Santa a todos!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Amém! Para nós todos.

V. Exa. passa a ter conosco um crédito de seis minutos. Ficará registrado de modo indelével.

Quero aproveitar, igualmente, para cumprimentar V. Exa. pelo pronunciamento, que toca num assunto que será muito debatido aqui, certamente, este ano, que é o tema da privatização, especialmente do setor elétrico.

Em Minas, meu Estado, o Governo do Estado tem cogitado algo a que eu, pessoalmente, sou contrário. Já me manifestei contrariamente, nas eleições passadas. É a privatização da Cemig, considerada um patrimônio de Minas Gerais.

Meus cumprimentos pelo seu pronunciamento.

Tenho a honra de convidar o próximo orador inscrito – está presente –, o eminente Senador Vanderlan Cardoso, do PP, do Estado de Goiás, a quem convido para assumir a tribuna para proferir igualmente o seu pronunciamento, no prazo de até 20 minutos. S. Exa. terá agora essa oportunidade. Com a palavra o eminente Senador Vanderlan Cardoso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Anastasia, que preside esta sessão, é uma honra estar aqui.

Senador Kajuru, Telmário, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, quero aproveitar o momento em que a discussão, Presidente, é com relação ao petróleo, é com relação ao óleo diesel, é em torno da exigência dos caminhoneiros por um diesel mais barato, mais em conta para que tenham condições de transportar as nossas riquezas.

Mas quero começar aqui com uma notícia que vocês, com certeza, vão achar um pouco estranha. É uma notícia que entristece todos, Senador Kajuru. "Acaba de falecer o grande escritor e patriota Monteiro Lobato." Calma! Isso não foi agora, já há muitos anos isso aconteceu. É que assim o Repórter Esso, na voz do radialista Heron Domingues, anunciou a morte de um grande brasileiro, talvez um dos maiores de todos os tempos. O interessante é que a morte de Monteiro Lobato ocorreu exatamente dois dias depois que ele concedeu entrevista à Rádio Record, no dia 2 de julho de 1948, quando ele disse a solene frase que ficou famosa um pouco mais tarde, no Governo Getúlio Vargas: "O petróleo é nosso".

Talvez nem todos os nobres colegas saibam, mas além de um grande escritor, Monteiro Lobato também foi um patriota e um dos primeiros a acreditar no potencial do Brasil como um país produtor de petróleo; ele lutou contra todo um sistema da sua época que dizia o contrário, que nós não tínhamos petróleo.

A luta de vários anos de Monteiro Lobato, tentando provar que havia petróleo no Brasil e que, com a descoberta, o País poderia se tornar tão rico quanto os países de primeiro mundo, serviu de inspiração para muitos de seus livros, mas também fez dele um alvo a ser perseguido.

Em 1936, Lobato lançou o livro *O Escândalo do Petróleo* – é este aqui, Senador Kajuru, o livro que ele lançou em 1936 –, que escancarava a falta de interesse do Governo Getúlio Vargas em relação ao petróleo, acusando-o de não perfurar e de não deixar que ninguém fizesse perfurações no Brasil. A primeira tacada do Governo foi a censura. Vargas mandou recolher das prateleiras todos os exemplares desse livro e proibiu a sua venda, Sr. Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Monteiro Lobato não desistiu aí. Sua empolgação fez com que ele percorresse o Brasil, buscando apoio para a sua ideia de ter um País rico em petróleo. Mas a perseguição de governantes e burocratas acabou deixando ele pobre, doente e desgostoso. Lobato inclusive chegou a ser preso por seis meses pelo Governo de Getúlio Vargas, no Presídio Tiradentes.

Mas a verdade é que, mesmo com todas as dificuldades e perseguições, Monteiro Lobato conseguiu plantar a semente que mais tarde se transformaria na Petrobras.

Falando em Petrobras, ela foi criada pela Lei nº 2.004, do dia 3 de outubro de 1953, assinada pelo Presidente Getúlio Vargas. Mas isso só aconteceu devido a um grande movimento popular iniciado na década de 50, com o *slogan* "O Petróleo é nosso!", criado por Monteiro Lobato anos antes.

Foi a partir dessa data que a Petrobras, companhia recém-criada, assume o monopólio da pesquisa, exploração e refino do petróleo no País, além da comercialização de seus derivados. Foi aí que poderíamos dizer que se concretizava o sonho que Monteiro Lobato tanto batalhou para ver acontecer.

Mas, infelizmente, a história mostrou que não foi bem assim.

Lobato queria uma companhia de petróleo brasileira, mas não queria que ela monopolizasse a exploração, o refino e a comercialização desse bem tão precioso. Monteiro Lobato, há cerca de 100 anos, já sabia que o monopólio não era bom para o Brasil. Ele sabia que monopolizar deixaria os preços mais altos para o consumidor brasileiro e concentraria muito poder nas mãos do Governo, e, se aparecesse um governo corrupto, ele teria ali uma fonte de corrupção difícil de secar. Compare com a realidade recente da Petrobras e você vai descobrir que Monteiro Lobato sabia mesmo das coisas.

E mesmo hoje, depois de tantas conquistas da Petrobras, mas com o preço da gasolina batendo na casa dos R$5, será que o petróleo é nosso, Presidente?

Nós fizemos um levantamento – pedi à assessoria –, Senador Espiridião Amin: em 1980, nós tínhamos aqui 220 mil barris de petróleo por dia. Era o que nós tirávamos dos nossos poços. Em 1990, 740 mil barris/dia. Em 1997, 1 milhão de barris/dia. Isso era fechado. Em 1998, já foi para 1,1 milhão, após a abertura do mercado – a abertura parcial do mercado. Em 2005, 2,2 milhões de barris; em 2010, 2,6 milhões; em 2018, alcançamos aí 3,2 milhões barris/dia.

O primeiro sucesso em perfuração da Petrobras ocorreu em 1930, mas a descoberta foi cercada por várias medidas do Governo, que, em 1938, criou o Conselho Nacional do Petróleo.

Em 2006, o Brasil alcançou autossuficiência, e aqui eu quero abrir um parêntese, Sr. Presidente: eu lembro que...

Pois não, Senador Telmário.

O Sr. Telmário Mota (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para apartear.) – Senador, a título de... Ontem eu vi um vídeo e, enquanto V. Exa. estava falando, eu rapidamente fui atrás do vídeo e o achei aqui.

Um brasileiro estava no Paraguai e foi abastecer num posto da Petrobras. Sabe quanto é o litro de gasolina lá? Custa R$2,62. No posto da Petrobras. Custa R$2,62. Só para V. Exa. enriquecer seu discurso.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Obrigado, Senador.

Mas, o interessante é que... Eu tinha certeza de que, como Monteiro Lobato pensava à época – e a maioria dos brasileiros também –, no dia em que tivéssemos o petróleo e fôssemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

autossuficientes em petróleo, nós teríamos também um preço justo no petróleo, porque as discussões que eu vejo, nesses 56 anos de vida que tenho, Presidente, são que, antes de o Brasil ser autossuficiente em petróleo, nós importávamos e tínhamos que ter, por base, a taxa e o preço do barril que era importado; mas que, no dia em que nós fôssemos autossuficientes em petróleo, a população brasileira iria usufruir dessa riqueza de termos aqui, no nosso País, o petróleo.

Eu lembro que, pelos anos de 1996, Senador Kajuru – 1997, por aí –, um grupo de homens de uma associação chamada Adhonep (Associação de Homens de Negócios do Evangelho Pleno)... Ali não havia denominação religiosa, e eu fazia parte daqueles homens. E nós íamos ali, de três em três meses – isso era feito no Brasil inteiro, Senador –, ali em frente ao Palácio das Esmeraldas, debaixo daquelas árvores frondosas e bonitas, orar e pedir a Deus para que Deus abençoasse o País, para que ele fosse autossuficiente em petróleo. Para tirar essa dependência. Isso, em 1996 para 1997. E prosseguiram essas reuniões durante anos. E pedimos mais também: que o Brasil fosse passado a limpo e às claras, para que diminuísse ou zerasse a corrupção. Essa era a nossa oração, independentemente da religião.

Eu lembro que o Sr. Nelson, um cidadão com seus 75, 78 anos de idade, nas orações, carregava uma imagem da santinha dele e a segurava, quando a gente fazia as orações. Havia pastores... Era um grupo restrito, do qual talvez 15 a 20 homens participavam. E nós pedimos ali, em oração, que realmente o Brasil fosse autossuficiente em petróleo. Talvez nós tenhamos nos esquecido de colocar nas nossas orações que houvesse um preço justo esse petróleo.

Como o Senador Telmário Mota aqui bem falou, se vai para o Paraguai, nós temos gasolina a dois e pouco no Paraguai; se vai para a Bolívia, nós temos gasolina na Bolívia que sai do Brasil, hoje, em torno de R$1,70, R$1,80. Como é que chega às bombas quase a R$5? Aí nós vamos ver que a política que foi implantada no Brasil, não somente no petróleo, mas também na energia, na telecomunicação, no gás, é da mesma forma, com uma alta carga tributária que foi imposta aos brasileiros. Nós temos Estados, como o Rio de Janeiro, por exemplo, que é o maior produtor de petróleo do Brasil, em que ela chega a ser de 34%.

O interessante, Senador – o senhor foi Governador, Presidente –, é que a maioria dos preços é composta por uma cesta de impostos, sendo colocada uma pauta sempre com o preço em cima, e de cima saem os impostos, como ICMS, PIS, Cofins, Cide e assim por diante. A reflexão é a seguinte, como Monteiro Lobato falou à época, Senador Amin: se o petróleo é nosso, ele tem que chegar à população que precisa, e não com preço alto. Não é por termos o preço alto que nós vamos ter mais arrecadação de impostos. Eu venho falando isso há muito tempo, Sr. Presidente. Quando você tem um produto a que a sociedade, a população tem acesso, vai se gerar mais emprego e renda, e, com isso, melhora-se a arrecadação de impostos.

Nós tivemos uma ação feita agora pelo Presidente da República quando a Petrobras anunciou quase 6%...

Senador Esperidião Amin, com a palavra.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para apartear.) – Eu ouvi o senhor falar sobre esse assunto, Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, meu prezado amigo Senador Vanderlan, mas vou atravessar. Acho que o seu pronunciamento oportuniza que avaliemos a reação do Presidente da República ou a ação preventiva dele.

Realmente ninguém consegue explicar, como não conseguiu explicar por ocasião da greve dos caminhoneiros no ano passado, como é que essa cadeia de preço, como é que esse *cluster* do petróleo nos prepara esse tipo de surpresa: 5,7% de reajuste do petróleo, num período de 15 ou 30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dias, é uma agressão a um país que pretende ter a moeda estável e é uma agressão, principalmente, a quem contratou um frete por um preço-base do óleo diesel e é surpreendido, durante a viagem, com uma operação drástica como essa – porque a margem de erro e a margem de lucro devem ser muito pequenas tanto no negócio, quanto no cálculo.

Então, eu queria aproveitar esse seu pronunciamento, que remonta à luta de Monteiro Lobato, às injustiças que ele sofreu, ao esquecimento que ele sofre de muitos setores do Brasil diante dessa questão energética, e frisar isto: tem que haver um amortecedor, tem que haver um colchão que amorteça o impacto que um mero cálculo pode provocar sobre a economia brasileira, que depende dramaticamente, mais de 70%, do modal transporte rodoviário.

Então, eu queria saudar o seu pronunciamento. No momento em que V. Exa. mencionou a ação do Presidente da República, eu pedi o aparte para enfatizar a importância desta parte do seu pronunciamento, que nós vamos continuar ouvindo.

Muito obrigado.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Obrigado.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senador, é rápido.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Senador Kajuru.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para apartear.) – Senador e amigo, Vanderlan Cardoso, do nosso Estado de Goiás, seu pronunciamento é muito importante e eu não quero incomodá-lo, mas apenas fazer um convite a V. Sa., ao hiperculto Senador Amin, ao nosso querido Telmário e também, na mesma linha, ao Senador Anastasia – eu não sei se alguém já teve oportunidade –, leiam, por fineza, hoje o artigo do notável jornalista Elio Gaspari. Ele traz a seguinte definição: se o Posto Ipiranga fechar, a conta poderá ir para todo o Brasil.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Obrigado, Senador.

Voltando ao aumento que foi concedido pela Petrobras e no qual o Presidente da República, sabiamente, interferiu no momento exato, porque, Presidente, há pouco tempo nós passamos por uma greve – uma greve – que parou o País, há um ano. O Brasil não tem condição nenhuma de passar por outra greve daquela. Até hoje, nós estamos pagando caro. É o trabalhador, é o investidor, quem gera emprego e renda neste País está pagando muito caro.

Agora, como é que se pode mudar o discurso de uma hora para outra? O que é o caso da Petrobras, dos economistas que falavam que não, que nós, sendo autossuficientes em petróleo, não íamos ficar à mercê de aumento de dólar, de preço em dólar. Só que o petróleo é nosso, hoje somos autossuficientes, Senador Alvaro Dias, mas, dos aumentos que estão acontecendo hoje, a Petrobras tem que dar satisfação para os seus acionistas, porque ela virou pó do dia para a noite, está recuperando agora valor de mercado. Por isso é que estão aumentando esses preços abusivos. Mas a população não tem nada a ver com os desmandos que aconteceram, não pode pagar essa conta toda de uma vez.

Como é que se justifica para o cidadão, para o caminhoneiro, para o investidor que um litro de diesel sai de um ano em torno de 1,80 a 2 e, de repente, bate a 4, 4,20, sendo que, no País, como o Senador Esperidião Amin falou, as nossas cargas são transportadas por caminhões? Então,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

isso tem que ser encarado agora, como eu vi o Presidente da Petrobras, esses dias atrás, há uns 30 dias... Fiquei muito feliz porque isso vai ao encontro do que eu falei durante toda a campanha, durante esses anos todos que a gente está no mercado. A Petrobras, não só a Petrobras, mas tudo tem que ter concorrência. A concorrência vem para melhorar as empresas. A Petrobras não é diferente. Ele disse o seguinte: "Não é bom que a Petrobras fique na solidão do mercado". O que é a solidão do mercado, gente, que ele quis dizer? Sozinha. Quando fica sozinha, Sr. Presidente, uma empresa que detém o monopólio tem os custos altos porque, quando precisa de qualquer satisfação...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – ... para dar aos seus acionistas, como é o caso da Petrobras, aumentam-se os preços. E a população que se exploda, os caminhoneiros que se explodam, as empresas que se explodam.

Nós temos feito, aqui no nosso País, muita coisa ao inverso. Nós tínhamos a mais barata energia elétrica do mundo há pouco tempo. Hoje nós somos a quarta mais cara do mundo, porque nós fomos investir em termelétricas no nosso País, ao passo que uma hidrelétrica, uma PCH, por exemplo, que vai até a 30 mega de energia, tem estado... Porque, para tirar uma licença ambiental, são cinco, seis anos. E já houve caso de termelétrica ser em 90 dias. E aí vem o maior preço da energia, aí vem o maior preço do combustível. E o País está ficando para trás. O País está ficando sem investimentos.

Eu falei aqui, no meu primeiro pronunciamento...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – Já estou encerrando, Sr. Presidente.

No meu primeiro pronunciamento aqui no Senado, citei o caso – o Esperidião até falou para mim, um dia, não é, Espiridião?: "Para de falar isso" – do Vietnã e até mesmo citei o Camboja, que, se nós não tomássemos um rumo, se não tivéssemos aqui uma direção, se não simplificássemos a questão tributária no nosso País e se as reformas não acontecessem, o Vietnã ia passar o Brasil. E o que aconteceu, há 20 dias, quando saiu o relatório de exportações? O Vietnã ultrapassou o Brasil em quase US$10 bilhões, Sr. Presidente.

Então, nós temos que acordar. Não podemos, simplesmente, chegar lá... O Presidente foi muito sábio porque, se acontece aquele aumento, não ia ser como estão noticiando agora todos da imprensa, de um modo geral, que foi um prejuízo de 30 bilhões para a Petrobras, mas o prejuízo maior, Senador Alvaro, seria se acontecesse novamente, porque não podemos nos enganar... Se esse aumento é concedido...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – ... da forma que era, nós teríamos não 30 bilhões de prejuízo no País, nós ultrapassaríamos mais do que 200, 300, 500 bilhões de prejuízo.

Então, é isso que eu quero trazer aqui, já que veio essa polêmica do diesel, do combustível. E eu defendo, não simplesmente só questionando, criticando, aliás, mas a minha defesa, enquanto o Governo central não chamar os Estados para conversar, para dialogar sobre a questão tributária, diminuir o impacto do ICMS que há nos Estados, que baixa PIS e Cofins, e que haja um imposto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

justo no nosso País. E eu defendo, Sr. Presidente, que ele não ultrapasse 30%, que já é um assalto – 30% hoje no caso da gasolina. Dependendo de alguns Estados, chega a ser 53%. O consumidor não tem condições de pagar por essa conta.

Essas são minhas palavras.

Agradeço a oportunidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Vanderlan. Cumprimento V. Exa., que, no início da sua fala, que foi muito relevante, muito construtiva, nos fez lembrar as leituras juvenis de Monteiro Lobato. Lembro-me do poço do Visconde, onde ele escreveu a obra completa e ele escreveu também sobre a questão do petróleo. Ele é o nosso grande patrono, sempre nos inspirando com um português tão belo, com as chamadas torneirinhas de asneiras da Emília. É algo inacreditável. Pena que as gerações de hoje não leem como nós líamos, Senador Kajuru, que é também meu contemporâneo. Aprendemos a ler lendo Monteiro Lobato.

Meus cumprimentos. Parabéns, Vanderlan, pelo tema de alta relevância que abordou V. Exa. aqui e com toda a razão já que somos hoje, em tese pelo menos, autossuficientes em petróleo. Parabéns!

O próximo inscrito em razão da permuta é o eminente Senador Jorge Kajuru, também do Estado de Goiás, mas pelo PSB.

Com a palavra S. Exa. o Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discursar.) – Brasileiros e brasileiras, V. Exas., seu empregado público Jorge Kajuru sobe a esta tribuna hoje, quarta-feira, 17 de abril de 2019, cumprimentando o Sr. Presidente desta sessão, orgulho das Minas Gerais, orgulho parlamentar especialmente, Antonio Anastasia.

Sras. e Srs. Senadores, aqui citarei o que passei nesse final de semana pensando nos acontecimentos que impactaram a vida brasileira nesses primeiros quatro meses do ano. Aliás, creio eu, nós que chegamos a esta Casa pelo voto popular não temos o direito de não pensar diuturnamente no Brasil.

Passando mentalmente os acontecimentos, pensamos em Brumadinho, que é uma sequência do crime da Samarco em Bento Rodrigues; a tragédia que vitimou jovens atletas do Flamengo no Ninho do Urubu, Senador Alvaro todos os Dias, que é de Curitiba, e lá há um centro de treinamento que é referência internacional do Clube Atlético Paranaense; também as enchentes no Rio de Janeiro, que causaram grande destruição em vários setores da cidade; o episódio dos 80 tiros no carro de uma família que ia para uma reunião familiar também no Rio; e ainda no Rio, Senador Styvenson, o desabamento dos três prédios em zona risco. Além do desabamento desses três prédios no Rio, no bairro de Muzema, houve, no ano passado, o desabamento de um prédio no centro de São Paulo, de 24 andares, ocupado por 400 famílias, sem outro local para morar.

Diante de tantos infortúnios, para a nossa sofrida população desamparada pelo Poder Público, evoco, Senador Esperidião Amin, um dos mais fecundos cancioneiros brasileiros, Zé Ramalho, Senador Telmário Mota. Lembram-se da inesquecível canção dele Vida de Gado?

> Vocês que fazem parte dessa massa
> Que passa nos projetos do futuro
> É duro tanto ter que caminhar
> E dar muito mais do que receber...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E ter que demonstrar sua coragem
À margem do que possa parecer
E ver que toda essa engrenagem
Já sente a ferrugem lhe comer...

A cada verso, o cantor repete, em sua magistral interpretação: "Esse é o Brasil, esse é o Brasil".

E finaliza:

O povo foge da ignorância
Apesar de viver tão perto dela
E sonham com os melhores tempos idos
Contemplam essa vida numa cela

Esperam nova possibilidade
De verem esse mundo se acabar
A Arca de Noé, o dirigível
Não voam, nem se pode flutuar

E o refrão do poeta cancioneiro repete a verdade:

Ê, ô, ô, vida de gado
Povo marcado, ê!
Povo feliz!

Vida de gado, Pátria amada, é a vida de grandes contingentes populacionais em nosso País. E aqui trago um bom retrato disso. É a expectativa que o brasileiro tem, a curto prazo, em relação a emprego, renda, saúde, educação, segurança. Mais de 70% consideram que a situação vai de igual a pior. Não é para menos, há uma avassaladora crise ética, porque os escândalos pipocam diariamente e, embora alguns criminosos tenham sido presos, a malversação dos recursos públicos continua viabilizando enriquecimento pessoal e financiamento dos partidos políticos em seus tenebrosos projetos, sempre em benefício próprio. Enquanto isso, a população padece dos serviços mínimos para a sua segurança, seu bem-estar, sua integração ao processo de desenvolvimento próprio do terceiro milênio.

Nos desabamentos do Rio e de São Paulo, coloca-se diante de nós o escandaloso déficit habitacional do País, que, de fato, é o que quero discutir desta tribuna. A Constituição brasileira assegura que todo e qualquer cidadão tem direito à moradia. O direito à moradia digna foi reconhecido e implantado como pressuposto para a dignidade humana desde 1948, Presidente Anastasia, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Entretanto, segundo a Fundação Getúlio Vargas, o Brasil apresenta o terceiro pior déficit da história, com 7,7 milhões de domicílios. Segundo a Fundação João Pinheiro, de sua Belo Horizonte, essa conta considera, inclusive, as habitações sem condições de serem habitadas, em razão da precariedade das construções ou do desgaste da estrutura física e que, por isso, devem ser repostas.

Aluísio Azevedo, já nos idos do século XIX, em seu livro *O Cortiço*, retratou o déficit habitacional no Brasil e a situação de vulnerabilidade a que estavam submetidos os habitantes dessas áreas marginalizadas. A maior parte do déficit habitacional brasileiro é provocada por famílias com uma grande e enorme forma de comprometimento de renda com o pagamento de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aluguel: 3,27 milhões; e pela coabitação, famílias dividindo o mesmo teto: 3,22 milhões. As chamadas habitações precárias são 942,6 mil moradias, e o restante, 317,8 mil, pertence ao chamado adensamento excessivo, ou de muita gente morando no mesmo lugar.

Há uma urgência de que o novo Governo apresente à população o seu plano para resolver essa situação, antes que mais vidas se percam. Afinal, é um problema que afeta 68% da população brasileira.

E aqui vale lembrar Martin Luther King, o mártir da integração racial nos Estados Unidos, a frase lapidar dele: "A injustiça num lugar qualquer é uma ameaça à justiça em todo lugar". É essa justiça em todo lugar que buscamos para o Brasil.

Permita-me, Presidente Antonio Anastasia, ao final deste pronunciamento, registrar aqui rapidamente uma prestação de contas ao Estado de Goiás. É com muito prazer que creio, pela vossa experiência nesta Casa, Senador Esperidião Amin, Senador Alvaro Dias, que raramente isso aconteceu. Conseguimos ontem, e já está na conta bancária da Caixa Econômica Federal em Goiânia, do Governo Caiado, da Secretaria Estadual da Saúde, que estava travada no Governo Temer, uma verba de R$5.999.656, verba carimbada, destinada a mais construção de centros diabéticos, além do já existente e visitado semana passada pelo Ministro Luiz Henrique Mandetta, que, ao vê-lo em suas condições e instalações, considerou ser um modelo para todo o Brasil. Segundo o Conselho Federal de Medicina, já chega agora a 35 milhões de diabéticos e diabéticas.

E esta Casa, que me deu tanto orgulho e emoção ao aprovar por unanimidade o projeto de diabetes, para todo o Brasil, via SUS, o atendimento desde o pré-diabético até as cirurgias bariátricas e diabéticas, me faz então ter o prazer de registrar essa verba, porque eu, como mandato de primeiro ano, não teria o direito a emendas, somente no segundo ano, que seria o valor de R$7,5 milhões.

Graças a Deus, como garimpeiro que sou e jornalista investigador, fui atrás e consegui recuperar essa verba – e agradeço aqui ao Ministro Mandetta –, já em conta para o Governo de Goiás investir na luta contra essa doença silenciosa chamada diabetes.

E, seguindo, há um outro exemplo que me pareceu raro na história desta Casa – e lembro que V. Exa. até fez um comentário. Pela primeira vez, um Senador de outro Estado, de Roraima, o sensível ser humano Telmário Mota, ao me contar do seu sobrinho que foi se curar no Hospital do Câncer em Goiânia, o Araújo Jorge, decidiu, espontaneamente, entregar R$1 milhão da verba que tem direito, por estar reeleito, neste ano, no mês de outubro, para esse hospital, que ele também visitou e já aqui falou das suas instalações. Então, só aí nós chegamos a R$7 milhões.

Mais R$2,8 milhões conseguimos da Sudeco (Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste), atendendo sete cidades em maquinário e feiras: Goiânia, Anápolis, Aparecida, Itumbiara, Rio Verde, Águas Lindas e Valparaíso. Então, só aí, quase R$10 milhões.

Por fim, fomos à Embaixada do Reino Unido e conseguimos recursos internacionais para o projeto Rural Sustentabilidade em 22 Municípios de Goiás, com quase R$42 milhões entregues até junho.

E termino, Presidente, porque tenho orgulho do que fiz, embora não tenha feito nada mais do que a minha obrigação como representante de Goiás.

Consegui, como garimpeiro, descobrir, no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – e me lembro de que também V. Exa. comentou sobre esses números – o impressionante valor de quase R$1 bilhão que estão parados, no Estado de Goiás, nas contas dos 246 Municípios. Esse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dinheiro todo no Banco do Brasil, que movimenta esses recursos e lucra com essa fortuna, e os Prefeitos não sabiam disso por ignorância, por má gestão ou sei lá por qual motivo.

Aqui informo as duas primeiras cidades de Goiás que já conseguiram tirar o dinheiro do Banco do Brasil, um dinheiro que estava lá travado, que estava lá parado, e já conseguiram iniciar obras em escolas públicas: a cidade de Bom Jesus e a cidade do Entorno, Santo Antônio do Descoberto. Então, só aí, mais R$1 bilhão, que, se a gente não fosse lá descobrir, continuaria parado e os Municípios de Goiás não investiriam na educação, pois o Estado vive uma crise educacional impressionante.

Então, fico feliz por fazer essa rápida prestação de contas, por ser aqui um juvenil, um aprendiz de todos os senhores, especialmente os que estão aqui presentes, mas também por lutar, lutar, lutar e representar Goiás e deixar um legado dos meus oito anos aqui, pois não quero reeleição, não quero mais nada, quero viver em paz.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – Permita-me um aparte, Senador Kajuru?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senador Alvaro Dias, ou Alvaro todos os Dias, ouço com muito prazer o seu aparte sempre rico.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR. Para apartear.) – Apenas para destacar a importância da presença de V. Exa. nesta Casa. Polêmico, todos nós já sabíamos desse perfil que o consagrou durante muito tempo nos meios de comunicação do País; portanto, é um nome nacional, reconhecidamente competente e corajoso.

E a sua presença aqui traz, sem dúvida nenhuma, a valorização do Senado Federal, os enfrentamentos, a ousadia em estabelecer confrontos, especialmente num momento turbulento da vida nacional, quando muitos imaginam estarmos alimentando conflitos entre Poderes, e, na realidade, estamos apenas procurando repercutir aqui as aspirações do povo brasileiro.

E V. Exa. tem tido a coragem de colocar o dedo na ferida. Esses primeiros dias do seu mandato já justificam o voto da população de Goiás. Eu apenas solicitei esse aparte para cumprimentá-lo e para estimulá-lo, a fim de que continue dessa forma, perseverante, presente em todos os momentos com a coragem do povo goiano na tribuna do Senado, fazendo valer o voto que recebeu da sua gente.

Os nossos cumprimentos e o desejo de que possa continuar com muita saúde, com muita energia, com muita força para valorizar esta Instituição, mas, sobretudo, para respeitar o povo brasileiro, que se sentiu desrespeitado em muitos momentos nesta Casa e fora dela, na vida pública nacional. V. Exa. tem a nossa consideração, o nosso apreço e a nossa admiração. Parabéns a V. Exa.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – O seu aparte, Senador Alvaro todos os Dias, não só me emocionada, mas me chega como troféu. Só tenho que agradecer e ter mais responsabilidade para com o meu País, que tanto amo. *O amor é o meu País*, interpretação de Ivan Lins, é música com que acordo todos os dias. Todo dia lá no The Sun, ao lado do Senado, acordo ouvindo Ivan Lins. Não sou um Senador Amin que acorda Nina Simone, Chet Beker, com Big King, também amo, mas prefiro acordar com Ivan Lins, com *O amor é o meu País*.

Muito obrigado de coração.

Finalizo lembrando Paulo Freire: "A humildade exprime uma das raras certezas de que estou certo: a de que ninguém é superior a ninguém."

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – V. Exa. me concede um aparte, Senador Kajuru?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Evidentemente.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Nasser.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Evidentemente Nasser, evidentemente libanês Esperidião Amin, símbolo.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para apartear.) – Senador Kajuru, quero fazer minhas, em primeiro lugar, as palavras do Senador Alvaro Dias sobre o que V. Exa. já conquistou em termos de reconhecimento e de reconhecimento social, popular, político, aqui no Senado, neste curto lapso de tempo, dois meses e meio. Isso se deveu principalmente à conjugação de talento com coragem: coragem para não se omitir e talento para se expressar, para traduzir em palavras o sentimento legítimo, que não é só seu, mas é, sem dúvida, o sentimento que brota do seio da sociedade brasileira, principalmente daqueles setores e camadas que têm mais dificuldade de se fazer ouvir.

Por isso, repito, fazendo minhas as palavras do Senador Alvaro Dias, quero neste momento saudar o garimpeiro, quem garimpa recursos que poderiam estar extraviados, assim como o bom pastor, vai atrás da ovelha tresmalhada para reintegrá-la ao seu rebanho e assim fazer a comunidade mais completa e feliz.

Sucesso.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – É difícil falar. Eu lhe ofereço também Paulo Freire, então, Senador Esperidião Amin, para...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... encerrar, que diz que a gente não mede um homem em seus momentos de conforto e conveniência, mas nos momentos de desafio e controvérsia.

O Brasil o tem como um homem público exemplar. E ser reconhecido por V. Sa. é também, da mesma forma como falei e me dirigi ao Senador Alvaro Dias, é também um troféu.

Muito obrigado.

Que todos tenham, todos os familiares, todos os funcionários aqui da TV Senado, da Rádio Senado, enfim, todos aqui deste Congresso Nacional tenham uma Semana Santa abençoada, iluminada, com paz, com saúde e principalmente com Deus. E lembrem-se: se não puderem amar ao próximo, pelo menos não o prejudique.

Grato pela paciência, Presidente Anastasia.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Jorge Kajuru.

Meus cumprimentos pelo pronunciamento e também quero cumprimentá-lo pelo fato de que, tendo uma de suas bandeiras exatamente a questão do combate a diabetes, conseguiu essa importante conquista no seu Estado de Goiás, já trazendo questões objetivas no seu mandato.

Parabéns a V. Exa., que garimpou muito bem.

O próximo inscrito, que chegou agora, e que falará em razão da ordem de inscrição, é o Senador Wellington Fagundes.

Logo depois eu darei a palavra ao Senador Telmário, que está aqui desde o início da sessão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Wellington Fagundes, com muito gosto, convido V. Exa., do PR, do Estado do Mato Grosso, para o seu pronunciamento, a quem acabo, portanto, de dar a palavra.

Senador Wellington Fagundes.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PR - MT. Para discursar.) – Quero agradecer aqui imensamente, Sr. Presidente e todos os companheiros, e dizer que acabamos de estar presente ali no Comando Geral do Exército, onde estivemos presentes numa grande cerimônia. E eu quero parabenizar aqui a todos os agraciados. Eu tive a oportunidade, no ano passado também, de receber aquela comenda.

O Senador Esperidião Amin lá estava com a sua esposa, ele também foi condecorado, e quero parabenizá-lo em nome de todos. Tivemos lá uma chuva bem forte, mas isso não tirou o brilhantismo do evento.

E eu quero aqui também, Sr. Presidente, com bastante pesar, lamentar o falecimento de um amigo de profissão, médico veterinário, Jurandir Taborda Ribas, ocorrido na madrugada desta segunda-feira em decorrência de uma parada cardiorrespiratória. Ele que foi Presidente do Indea (Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso) no ano de 2012, por uma indicação nossa, e fez um grande trabalho frente àquele órgão, que é responsável pelas ações de controle, vigilância e sanidade animal de Mato Grosso. Ele foi formado pela Universidade Federal de Pelotas e também é um excelente Secretário da cidade de Matupá, juntamente com o Prefeito Lutero. Eles fizeram um grande trabalho.

Então, em nome de toda aquela população da fronteira do Pará, que teve a presença do Jurandir Ribas, conhecido como Ribas, um grande profissional da área de Medicina Veterinária, principalmente no trabalho da erradicação da febre aftosa, tanto no Brasil, como na Bolívia ali, fazendo o seu trabalho, deixo aqui os meus pêsames e o conforto a toda a sua família e aos colegas de profissão, do Indea, já que ele era um atuante profissional.

Sr. Presidente, quero aqui também abordar o trabalho que todos nós fazemos, Presidente Anastasia, em relação ao municipalismo. Estamos discutindo agora as reformas, a importância de fazer essas reformas. Mas sobre tudo o que fizermos aqui, nós temos de pensar onde vive o cidadão, que é lá na ponta, nos Municípios. Quem mais pode prestar um bom serviço, um serviço de qualidade ao cidadão, é exatamente o Prefeito, o Vereador, enfim, por que estão vivendo e convivendo, no dia a dia, com os munícipes.

Por isso, quero aqui destacar que a aprovação das Emendas Constitucionais 34, de 2019, e 61, de 2015, nas duas últimas semanas, foi, sem dúvida nenhuma, uma demonstração de profundo comprometimento do Senado com os melhores esforços na defesa do ente federado onde vivem as pessoas. E V. Exa., que foi Governador, tem a sensibilidade, sabe da importância desse trabalho e também tem sido um lutador.

Eu, como Vice-Presidente da Frente Parlamentar em Defesa do Municipalismo, posso aqui afiançar a todos os colegas que a medida que aqui tomamos foi celebrada com muito entusiasmo ainda dentro da 22º Marcha dos Prefeitos, que foi promovida pela Confederação Nacional dos Municípios e que reuniu, em Brasília, algo em torno de dez mil líderes, consagrando esse evento como um dos mais relevantes no calendário político brasileiro.

Tenho certeza de que hoje todas as autoridades, principalmente o Presidente da República, ministros e nós, os Senadores, reconhecemos o papel da Confederação Nacional dos Municípios e a sua organização. Nesse evento... A cada ano a marcha se consolida mais. Esse evento foi não só um dos mais representativos, mas principalmente um dos mais organizados. Quero aqui

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parabenizar toda a equipe da Confederação Nacional dos Municípios, através do Presidente, Aroldi, e também do ex-Presidente Paulo, que fez um grande trabalho. Mas, como sempre tenho dito, ninguém faz nada sozinho. Claro, toda a equipe da Confederação Nacional dos Municípios estava lá nessa grande organização.

Como todos sabem, mas não nos custa sempre aqui lembrar, já há muito tempo, infelizmente, os Municípios vêm remando contra as tormentas fiscais que os dificultam de realizar investimentos e desenvolver políticas públicas. É uma luta que seguiremos adiante.

Nesse sentido protocolei, Sr. Presidente Anastasia, um projeto de lei que considero fundamental e que, uma vez aprovado e sancionado, ajudará substancialmente a reverter o atual quadro de dificuldade dos Municípios brasileiros e também, evidentemente, dos Estados brasileiros. Trata-se do PLC 2.258, de 2019. Esse projeto dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha da produção, de forma a estabelecer novas regras de rateio dos *royalties* devidos a Estados e Municípios. Essa proposta é mais um fruto desse trabalho intenso e conjunto que estamos desenvolvendo com a Confederação Nacional dos Municípios em busca das correções, tão necessárias, à dimensão do pacto federativo.

Essa distribuição, Sr. Presidente Anastasia, da forma como está sendo feita neste momento, é considerada precária e gera incertezas e insegurança nos Prefeitos e também nos Governadores.

No emaranhado de contas e cálculos, o que temos são critérios que impedem a repartição de maneira justa desses recursos. Diante do cenário de crise fiscal nos Estados e também nos Municípios, portanto, torna-se ainda mais imperativo que encontremos uma solução duradoura. Por isso, estou apontando este projeto de lei como uma saída efetiva, importante e oportuna.

A nossa proposta menciona que, ao invés de destinarmos 24,5% para serem rateados entre os Estados e 24,5% entre os Municípios, a partir da atual regra, que é complexa e de difícil operacionalização, estabelecemos que esses percentuais sejam repartidos segundo os critérios do Fundo de Participação dos Estados (FPE), e também do Fundo de Participação dos Municípios, e é um critério extremamente justo, porque leva em conta a população, o índice de pobreza e, é claro, a extensão territorial e outros aspectos.

Outro ajuste que classificamos como de suma relevância diz respeito à previsão de que a divisão em questão seja aplicada somente aos contratos de partilha de produção, cujos editais de licitação foram publicados após a entrada em vigor das regras estabelecidas pelo projeto.

Com isso, eliminamos eventuais riscos de enfrentarmos alegações de que estamos reduzindo receitas dos Estados e dos Municípios, o que inclusive motivou uma ação direta de inconstitucionalidade. Resumindo: deixamos explícito que as novas regras não reduzirão as receitas de Estados e de Municípios, associadas a contratos de partilha já firmados atualmente.

Tenho certo que, com os ajustes que propusemos, através deste projeto de lei, conseguiremos que todos os Municípios e Estados brasileiros usufruam dos recursos gerados pelos *royalties* oriundos da exploração do pré-sal, sob o regime de partilha de produção.

Ou seja, estamos procurando, Sr. Presidente, distribuir as riquezas do País a todos os brasileiros. Temos a produção, principalmente brasileira, na costa marítima, mas o Brasil pertence a todos que vivem no Brasil. As riquezas têm que ser divididas para todos. Nós, que somos da Amazônia, temos que preservar a Amazônia para que a gente possa ter uma biodiversidade, uma riqueza natural muito grande, e o faremos exatamente a distribuição dos recursos justa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Veja o seu Estado, que vive hoje uma crise, e é um grande exportador, principalmente das *commodities* minerais, quer dizer, ajudando o Brasil, durante todo esse tempo. É claro que em Minas não temos petróleo, mas temos as riquezas minerais, as minas gerais, com toda a sua força. Então, o petróleo também tem que ser de todos os brasileiros.

Esse projeto é, em verdade, apenas uma das questões a serem enfrentadas no tocante à cessão onerosa. Existem vários outros pontos que vamos discutir em nome do povo brasileiro.

Importante ressaltar que o tempo é curto, já que o Governo anunciou que pretende realizar o megaleilão do óleo excedente em 28 de outubro, e os próprios operadores admitem que existe, sim, preocupação com a ausência de dispositivos legais que referendem o acordo firmado entre o Governo e a Petrobras.

Neste momento, a última coisa de que precisamos são de questionamentos de ordem legal.

Creio firmemente que essas definições têm que passar pelo Congresso, até em nome da segurança jurídica que a exploração do excedente requer. Por isso, claro, já faço um pedido de apoio de todos os companheiros à aprovação dessa matéria fundamental, neste momento de tantas dificuldades para os Estados e Municípios.

O megaleilão do excedente do pré-sal é visto por todos como a rodada de ouro, tanto pela arrecadação prevista quanto pelo peso para o setor. Estamos, então, falando de cálculos que variam na faixa de R$100 bilhões.

Portanto, pela grandeza do nosso País e pelas riquezas abundantes, temos mais uma grande oportunidade de construir algo que vá ao encontro do interesse do cidadão, aquele que está lá na ponta, que está pagando os seus impostos. Para isso, queremos fazer com que essa riqueza seja, então, em benefício de todos os brasileiros.

Além da questão da partilha do excedente do pré-sal, precisamos votar o Projeto de Lei Complementar 511, de 2018, que trata da regulamentação das transferências a título de compensação pela desoneração de produtos primários e semielaborados destinados à exportação, prevista na Lei Kandir, da qual V. Exa., inclusive, tem sido um grande defensor. E eu quero aqui agradecer de modo público, porque o Fundo de Compensação pelas Exportações tem que ser justo para quem está ajudando o Brasil, aqueles que estão exportando, como é o caso de Minas Gerais, o Estado do Pará, nas *commodities* minerais, e os Estados produtores dos produtos agropecuários, principalmente no caso do Centro-Oeste, em especial o meu Estado, o Estado de Mato Grosso, que é hoje, sem dúvida, o grande campeão não só da produção, da exportação, mas também da produtividade.

Ontem nós recebemos aqui o Ministro da Ciência e Tecnologia, o nosso astronauta, e nós discutimos inclusive, com o Ministro Marcos Pontes, a necessidade de fazer com que a nossa agricultura de precisão possa avançar essa tecnologia não só para o grande, que detém essa tecnologia, mas também para o médio e pequeno, porque nós precisamos exportar, mas também precisamos gerar produtos para a nossa cesta básica, para garantir que o povo brasileiro tenha uma cesta básica farta, de qualidade e, claro, a um bom preço.

Esse projeto, Sr. Presidente, se encontra na Câmara dos Deputados, e contamos com a sensibilidade do Presidente Rodrigo Maia para que possamos votá-lo, até porque é uma questão de justiça a quem tanto produz e exporta, garantindo efetivos reais à balança comercial brasileira, que, como todos sabem, é um dos indicativos que ajudam a atrair investimentos externos ao nosso País.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, olha, Sr. Presidente, temos sido insistentes. Já conversamos em muitas audiências com o Presidente Rodrigo Maia, mas, é claro, ele, como Presidente, tem que estar negociando com o Governo. Compreendemos isso, mas, a cada dia que passa, essa angústia dos Estados exportadores aumenta.

Por isso, queremos aqui mais uma vez fazer um apelo ao Presidente Rodrigo Maia, para que coloque essa matéria definitivamente em votação, até porque o Presidente Davi, na nossa reunião de Líderes, por várias vezes, reiteradamente, tem feito o compromisso de que, chegando ao Senado, ele colocará em regime de urgência urgentíssima, e tenho certeza de que todos os Senadores Líderes vão apoiar.

Por isso, quero dizer que o Congresso, através da Câmara dos Deputados, precisa concluir urgentemente o processo legislativo da PEC 391, de 2017, que prevê também isso como extremamente importante.

Foi a pauta, agora, da Marcha dos Prefeitos, que prevê 1% de adicional para o FPM, a ser pago ainda em setembro. Por isso, a urgência dessa votação.

Devemos ainda avançar nas disposições legais para a atualização mínima anual pela inflação do incentivo financeiro da União para a merenda escolar, o Pnae, cuja proposta, em breve, traremos à apreciação de todos, de forma a estimular a produção e garantir qualidade e renda também a todos os Municípios.

Outra frente importante é a questão do ITR. Já estamos discutindo uma melhor estratégia com o Presidente da Confederação Nacional de Municípios, Glademir Aroldi, para a apresentação de uma PEC visando municipalizar também o Imposto Territorial Rural.

São, portanto, Sr. Presidente, muitos os projetos que temos em mente e que estamos estudando para seguir com esse trabalho, porque, como sempre digo, defender o fortalecimento dos Municípios e garantir benefícios diretos ao cidadão e às cidadãs é o nosso compromisso.

Aqui encerro as minhas palavras, agradecendo, mais uma vez, aos colegas Senadores e Senadoras pelo firme empenho na defesa das bandeiras municipalistas. Um reconhecimento especial ao Presidente Davi Alcolumbre, que tem garantido a pauta desses projetos e confirmado o Senado como uma Casa amiga do municipalismo.

Estamos certos de que esse é o caminho para se conquistar o tão sonhado bem-estar e a justiça social tão desejados pela nossa gente!

Por isso, eu quero aqui parabenizar a luta de todos os Prefeitos e, claro, dos Vereadores também que aqui estiveram e de todos os Parlamentares, porque reconhecemos que, verdadeiramente, o cidadão brasileiro, cada dia mais, tem mostrado a sua angústia pela má qualidade do serviço prestado. Eu sempre tenho dito, Sr. Presidente, que quem está lá na fila de espera num pronto-socorro, num hospital, e não é atendido – como, agora há pouco, acabei de receber um telefonema de uma cidadã lá do norte de Mato Grosso, que está com seu filho precisando de uma UTI e não consegue vaga – fica revoltado. Quem está numa estrada esburacada e quer levar a sua produção, o leite produzido lá e tirado no sol, na chuva, na lama, precisa ter as condições mínimas de infraestrutura para fazê-lo.

E, agora há pouco também, nesse evento, tive a oportunidade de estar com o Ministro Tarcísio. Quero aqui parabenizar o Ministro Tarcísio pela sua firmeza e pela busca, principalmente, na questão das concessões, o que tem sido um sucesso. É importante também elogiá-lo, porque o Ministro está dando sequência àquilo que vinha sendo feito. Isso é o papel de um governante. Que se dê prosseguimento, que se dê continuidade àquilo que foi trabalhado e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para o qual foi buscada uma solução. Inclusive nas licitações que foram feitas, com certeza, o próprio Ministro Tarcísio participou disso no PPI.

Agora, o Presidente anunciou a liberação de mais R$2 bilhões para infraestrutura das nossas estradas brasileiras, porque, se ficarem três, quatro meses sem o serviço, agora que as chuvas param, com certeza nós teremos a volta do caos com a operação tapa-buraco, que é um desperdício dos recursos públicos.

Por isso, Senador Anastasia, quero aqui agradecer, desejando uma boa Páscoa a todos, nesta Semana Santa, com a comemoração, mas, principalmente, com a reflexão na Sexta-Feira Santa, para todos nós cristãos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Meus cumprimentos, eminente Senador Wellington Fagundes, pelo seu pronunciamento.

Eu queria só fazer o registro de que sou testemunha do empenho de V. Exa., ao longo desses últimos quatro anos que estivemos juntos no Senado, em prol dos Municípios e dos Estados, especialmente Mato Grosso, mas realizando esse trabalho em prol de toda a Federação brasileira.

V. Exa. tem sido um Senador verdadeiramente federalista e, como Relator que foi na Comissão Especial da Lei Kandir, só ali mesmo demonstrou um grande empenho, muita criatividade, inteligência e, sobretudo, espírito público para defender os Estados da Federação e o equilíbrio da Federação brasileira. E o projeto que V. Exa. acaba de anunciar tem, desde logo, mais que minha simpatia e, naturalmente, terá nosso apoio, nosso voto, torcendo para a sua tramitação rápida.

Parabéns.

Meus cumprimentos a V. Exa.

Próximo inscrito presente, já situado na tribuna, o eminente Senador Telmário Mota, do PROS do Estado de Roraima, a quem concedo, com muito gosto, a palavra.

Com a palavra, V. Exa., Senador Telmário.

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Antonio Anastasia, que muito bem representa o Estado de Minas Gerais nesta Casa, enobrece esta Casa, Srs. Senadores, Sras. Senadoras, telespectador e telespectadora da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, Sr. Presidente, hoje eu venho a essa tribuna prestar contas da minha ida à Venezuela.

V. Exa. sabe: eu sou membro da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e aquela Comissão criou a Subcomissão para analisar a crise na Venezuela. Nós apresentamos, com o Presidente daquela Subcomissão, uma planilha de trabalhos em que criamos ciclos de audiências públicas, no sentido de buscar o diálogo e o consenso.

E, Sr. Presidente, nós emitimos uma correspondência às autoridades venezuelanas, solicitando um diálogo com aquelas autoridades e recebemos um sinal positivo. Então, montamos uma comissão de Senadores – eu, Senador Chico Rodrigues, do meu Estado, Jaques Wagner, da Bahia – para ir até a Venezuela. E o Senado solicitou, Sr. Presidente, uma aeronave do Governo brasileiro, que, lamentavelmente, foi negada. E nós providenciamos a ida, porque tínhamos compromisso na segunda-feira, próxima, agora, já tínhamos um encontro marcado com o Chanceler, o Ministro Jorge, da Venezuela e com o Presidente Nicolás Maduro.

Conseguimos chegar até a Venezuela e ali tivemos, do dia 14 ao dia 16, um diálogo com aquelas autoridades. A nossa presença, Senador Alvaro Dias, na Venezuela, não foi uma presença

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ideológica e nem apoio a esse ou àquele Governo. A nossa presença ali era, exatamente, com cunho econômico, social e humanitário. Esse era o nosso objetivo dentro do diálogo com a Venezuela.

Todo mundo sabe que a parceria comercial com a Venezuela sempre foi muito importante para o nosso País. Em 2012, o Brasil exportou para a Venezuela cinco bilhões e importou um bilhão. Tivemos um saldo positivo de quatro bilhões, um superávit de quatro bilhões. Com a crise na Venezuela, isso foi caindo, mas, já em 2018, voltamos a ter um crescimento de 22%, Senador Espiridião Amin. Exportamos para a Venezuela, em 2018, 576 milhões e importamos 176 milhões. Tivemos um saldo positivo na balança de 400 milhões.

Mais do que isso, pregar o fechamento com a Venezuela, sem nenhuma dúvida, é um grande equívoco, principalmente, Senador Styvenson, para o meu Estado de Roraima. Roraima não está interligado na energia do Brasil. É o único Estado que não está interligado. E a ligação rodoviária com o Brasil, Senador Alvaro Dias, fecha à noite. Nós só a temos 12 horas das 24 horas. Na BR-174, entre Roraima e Amazonas, às 18h, uma corrente é passada numa área indígena e só é aberta no dia seguinte, às 6h da manhã, isso no sul do Estado. E, na parte norte do nosso Estado com a Venezuela, está fechada 24 horas. Sabe o que isso representa? Em Roraima, 80% dos recursos que entram lá são recursos públicos. Só 20% são recursos ordinários, recursos próprios. E a Venezuela é o país para quem a gente mais exporta, 53%, ou seja, a Venezuela compra alimentos e materiais do nosso setor primário, e nós importamos da Venezuela a energia – 80% de energia que abastecia o Estado de Roraima vinha da Venezuela. O calcário com que a gente planta vem da Venezuela; o ferro, da Venezuela; a gasolina, da Venezuela. Então, o nosso Estado tem uma relação muito próxima com o país venezuelano, uma relação de mais de 100 anos, uma relação pacífica, uma relação harmônica, uma relação respeitosa e uma relação fundamental para a sobrevivência daquela região.

E, com o fechamento dessa fronteira, o Estado de Roraima está à beira do colapso. Nós estamos com uma crise na saúde. Hoje as cirurgias eletivas não estão sendo efetuadas. Nós temos mais de 500 pessoas na fila só para fazer cirurgia ortopédica. Na parte de educação, o transporte escolar está parado. As aulas na área rural ainda não começaram. Na parte de segurança, em Roraima, a violência aumentou quase 50%. E o setor produtivo está engessado por conta do fechamento da fronteira com a Venezuela.

Então, foi por isso que nós fomos àquele país. E fomos recebidos pelas autoridades venezuelanas, desde o Ministro das Relações Exteriores, Jorge, ao Ministro para América Latina e para América do Norte, Embaixador do Brasil e, por último, Presidente Nicolás Maduro. Também, Sr. Presidente, Srs. Senadores, naquele encontro... Eu queria, antes de falar do resultado, falar dos prejuízos que hoje o Brasil vem tomando em função do fechamento da Venezuela, da fronteira com a Venezuela. Olha só: durante 12 meses, o Brasil já gastou 265 milhões só no acolhimento dos venezuelanos, o dobro do que o Brasil gastou no Haiti. Em um ano nós gastamos o dobro do que o Brasil gastou no Haiti entre os anos 2004 a 2017. Ou seja, o que o Brasil gastou no Haiti quase durante 10 anos, em um ano, nós gastamos o dobro na acolhida dos venezuelanos no território brasileiro.

Além disso, a energia que nós recebíamos da Venezuela, cerca de 130MW, a gente pagava da ordem de duzentos e poucos milhões por ano, e para as termelétricas nós estamos pagando 900 milhões. Só para vocês terem ideia, hoje as termelétricas de Roraima gastam um milhão de litros por dia a 3,5. Isso representa nesses 40 dias, porque foi no dia 07/03 que a energia foi suspensa no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estado de Roraima. Nós já gastamos só em energia 140 milhões. Então, deve-se analisar que, com a acolhida em só 40 dias de energia, já gastamos quase 400 milhões. Portanto, o prejuízo ao Brasil e ao meu Estado é muito grande. Então, precisamos buscar pacificação na fronteira no sentido de normalizar a relação entre o Brasil e a Venezuela.

Conversamos com o Presidente Maduro sobre esse assunto. A questão da energia ficou clara. Ele nos posicionou que a energia que está cortada para a Venezuela não foi feita por nenhuma retaliação ou questões políticas com o Brasil. Ao contrário, o Presidente nos informou que houve três grandes *blackouts* na Venezuela – um durou, inclusive, seis dias. Segundo a informação do Presidente Maduro, os *blackouts* foram fruto de sabotagem ao sistema energético da Venezuela, e isso suspendeu o fornecimento para o Estado de Roraima. Ele disse que, assim que normalizar, ele restabelece o fornecimento de energia para o nosso Estado.

Com relação à fronteira, Nicolás Maduro deixou clara a vontade de restabelecer a normalidade naquela fronteira. Tanto isso é verdade, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, que ele fez uma carta ao Presidente do Senado e ao Presidente do Congresso, Senador Davi Alcolumbre. Daqui a pouco, no término da minha fala, eu vou ler a carta, com autorização do Presidente Davi, para a Nação entender todo esse processo.

Srs. Senadores e Sras. Senadoras, o prejuízo no meu Estado é imensurável. É imensurável! Só para terem uma ideia, nós temos hoje, segundo o auditor da Receita Federal do atual posto de fiscalização, em Pacaraima, com o fechamento da fronteira, deixamos de exportar 1,5 mil toneladas de produtos por dia, um prejuízo de 5 milhões. Para um Estado pequeno isso é muito relevante. Levando em consideração que a fronteira está fechada, nesses quase dois meses, já passa de 200 milhões o prejuízo para o meu Estado. Roraima não aguenta mais, Roraima precisa de socorro.

E aqui eu quero fazer um apelo ao Governo Federal. Quero aqui apelar ao Presidente Jair Bolsonaro para que ele seja empregado do povo brasileiro. É isso que a gente espera. Roraima foi o segundo Estado a dar a maior votação para ele. Não houve ainda um gesto efetivo do Governo Federal. Com relação à nossa energia, a obra não está em andamento. Com relação à questão fundiária, ainda precisamos liberar 12 glebas para as pessoas serem proprietárias das suas terras, terem direito à linha de crédito. A dívida do Estado, de R$6 bilhões, não foi sequer negociada. Nós temos a questão da mosca da carambola no meu Estado e que precisa ser resolvida, para o Estado ficar livre disso, para a exportação.

Então, as demandas do meu Estado não foram atendidas ainda pelo Governo Federal. Ao contrário, o Governo Federal, por uma questão ideológica, lamentavelmente, entrou nessa briga contra o país venezuelano. E aí eu pergunto: por que o Brasil entrou nessa questão? Qual a motivação no primeiro momento? Ora, nós temos que respeitar – e é tradição brasileira – a soberania e as políticas internas de cada país.

Eu vi alguns da extrema direita, nas redes sociais, dizerem assim: "Senador Telmário, V. Exa. pegou na mão do Presidente Maduro?" Claro, ele foi eleito com 67% dos votos. O segundo tinha 21%. Ele é o Presidente reconhecido pela ONU. Eu vou pegar na mão de quem se eu quero conversar com a Venezuela? Eu vi o Presidente dos Estados Unidos, para tentar estabelecer a paz, pegar na mão do ministro da Coreia do Norte, pegar na mão do Presidente da Rússia, na mão do Presidente da China. Isso são relações diplomáticas, institucionais. Isso não quer dizer que você está abraçando a ideologia ou apoiando o governo de A ou de B. É necessário para a boa relação econômica, social e até humanitária entre as nações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, assim, um outro disse, passou e disse assim: "Olha, Senador, o Presidente da Venezuela mata os próprios venezuelanos". Olha só, olha essa mensagem. E eu chamo as pessoas para uma reflexão. Eu chamo as pessoas para uma reflexão. Ora, veja o seguinte: o Presidente da República, na campanha, recebeu, foi atingido por uma faca; ficou vivo, mas foi dado a ele um atentado, um atentado contra a vida dele. Eu reconheço isso. Agora, um músico no Rio de Janeiro, Evaldo Rosa, teve seu carro metralhado, mais de 80 tiros, e teve sua vida ceifada. E foi considerado como um incidente. Mas por que é que atiraram nesse músico? Segundo as autoridades, porque ele não obedeceu uma ordem de parar. Ele desobedeceu uma ordem de parar. Ora, e um chefe de Nação que vê a ordem institucional sendo violada, ele não vai usar a força para manter a normalidade, para manter a ordem? Então, eu não quero entrar nesse mérito, mas é bom a gente refletir, porque pimenta nos olhos dos outros é refresco.

E por último, Sr. Presidente, só me restam dois minutos, e eu estou com uma carta aqui do Presidente, de três folhas. Não sei se V.Exa. me permitiria. Obrigado, Sr. Presidente, muito obrigado.

> Nicolás Maduro Moraes, Presidente da República Bolivariana da Venezuela
> Sr. Davi Alcolumbre, Presidente do Senado Federal da República Federativa do Brasil
> Estimado Presidente, desde o mais profundo do meu sentimento latino-americanista de boa vizinhança, quero enviar-lhe e ao corpo legislativo do Senado da República Federativa do Brasil uma afetuosa saudação de irmandade, respeito e solidariedade.
> Sr. Presidente, cabe recordar que em janeiro de 2014, na cidade de Havana, Cuba, toda a América Latina e caribenha foi declarada, por consenso, como zona de paz no mercado da 2ª Cúpula da Comunidade de Estados da América Latina e Caribenha (Celac). Nossa América, por conseguinte, deve permanecer livre de pretensões de guerra e promover sua unidade, respeitando, claro, essa sua rica diversidade.
> Lamentavelmente, há quem quer e pretende, não só dividir-nos, como também dirigir-nos para uma confrontação. Nossos povos jamais aceitariam nem perdoariam que poderes alheios à nossa região nos conduzam a enfrentamentos por vias armadas. Nossas relações devem estar sempre assinadas pela paz, o diálogo e o entendimento.
> Como o senhor sabe, meu país é ameaçado permanentemente pelo Governo dos Estados Unidos com uma intervenção militar, ao mesmo tempo em que impõe à nossa economia um severo, arbitrário e injusto bloqueio, com o objetivo de forçar uma mudança de governo pela força, ignorando as disposições de nossa Constituição, a vontade soberana do povo da Venezuela e os mais elementares princípios do Direito Internacional. As sequelas que dito [...] rechaço de toda a comunidade internacional. É por isso que estimo oportuno escrever estas linhas ao Senado Federal, como representante de um povo admirado, que sabemos ser amante da paz e respeitoso da soberania e independência dos povos de nossa região e do mundo inteiro.

Segue ainda a carta do Presidente Maduro ao Presidente do Senado:

> Venezuela e Brasil têm mantido desde sempre relações de harmonia, fraternidade e respeito mútuo. Lamentavelmente, Sr. Presidente, o Poder Executivo atual de seu país tem rompido esta tradição, ao adiantar uma política inamistosa com Venezuela e seu Governo Constitucional, violando sistematicamente o sagrado princípio de não interferência em assuntos internos dos Estados. Para nós, este giro inesperado e ofensivo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

na política exterior de Brasília tem sido doloroso e sabemos que não interpreta ao sentir da imensa maioria do povo do Brasil.

Retomando o espírito de irmandade e solidariedade que deve caracterizar nossas relações, apelo ao Senado Federal, em pleno, para que vocês, como legítimos representantes do povo em toda a extensão da gigantesca geografia brasileira, sejam porta-vozes do interesse do Governo que presido restabelecer uma relação bilateral amistosa e respeitosa entre nossas nações. Como o senhor bem conhece, no passado 23 de fevereiro, nos vimos forçados a implementar o fechamento da fronteira terrestre entre nossos países, ante o desrespeito e a agressão da qual fomos vítimas, quando se pretendeu vulnerar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) –

... nossa sagrada soberania nacional ao permitir que os territórios do Brasil e de nossa irmã Colômbia se prestassem para o decadente espetáculo de intervenção promovida pelo Governo de Washington, sob o falso pretexto de uma operação com caráter humanitário.

Neste sentido, Sr. Presidente, valoramos como muito positivo o passo do corpo legislativo que o senhor dignamente preside ao enviar a Caracas o Presidente da Subcomissão que acompanha a situação da Venezuela e suas relações com o Brasil, Senador Temário Mota, para reunir-se comigo e com minha equipe de governo, com a intenção de avançar na normalização de nossas relações bilaterais. É por isso que, após a agradável e franca conversação com o Senador Mota, tomei a decisão de arrancar um processo que nos permita, em um curto prazo, a reabertura dos postos fronteiriços, sob regras claras a ser acordadas entre ambas partes, com um espírito construtivo, de cooperação, de boa vizinhança e de complementação econômica.

Por tal motivo, peço apoio de vossa excelência para estabelecer uma mesa de trabalho binacional, com participação do Senado do Brasil, para concretar as regras de convivência e respeito que nos permitam proceder a reabrir a fronteira, como gesto compartilhado de boa vontade. Tem-me expressado o Senador Temário Mota que é de especial interesse para o Estado de Roraima o sano restabelecimento de nosso intercâmbio comercial, econômico, humano e cultural. De igual maneira, ordenei fazer todos os esforços para superar as adversidades que ocasionou o ataque criminal a nosso sistema elétrico nacional, para restituir, no menor prazo possível, nossa cooperação em matéria de energia elétrica com o estado de Roraima, como sempre tem sido meu desejo. Conte o senhor e o Brasil todo com meu dedicado compromisso nestas decisões.

Finalmente, sua Excelência, reitero-lhe e mediante ao senhor, e a todas as instituições do Estado brasileiro, nosso desejo de retornar o caminho das relações bilaterais de cooperação, complementação e respeito mútuo, em benefício de nossos povos. A diversidade e as diferenças são inerentes à natureza humana e, em consequência, a dinâmica das relações internacionais. Sem embargo, nenhuma diferença ideológica ou política, pode colocar-se por em cima da paz e a unidade dos povos de Nossa América Latina e Caribenha. Tenho a certeza de que lograremos neutralizar as ambições de guerra e as ânsias de confrontação, para juntos retomar o caminho da harmonia e o desenvolvimento compartilhado de nossos povos irmãos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. TELMÁRIO MOTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RR) – Já terminando, Sr. Presidente.

> Agradecendo uma vez mais seu gesto de paz e boa vizinhança, e expressando-lhe meus sentimentos de mais alta consideração, me despeço.
> Atenciosamente,
> [...] Nicolás Maduro Moros.

Portanto, Sr. Presidente, obrigado pelo tempo. Essa foi a carta do Presidente Maduro ao Presidente Davi Alcolumbre.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Telmário Mota. Cumprimento V. Exa. Tive oportunidade de, na reunião da Comissão de Relações Exteriores, manifestar minha posição de entendimento e compreensão, apesar de minha oposição à situação na Venezuela e desagrado ao atual governo, mas a sua tentativa é clara de estabelecer pontes, que são sempre necessárias nessas crises.

O próximo orador inscrito é o eminente Senador Styvenson Valentim, do Podemos, do Estado do Rio Grande do Norte, que já está na tribuna, a quem convido para falar. Todavia, quero mais uma vez agradecer a S. Exa. o Senador Styvenson pela gentileza da lembrança pascoalina que acaba de me encaminhar à Mesa.

Com a palavra o Senador V. Exa.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – O senhor recebeu?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – O Senador Rodrigo foi o portador. Agradeço muito a V. Exa.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – É proporcional o ovinho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Obrigado.

Com a palavra V. Exa. Para seu pronunciamento.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, obrigado.

Senadores, Alvaro, Rodrigo, Esperidião, a esposa dele que está aqui presente, todos os que estão assistindo pela TV e Rádio Senado, pelas redes sociais também, forte atuação: Senador Styvenson Valentim no Instagram, Facebook.

Vim falar hoje, Sr. Presidente, sobre a rejeição da emenda supressiva que apresentei ontem ao Projeto de Lei nº 1.321, deste corrente ano, que alterou a Lei nº 9.096, de 1995, a Lei dos Partidos. Por que vim falar? Porque estou engasgado, senão não vou ficar em paz. Apresentei essa emenda porque cheguei aqui, aos Srs. e Sras. Senadoras, com a visão bem diferente de uma política que está sendo feita hoje.

Ontem, nessa sessão plenária, eu apresentei essa emenda supressiva e durante a votação do Projeto de Lei nº 1.321, de 2019, que tratava de alterar a lei que já foi dita, a 9.096, a chamada Lei dos Partidos Políticos, ela foi rejeitada pelo eminente Senador Marcos Rogério. Porém o mérito, por isso que eu volto aqui, eu retorno a esta tribuna para deixar bem clara a minha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

posição. Sou contra permitir doação a partidos de pessoas físicas que exerçam função ou cargo público de livre nomeação e exoneração, ou cargo ou emprego público temporário, seja ele filiado a partido ou não. Não acho correto.

Disse ontem e repito, essa prática é corrosiva, é corrompível, porque eu creio que nesta Casa ou em qualquer outra, Senador Alvaro e Senador Rodrigo, quem é o comissionado que trabalha e que quer fazer essa doação a partido político?

Bom, ele teria que ter esse amor, não é? Um amor realmente incomensurável. A gente até doa para filantropia, até doa para time de futebol, mas para partido político, que hoje na sociedade é um dos poucos reconhecidos... Deve estar no *ranking* em último lugar de reconhecimento. Eu entendo as razões pela rejeição da emenda, uma vez que essa permissão foi dada pela alteração feita à Lei dos Partidos Políticos em 2017.

Um item na proposta que votamos ontem tratava de anistiar os que doaram antes de 2017, porque o Tribunal Superior Eleitoral, em relação às doações anteriores e a essa lei, mandou devolver esses valores. Fiquei na dúvida porque eu queria saber os valores que pediu para serem devolvidos.

Em relação ao que eu estou falando, meu desejo aqui, Sr. Presidente, em relação a ontem também, à emenda que eu coloquei era deixar claro que não deveria haver anistia. Não deveria haver nem sequer essa doação, nem essa possibilidade.

Eu entendo que a anistia pode até não ser sobre a contribuição ilegal, como foi dito ontem pelo Relator, mas para mim não faz sentido uma lei que permite, essa "permissão" – entre aspas – ao comissionado doar dinheiro ao partido. Claro que ele se vê compelido a doar. E mais, esse partido se vê compelido a contratar. Agora dá para entender porque existem tantos comissionados em repartição pública e muitos fantasmas.

O que eu estou falando aqui, Sr. Presidente, é um reflexo do que a gente ouve nas ruas. É o meu primeiro mandato. Eu vim de lá. As pessoas não estão satisfeitas com isso, não. Eu também não estou. Por isso que eu estou falando aqui.

No meu caso, Líder Alvaro, eu sou um exemplo de que é possível concorrer a um cargo eletivo como eu concorri, sem estrutura de partido, sem tempo de TV, sem dinheiro, sem capilaridade, sem rádio, sem nenhum argumento desses utilizado para se ter hoje essa possibilidade de se concorrer a uma eleição.

A única coisa que eu fiz foi trabalhar, e trabalhar certo, fazer a coisa certa como funcionário público, como policial, como um cidadão, fazendo meus serviços sociais, como uma pessoa que acredita na educação, Sr. Presidente, que ocupou escolas... Então, a população reconheceu, e eu não precisei de nenhum fator desses. Eu até abri uma vaquinha, Senador Alvaro, pela internet. Consegui lá menos de R$2 mil. O resto foi todo do meu bolso. Até me arrependi de ter gastado tanto, R$30 mil. Poderia ter ido sem nada, foi só para comprar santinhos e essas coisas. Estou citando o meu caso porque é um absurdo a gente ter 35 partidos em nosso País e ainda termos uma fila esperando para serem aprovados. Acho que são 22 aqui no Senado.

Converso com muita gente, Sr. Presidente, que diz que os partidos políticos... É a visão das pessoas, estou aqui há dois meses. É a visão que eu tenho das pessoas na rua, porque converso com todos no avião, no *shopping*, no aeroporto, na igreja, no supermercado, e elas dizem: "Poxa, esses partidos servem para quê? Pegar dinheiro do fundo partidário".

Na verdade, qual é a função do partido? Será que é para cumprir o papel democrático que têm nas eleições? Depois a gente fica reclamando quando dizem que político é tudo igual. Não é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não, existe muita gente boa aqui, existe muita gente bacana aqui dentro, pelo menos que eu conheço.

A gente vê, no mínimo, um comportamento esdrúxulo de coligações entre partidos. E aí eu vou falar dos partidos agora, de quando eles negam as suas ideologias e, para terem um maior tempo de TV, pela voracidade de ganhar, se aliam, fazem qualquer negócio, fazem qualquer acordo, para poderem ter esse benefício de atingirem o maior número de pessoas pelo rádio e pela TV com o maior fundo.

Então, este pronunciamento, Sr. Presidente, que eu faço, é porque a sociedade já não suporta mais, como já disse. A gente já não compactua com a prática dessa política velha. Pedi à minha assessoria para rever esse art. 31 porque estou aqui engasgado ainda, não vou mentir para as pessoas. Eu não aceito esse tipo de prática, não concordo com esse tipo de política. Não concordo com nenhum tipo de contribuição dessa, compulsória, para manter partido político. Já não é pouco um fundo partidário? Não já temos muito dinheiro público envolvido? Ainda vão tirar dinheiro de comissionados. Isso é retroalimentação da corrupção, Sr. Presidente. O comissionado que aceita, nessas condições, fazer parte de um gabinete, exercer um cargo federal, estadual, municipal, já concordou com a corrupção.

Então, estou querendo desabafar aqui, para quem está assistindo, para os que estão me ouvindo, porque eu não concordo. Tanto não concordo que apresentei essa emenda. Pena que foi vencida por 16 a 31. Mas acredito que aqui dentro há pessoas que pensam igual a mim, como vi ontem. Há 16 que pensam igual a mim, que querem uma política diferente. Dá para fazer. Eu consegui chegar aqui nas condições mais adversas possíveis, enfrentando, totalmente desestimulado pela classe política. Disseram que sem dinheiro, sem TV e sem apoio político eu não ganharia. O que estou fazendo aqui, então? As únicas pessoas que acreditaram em mim, Senador Alvaro, Senador Esperidião, foram as da população norte-rio-grandense, por mais que os políticos antigos e experientes dissessem que eu não tinha a mínima condição de estar aqui ocupando aquela cadeira com os senhores, por falta de experiência política, uma vez que nunca fui nada na minha vida, politicamente. Fui um cidadão, um bom profissional e a população reconheceu. Essas pessoas queriam se manter e se perpetuar aqui, com essa política velha, parasitando dinheiro público, extraindo tudo que fosse possível, agora de comissionado. Tornar isso legal, Senador Alvaro, é imoral. É, no mínimo, imoral.

Estou falando aqui para ficar bem claro para a população, para deixar bem esclarecido. Ontem mesmo, falei com o Senador Esperidião Amin, que está aqui há mais de cem anos nesta Casa. É um dinossauro.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Eu vou pedir um aparte e um direito de resposta.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Mas assim o senhor se diz, que é um dinossauro. Falei com o senhor ontem e lhe disse que eu não concordo, porque o partido que ganha vai querer colocar mais comissionados para extrair mais dinheiro e se manter no poder. E fica essa movimentação. Eu posso estar entendendo tudo errado, mas, como eu disse, estou aqui há dois meses e essa é a visão de política que as pessoas têm do lado de fora.

É por isto que a nossa classe, é por isto que esta Casa está tão desrespeitada pelas pessoas: ninguém acredita mais na gente. Situações como esta, que era para a gente repudiar, reprovar, não aceitar, aceita-se esta anistia. Eu não sei onde vai parar este País em nível de corrupção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Hoje a gente teve notícia de que o ex-Presidente peruano deu um tiro na cabeça, quando a polícia bateu à porta, em um escândalo de corrupção no Peru com a Odebrecht.

Eu não sei onde a gente vai parar com esse nível...

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – V. Exa. me concede um aparte?

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Sim, senhor, sempre.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Pode concluir o raciocínio... Ou se me permitir então falar agora.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Fale. Eu lhe permito.

O Sr. Esperidião Amin (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para apartear.) – Eu comentei com V. Exa. as duas questões que V. Exa. aborda agora.

Primeiro, essa questão do Presidente Alan García é uma notícia muito nova e dela não se conhece ainda o contexto. Eu fico triste porque uma pessoa que já viu a sua personalidade ter repercussão internacional, da qualidade do ex-Presidente Alan García, sentir-se acuada, sem alternativa, a ponto de tirar a própria vida, um homem público, no caso, isso nos leva a uma reflexão que não vou fazer aqui, até para não estabelecer nenhuma pretensa analogia com outros casos. Eu quero apenas expressar a minha profunda tristeza, tanto sob o ponto de vista humano quanto sob o ponto de vista filosófico, religioso e político.

Quanto ao cerne do seu discurso, da sua colocação, eu acho que é possível que V. Exa. tenha razão. Sabe por quê? Porque nós adotamos um modelo de financiamento público. Nós instituímos a chapa branca para financiar a atividade política. Ou não é verdade?

Ao contrário, por exemplo, dos Estados Unidos, nós proibimos o financiamento de pessoa jurídica, de empresa, enquanto que, nos Estados Unidos... Vale a pena conhecer o que aconteceu. Tudo começou em Maryland – eu não vou me prolongar aqui –, onde uma empresa de publicitários, além de financiar, tentou se candidatar, cheia de intermediários: "Vamos lançar uma empresa de candidato", em 2010. Ela só não conseguiu registrar a candidatura, porque a empresa não era eleitora, num deboche em relação ao que a Suprema Corte americana desenvolveu e aprovou na chamada ação – que pode ser pesquisada no Google – Citizens United. Ou seja, a Suprema Corte americana admitiu que um grupo, uma corporação, pode financiar uma campanha contra V. Exa. ou contra mim. Pode participar da eleição, seja para apoiar ou para denegrir.

Imaginem procurar *fake news*, agora, com o apoio do Supremo, atrás de alguém que se uniu, arrumou um bolo de dinheiro privado, de empresas... Por exemplo: quem defende o fumo faz uma campanha para denegrir o senhor. Isso, a Suprema Corte americana, em 2010, autorizou. Nós, aqui, marchamos no caminho oposto, no sentido oposto: nós estabelecemos que é proibido, e isso foi uma reação à questão da Lava Jato. Então, não pode haver financiamento de empresa. É proibido, desde 2016.

Então, talvez seja o momento para se proibir qualquer pessoa que exerça cargo de confiança. Só pode votar. E quem sabe até proibir que tenha filiação partidária, na esteira dessa primeira decisão que nós tomamos de tornar o financiamento ou individual, identificado, ou – nunca de pessoa jurídica, não é? – financiamento público de campanha, como ocorre em outros países.

Na Alemanha, onde se adota o voto distrital misto, o financiamento é estatal. É público. E, ainda assim, surgem notícias de corrupção.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

De forma que eu acho o seu discurso, muito mais do que um lamento, um alerta. Vale para mim, que estou tentando aprender faz tempo – mas sou repetente –, e vale para V. Exa., que é um brilhante autoproclamado neófito, porque, aqui, V. Exa., nesses dois meses e meio, já ocupou grande espaço, não apenas territorialmente, não apenas fisicamente, mas pela sua forma de se apresentar, pelo seu jeito humilde, e até pelo seu espírito natalino, há pouco realçado e merecendo o agradecimento do nosso querido Senador Anastasia, que, em nome de todos nós, agradece a sua cordialidade, o seu espírito de companheirismo, e, agora também, o espírito pascoalino que eu celebro com V. Exa.

Muito obrigado.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Eu que agradeço. Fico feliz.

Senador Alvaro, nosso Líder do Podemos.

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR. Para apartear.) – Senador Styvenson, o objetivo deste aparte é apenas cumprimentá-lo e – quem sabe se posso transmitir a V. Exa. –, permita-me utilizar a expressão usual aqui no Parlamento, que contrasta um pouco com a sua personalidade, com a simplicidade de quem veio das ruas do Rio Grande do Norte para o Senado Federal, mas, aqui, essa expressão "V. Exa." é regimental, e nós temos que utilizá-la: quero cumprimentar e motivar V. Exa. a continuar.

Eu sei que o desânimo bate, a indignação cresce, o inconformismo é acalentado a cada passo, e nós, muitas vezes, pensamos em desistir.

Mas, se V. Exa. desistir, certamente cederá o lugar para alguém que não vai corresponder às expectativas da população – poderá entregar o lugar para alguém que não corresponderá às expectativas da população. Então, é preciso persistir!

Ontem, V. Exa. deu uma contribuição importante ao apresentar uma emenda exatamente para rejeitar uma prática condenada por V. Exa. e por nós. Fomos 16 votos, mas certamente é um registro necessário.

Primeiramente, quero destacar que esse projeto surgiu na esteira de uma proposta do Tribunal Superior Eleitoral. Legislou! Há aqueles que dizem: invasão de competência – cabe ao Legislativo legislar, e não ao Judiciário. No entanto, a omissão do Legislativo é que oferece o espaço para tal invasão de competência, e, quando questionamos ou quando protestamos, nós o fazemos sem razão, porque oferecemos o espaço.

Se tivéssemos já realizado a tal reforma política... Eu me sinto tímido ao abordar essa questão da reforma política. Acho que temos que pedir desculpas sempre, pedir perdão ao Brasil, porque não fizemos, até hoje, a proclamada reforma política. Alguns avanços tivemos já para o último pleito...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – ... mas estamos longe de oferecermos ao País um modelo político compatível com as exigências da sociedade brasileira, especialmente reduzindo os índices de corrupção no processo eleitoral. Então, essa proposta de ontem é uma proposta infeliz, é uma proposta que nós temos que condenar. Evidentemente, foi um arranjo que se fez para solucionar impasses decorrentes de ilícitos que foram praticados, do desrespeito à legislação vigente. Quando se fala em anistia, por exemplo, é para perdoar. Anistiar é perdoar um débito, um ilícito ou um desvio – tem esse sentido, muitas vezes. E, certamente, eu disse ontem aqui...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – ... na defesa da sua emenda, que a anistia vem sempre sob suspeição, porque, supostamente, ela vem para generosamente absolver alguém do mal praticado e, obviamente, condenar quem agiu corretamente. Você premia a incorreção, premia o desacerto, o desvio, e, consequentemente, acaba punindo o acerto, a correção, porque, obviamente, se estabeleceu aí uma concorrência desigual: alguém que utilizou meios escusos para derrotar alguém que agiu corretamente.

Então, V. Exa. tem toda a razão, e nós estamos aqui para cumprimentá-lo. Certamente, não vai desanimar. Vamos perder outras batalhas – perderemos muitas. Eu, particularmente, sou acostumado a ser derrotado aqui, muitas vezes. Ontem, os números que vi...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Alvaro Dias (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - PR) – ... refletem os números que via antes, na legislatura passada. Quase sempre, Senador... Aliás, aqui do nosso lado, está também o Senador Rodrigo, que vem de Alagoas. Ele é uma liderança emergente, que vem valorizar o Senado Federal com a postura de V. Exa.

É gente nova que chega com comportamento de renovação, e, certamente, isso vai contribuir para também trazer estímulo a nós que estamos aqui há mais tempo, tentando mudar as coisas.

Parabéns a V. Exa. E não desanime, continue com essa determinação e com essa força para contribuir nessa trajetória de mudança que o povo brasileiro exige e certamente alcançará.

Parabéns.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Obrigado, Senador Alvaro.

A resiliência está no meu sangue, no nosso DNA de brasileiro. Vamos suportar, sim, vamos vencer.

Senador Rodrigo, com a palavra.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Rodrigo Cunha (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL. Para apartear.) – Senador Styvenson, eu quero aqui parabenizar V. Exa. não apenas pelo momento agora, mas também pela noite de ontem, em que V. Exa., além de apresentar a emenda, fez a sua defesa e fez com que o País parasse naquele momento para observar um jovem Senador, que chegou aqui com legitimidade.

Então, V. Exa., quando fala que caminhou sozinho no Rio Grande do Norte, caminhou sozinho em um aspecto, porque mais de 700 mil pessoas o acompanharam. Isso quer dizer que V. Exa. não está errado em muitos de seus posicionamentos. Ao estar aqui defendendo aquilo em que acredita, essa é a expectativa do povo que acreditou na postura de alguém que desafiou todo um sistema político para defender seus ideais.

Então, vejo várias batalhas a serem travadas nos próximos oito anos, esse é nosso compromisso. E vejo V. Exa. sempre como um guerreiro, como um guerreiro que não vai se calar, não vai se intimidar. Ontem mesmo, poderia, pela inexperiência, se intimidar pelo fato de querer uma votação nominal e a votação estava difícil, mas não, V. Exa. não precisa usar da força – aqui é até um trocadilho –, V. Exa. usa do seu convencimento, da sua humildade e da sua postura para conseguir os objetivos. E, com certeza, foi isso que o trouxe até aqui.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, num dia como hoje, V. Exa. novamente tenta repercutir, num dia em que poderia estar com outras atividades, não, faz questão de fazer com que as pessoas que se identificam com a sua postura saibam o que acontece aqui no Senado, e cada um tira o seu juízo de valor.

Eu acompanho sempre o seu Instagram, e foi interessante, porque eu até hoje não vi ninguém, antes de fazer o seu pronunciamento, identificar o seu Instagram. E eu até vou fazer uma sugestão. Por exemplo, o meu nome está aparecendo ali, Senador Rodrigo Cunha...

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Colocar o nome...

O Sr. Rodrigo Cunha (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – ... e embaixo aparece o *e-mail*, mas nós sabemos que é mais imediata a rede social.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Boa.

O Sr. Rodrigo Cunha (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – Já vamos fazer aqui a solicitação à Presidência. Com certeza, há quatro anos, oito anos, justificava-se o *e-mail*, mas, hoje em dia, todos têm rede social, inclusive, autenticada, certificada. É uma forma de aproximar ainda mais as pessoas de um momento como esse.

Então, estou aqui também para debater esses assuntos. Nosso Senador Alvaro Dias também é uma referência para muitos que aqui estão, mas também para muitos que estão lá, fora.

Acompanhei, por muito tempo, a árdua batalha para que a reforma política tivesse avançado como deveria ter acontecido. Na última eleição, nós perdemos uma oportunidade incrível de trazer avanços nesse aspecto e torná-lo mais legítimo ainda, mas alguns avanços aconteceram e um deles diz respeito a esse assunto que V. Exa. está aí, em cima, falando, do fortalecimento...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Rodrigo Cunha (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – ... ou do enfraquecimento dos partidos políticos.

A cláusula de barreira já foi um grande exemplo disso. Alguns partidos vão deixar de existir, sem dúvida nenhuma.

Outras situações, como o próprio financiamento de campanha público, também vão fazer com que cada vez mais se busquem alternativas para aqueles pequenos partidos que não têm uma representatividade grande, que busquem outras fontes de renda. E quem sabe não é esse um dos motivos para tentar abocanhar ainda mais alguns trocados.

Então, eu digo aqui que estarei sempre acompanhante e vigilante do mandato de V. Exa., torcendo para que a gente possa, sim, dar exemplo a este País.

Obrigado.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Grato. Por isso, a gente não desiste, porque há pessoas como o senhor, como o amigo Reguffe, que chegou agora, como o Anastasia, Presidente.

É boa sugestão colocar ali embaixo as nossas redes sociais, porque foi por elas que eu cheguei aqui...

(*Soa a campainha.*)

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – ...já que eu não tive um segundo de TV, nem um segundo de rádio. Utilizei as redes sociais e cheguei aqui. Então, a sugestão é muito bacana, Rodrigo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sobre a reforma política, preciso deixar claro, Sr. Presidente, que sou um defensor, e defenderei até o final deste mandato, da candidatura independente, da candidatura avulsa, porque eu creio que, se este País é democrático, seria o maior exemplo de democracia. "Ah, mas vai ser desigual", alguém pode dizer. "Não dá para competir com quem tem muito dinheiro." Eu competi com candidatos que tiveram milhões gastos em campanhas. Não foi pouco, não. Foi muito dinheiro colocado. Dinheiro não ganha eleição, não; TV não ganha eleição, não, Senador Alvaro; rádio não ganha mais eleição, não. O que ganha eleição é trabalho, é postura, é caráter, é coerência. É por isso que eu cheguei aqui.

Senador Reguffe, o senhor que falar?

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF. Para apartear.) – Senador Styvenson, eu estava ouvindo o pronunciamento de V. Exa. Quero, primeiro, parabenizar V. Exa. e parabenizar a população do Estado do Rio Grande do Norte, que mandou V. Exa. para este Senado Federal.

Quero, em primeiro lugar, agradecer, publicamente, o voto que V. Exa. me deu como candidato a Presidente do Senado. Falei para V. Exa. que vou guardar isso no coração, para a minha vida. É algo que me honrou muito. Eu fiz uma campanha apenas baseado em ideias para esta Casa, em propostas, para que nós tivéssemos um Senado melhor para a população brasileira. E o voto de V. Exa. me honrou muito. Assim como guardo no meu coração os votos que recebi da população do Distrito Federal, vou guardar o voto de V. Exa., que me honrou muito.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – Com relação ao pronunciamento de V. Exa., é muito importante que nós tenhamos uma mudança do sistema político. O sistema político que aí está não serve à sociedade brasileira. Ele serve à perpetuação de poder. Nós precisamos mudar esse sistema.

Quando cheguei a esta Casa, no início de 2015 – o Senador Anastasia, que está presidindo esta sessão, acompanhou –, eu protocolei uma série de PECs, de propostas de emenda à Constituição, para que nós tivéssemos uma reforma política neste País, para que nós tivéssemos uma mudança do sistema político. Dentre essas PECs, está a que possibilita que uma pessoa possa ser candidata sem filiação partidária. Eu não sou contra a existência dos partidos políticos. Se a pessoa quiser se filiar a um partido político, ela tem que ter o direito de se filiar. Agora, se ela quiser ser candidata sem filiação partidária, ela também deveria ter esse direito. É apenas esse ponto que coloco. E cabe à população decidir quem ela quer e quem ela não quer.

Alguns falam assim: "Mas como que vai governar se cada Deputado vai ser um partido? Vai haver 513 partidos. Como é que o Presidente vai negociar?" Esse é o problema. O voto de um Parlamentar não deve ser uma questão de negociação, o voto de um Parlamentar deve ser uma questão de convicção. O Parlamentar deve ler a proposta que vai ser votada, analisar o mérito dessa proposição, ver se ela é boa ou ruim para a população que ele representa. Se for boa, votar "sim"; se não for, votar "não". Não é uma questão de negociação. É uma questão de convicção.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Reguffe (S/Partido - DF) – A Constituição diz que os Poderes são independentes, e isso é descumprido o tempo todo neste País.

Então, eu acho que seria um avanço da nossa legislação permitir as candidaturas avulsas, assim como uma série de outras PECs que eu protocolei, como a que limita a uma reeleição no

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

máximo no Legislativo para que a pessoa não se eternize Parlamentar, como a que institui um sistema de revogabilidade de mandatos, como a que institui o voto distrital neste País.

Agora, a candidatura independente, eu concordo plenamente com V. Exa., seria um grande avanço. Se a pessoa quiser se filiar a um partido, ela tem todo o direito. Ela tem que ter esse direito. Mas se ela quiser se candidata sem filiação partidária, ela também deveria ter esse direito. Cabe ao eleitor decidir quem ele quer e quem ele não quer.

Por último, mais uma vez, parabenizo V. Exa. por esse início de mandato e parabenizo a população do Rio Grande do Norte por ter mandado para este Senado Federal um quadro como V. Exa.

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Senador Reguffe, sobre o voto que eu dei ao senhor no dia da eleição a Presidente do Senado, eu o dei pela palavra convicção e não por negociação. Que fique bem claro aqui.

Quando eu falei da candidatura independente, Sr. Presidente, eu acho que o maior símbolo da democracia é isto: deixar que as pessoas escolham a forma que vão para uma eleição, e não serem aprisionados a um partido. Esta Casa também faz isto: se nós não estivermos em um partido, nós não temos direito a estar em Comissões. Infelizmente, é essa a regra do jogo a que me submeti. Concorri pelo Rede com a candidatura independente, candidatura cidadã. Cheguei até aqui, por isso que eu defendo - e vou defender até o final - que a gente modifique essa questão política do nosso País.

(*Soa a campainha.*)

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Que seja pelo menos, Senador Reguffe, Senador Rodrigo, democrática. Eu não consigo enxergar que democracia é essa, qual é o risco à democracia em dar essa opção para qualquer cidadão de concorrer de forma livre, sem estar num partido.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito bem, Senador Styvenson Valentim. Meus cumprimentos pelo seu pronunciamento, que V. Exa. mesmo no início disse que era quase um desabafo, mas acabou sendo muito bem aparteado, conduziu muito bem a sua fala.

Eu quero fazer tão somente uma referência. V. Exa. tratou do tema democracia. Eu acho que sua própria eleição é demonstração, Senador Styvenson, da força da democracia. Exatamente como V. Exa. bem aqui coloca: uma eleição que não teve tempo de televisão, estrutura partidária, mas foi uma eleição vitoriosa, que demonstra de fato que quem prevalece sempre, obviamente e felizmente, é a vontade popular. E V. Exa. é comprovação disso. Meus cumprimentos.

Dando sequência aos pronunciamentos, convido o Senador Esperidião Amin para o seu pronunciamento, do PP, do Estado de Santa Catarina.

E aproveito para levar também cumprimentos a S. Exa., a sua senhora que estava aqui há pouco, a nossa amiga Deputada Federal Angela Amin. Peço que V. Exa. leve a ela sempre os nossos cumprimentos e muito respeito.

Com a palavra V. Exa.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para discursar.) – É uma alegria muito grande me dirigir a V. Exa., Senador Anastasia, na companhia da nossa Senadora e Presidente da Comissão de Justiça, Simone Tebet.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu ocupo a tribuna para fazer dois registros que creio me são devidos, como Senador por Santa Catarina. O primeiro deles – eu vou passar depois os detalhes para a Taquigrafia – é para registrar os 50 anos de fundação da Cooperativa Aurora. Foi em 15 de abril de 1969 que Aury Bodanese, com outros 17 cidadãos, fundaram o sistema de cooperativa na agroindústria de Santa Catarina. Nascia a Cooperalfa, depois a Coopercentral Aurora.

Hoje são 11 cooperativas singulares que compõem as filiadas da Aurora, com 65 mil produtores rurais, 10 mil empregados, além de 28 mil empregados na Aurora Central, com unidades no Paraná e no Mato Grosso do Sul, além de Santa Catarina. Ela abate 20 mil suínos por dia, um milhão de aves por dia, e produz 1,5 milhão de litros de leite por dia – todos os dias.

Quero cumprimentar todos os cooperados, todos os servidores e sua diretoria, lembrando a pessoa de Aury Bodanese. E quero registrar que há mais ou menos 18 anos, em março de 2001, nós participamos de um evento muito importante: a Aurora se transformou numa grande exportadora de proteínas para a Rússia, numa visita que fizemos a importadores russos. E lá estava, além do Governador Esperidião Amin, o Secretário Odacir Zonta, da Agricultura de Santa Catarina, e também o diretor da Aurora, o Sr. Oscar Ghizzi, neste evento que foi um marco ao longo desses 50 anos da Aurora.

E faço aqui um registro sob o ponto de vista econômico. A cooperativa é a base para o chamado capitalismo social, que é o futuro do capitalismo com menos defeitos e mais virtudes, que é o que todos nós almejamos.

O segundo registro que eu quero fazer e que também passarei o seu inteiro teor à Taquigrafia, para deixar consignado nos nossos *Anais*, é referente à situação de incerteza que vivem não apenas aqueles profissionais que participaram da primeira etapa do programa Mais Médicos, mas também brasileiros que fizeram curso de Medicina fora do País e, angustiados, aguardam a confirmação da data do Revalida para este ano.

Quero fazer um apelo ao Ministro Luiz Henrique Mandetta, renovar aqui este pedido e solicitar também de S. Exa. que apresse, obtenha, peça junto ao Inep, do Ministério da Educação, uma definição que dê ao médico que fez o curso fora do País e quer aqui exercer, legítima e legalmente, a sua atividade profissional, para que ele tenha a oportunidade de se submeter a um exame de suficiência, que aqui se chama Revalida.

Esse apelo eu faço em nome de todos aqueles que querem o caminho do certo, porque ninguém está pedindo o favor do acobertamento. Nós estamos pedindo o direito de um profissional ser examinado para saber – pelo exame que o Governo estabelece, que é quem tem que zelar pelo bom exercício de profissões nobres, como é a da Medicina e tantas outras, mas a de Medicina em especial, porque lida diretamente com a vida das pessoas – se pode ou não pode exercer a sua profissão no território brasileiro.

O Programa Mais Médicos foi revisado pelo Governo. Tenho dúvidas se, com a celeridade com que isso aconteceu, o povo brasileiro ganhou ou não. Já sabemos de mais de mil desistências depois da nova versão. Mas o Governo deve estar tomando as providências para normalizar esse suprimento, o suprimento de profissionais nas regiões menos assistidas. No meu Estado, o balanço do Programa Mais Médicos foi muito positivo. E eu quero, muito mais do que fazer um juízo de valor, reiterar aqui o pedido para que o Ministro da Saúde nos informe e informe aos interessados a data da realização do exame de suficiência, do Revalida, no território brasileiro.

Por fim, quero deixar aqui consignado meu agradecimento ao Presidente Antonio Anastasia pela oportunidade de usar a palavra e registrar, igualmente, que ontem apresentei, na Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Ciência e Tecnologia, o pedido para que a questão relacionada à cibernética seja considerada como uma agenda imperiosa na defesa nacional, e nós possamos equipar as nossas Forças Armadas do instrumental necessário para nos atualizarmos nessa que é, sem dúvida alguma, a mais dinâmica de todas as evoluções que nós estamos tendo em matéria de defesa nacional no mundo.

Eu quero aqui retificar: o meu requerimento foi apresentado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

E, ainda hoje pela manhã, numa solenidade que houve no chamado "Forte Apache", o Comando Geral do Exército, Senador Anastasia, eu me dirigi ao Comandante dessa área do Exército Brasileiro, que venturosamente atende pelo nome de Gen. Amin, que já havia tomado esta providência ontem. Hoje não existe possibilidade de um país, especialmente com as dimensões e as responsabilidades do nosso, ver as suas Forças Armadas se desenvolverem sem um constante aperfeiçoamento na questão da cibernética. Registro até que o Senador Arolde Oliveira estava também no mesmo evento. E que nós não sejamos tutelados por ninguém. Um país com a dimensão do Brasil não pode se dar ao luxo de não desenvolver tecnologia própria e não pode ser tutelado por nenhuma potência estrangeira. Pode e deve trocar informações, fazer intercâmbio e se atualizar, discutindo, conversando e conhecendo a experiência de outro, mas nunca se submetendo à tutela de uma outra nação que tenha desenvolvido alguma *expertise* nesse setor.

Então, queria retificar: eu apresentei o requerimento na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, como sendo um tema a ser tratado tanto pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, quanto pela Comissão de Ciência e Tecnologia, até porque a afinidade é evidente.

Agradeço pela oportunidade e desejo a todos – não com a capacidade de agradar do Senador Styvenson, não usando os mesmos argumentos que ele – uma feliz Páscoa.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR ESPERIDIÃO AMIN.

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*) **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

Matéria referida:

– 50 anos da fundação da Cooperativa Aurora.

DISCURSO NA ÍNTEGRA ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR ESPERIDIÃO AMIN.

(*Inserido nos termos do art. 203 do Regimento Interno.*) **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Esperidião Amin. Cumprimento V. Exa. e, mais uma vez, a Deputada Angela, que agora vejo no Plenário. As minhas saudações.

E, eminente Senador Esperidião Amin, eu aproveito para cumprimentá-lo pela palavra e pela iniciativa desse requerimento. Num evento recente que participei internacional, a delegação da comunidade europeia, especialmente a da França, relatou a preocupação que eles têm com a questão da inteligência artificial e seus desdobramentos no mundo legislativo e, inclusive, dando ciência de que a Suíça, a Confederação Helvética, já está com uma legislação avançada – e já pedi que me encaminhassem – em termos de inteligência artificial para temas legislativos.

Então, V. Exa., como sempre, saindo na frente, e é, claro, motivo dos nossos cumprimentos.

Parabéns a V. Exa!

Dando sequência aos nossos oradores, tenho a honra de convidar o eminente Senador Rodrigo Cunha, do PSDB, das Alagoas, para o seu pronunciamento.

O Senador Rodrigo, portanto, tem a palavra agora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL. Para discursar.) – Senador Presidente Anastasia, boa tarde, é uma honra tê-lo como Presidente nesta tarde de hoje, pessoa e político por quem tenho uma grande admiração. É um prazer estar aqui.

Sr. Presidente, utilizo novamente esta tribuna para tratar de um tema de extrema importância para o meu Estado, Alagoas, para os alagoanos, tema que já foi trazido aqui, a princípio a esta tribuna, mas que também ganhou outros aspectos através da atuação da Comissão.

Sr. Presidente, neste ano em que estamos quase que diariamente observando na televisão várias tragédias eu quis trazer a esta Casa um assunto que pode ser uma tragédia, uma tragédia de fato já anunciada, mas que pode ser evitada no Estado de Alagoas. O País hoje tem conhecimento de um bairro específico, chamado Pinheiro, que está sofrendo um afundamento da sua terra, do seu solo, que está causando rachaduras, fissuras nas residências. Essa situação acontece há mais de um ano, situação que a cada dia se agrava mais e mais e mais. Por isso, quando venho aqui mencionar esse fato, não é um fato regional apenas, localizado, estamos tratando de um local afetado diretamente por 20 mil pessoas que lá moram. Estamos falando de um local que atinge 2,7 mil empresas.

Sr. Presidente, esse bairro, que literalmente está afundando, já passou por vários episódios que colocaram em risco a vida das pessoas. O primeiro passo que temos que ficar vigilantes é em salvar vidas, não apenas em buscar os culpados – o que também é necessário, vamos chegar lá –, mas este é um momento de salvar vidas.

Vou aqui relatar para que todos os senhores tenham conhecimento, de fato, do que acontece.

Em 2018, os estudos de caráter emergencial no Bairro Pinheiro tiveram focados num mapeamento de evidências do fenômeno. Foi feito um raio-X das diversas características de instabilidade do terreno, com indicação de intensidade das ocorrências. O bairro foi dividido em quatro áreas, levando em consideração o risco de subsidência, que representa a possibilidade de afundamento do solo. A Defesa Civil de Maceió classificou o bairro de acordo com a gravidade das fissuras e rachaduras dos imóveis: a área vermelha considerada de altíssimo risco, onde existem 493 imóveis; a laranja, considerada também de alto risco – uma área de altíssimo risco e a outra de alto risco –, com 1.158 imóveis; e a área amarela com 325 imóveis; além da área azul, com risco menor, de 3.456 imóveis. Então, estamos falando aqui 5.432 imóveis.

Sr. Presidente, olhe a situação. Para a área vermelha, por exemplo – mencionei aqui que ela tem 493 imóveis –, há cerca de um mês, o Ministério Público até recomendou o desligamento da companhia de abastecimento de água, de energia e de gás e a saída dessas pessoas de suas residências – não podem estar lá. Já está uma situação em que elas não podem habitar aquele local. Então já há uma necessidade, há muito tempo já alarmada, para que essas pessoas saiam das suas residências.

A essas pessoas foi garantido um auxílio de mudança no valor de R$1 mil, é um auxílio social, e já estão começando a receber.

Posteriormente, essas outras áreas, a laranja e a amarela, uma com 1.158 e a outra com 325 – não são pessoas, são imóveis; então isso aí você multiplica por quatro –, também estão numa área de risco.

Essa medição, como eu disse, que foi feita pela Defesa Civil de Maceió, ela foi feita de maneira visual, predial, olhando o prédio ali, verificando as rachaduras e condenando aquela área. Mas, de lá para cá, outras formas já foram realizadas para aferição. Nós temos aqui métodos em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que sensores são colocados nas ruas, nas casas, em que se configura visualmente também, porque esses sensores são medidos por satélite, esse afundamento das terras. Consequentemente, também há um risco para essas pessoas.

Então vou fazer um relato aqui desse passo a passo do que foi, mas para que os senhores também compreendam a gravidade do que nós estamos vivenciando. É algo que pode ser evitado, tendo em vista que já há uma atuação dos órgãos que trabalham na linha da proteção e de se salvar vidas de fato. E que a gente possa também somar, cada vez mais, uma força necessária para evitar essa situação que é caótica. Ao todo, essas fissuras chegam a mais de 1,5km de extensão.

Como mencionei aqui, além das vidas das pessoas, existe as vidas das empresas. Então imaginem! No bairro, se 20 mil pessoas saem, como é que as 2,7 mil empresas vão sobreviver? Não vão. Até para pegar – ouvindo alguns relatos – um Uber, o Uber diz que não vai para lá. Então, olhe só: entregar uma pizza, não se chega. Então as pessoas já perderam a sua referência ali e ficam esperando o Poder Público, ficam sem saber se de fato aquilo que está acontecendo é uma realidade, se têm que sair da sua casa...

É um bairro que não é um bairro que surgiu ontem, é um bairro tradicional, localizado praticamente no centro da cidade. Aqui inclusive tem o desdobramento de não ser apenas o bairro Pinheiro, mas o Bairro do Mutange também, do Bebedouro também – são bairros afetados. E essas pessoas ficam tensas, porque se estão delimitadas uma área vermelha de um lado e a laranja do outro, quem está no meio às vezes não está numa área dita como sendo de insegurança, mas fica inseguro.

A orientação dos geólogos, há três meses, era: se chover, saia de casa. Eu cresci, e as informações que eu sempre recebi eram outras: se chover vá para casa, colocar o seguro. Então você tem que sair da sua própria residência?! Inclusive, a princípio, quando se começaram a fazer essas medições, a informação era: "se chovesse 80mm"; dois meses depois a informação já é: "se chover 30mm".

Então hoje já há um plano de evacuação, há um plano de contingência preparado para, caso chova 30mm, soar os alarmes e as pessoas saírem das suas residências. Isso hoje. Então a Prefeitura de Maceió está fazendo isso já neste momento.

Então, essa situação de que eu estou tratando aqui, estamos falando de uma situação que quem está observando pode não entender o que é que está acontecendo, mas esse problema é também ambiental. V. Exa. está atuando firmemente no seu Estado, porque também tem um problema ambiental ali envolvido, vidas já foram perdidas. Aqui, vidas ainda não foram perdidas. Nós estamos em busca... Não é apenas o dano material, temos de proteger essas pessoas. Por isso, quando trago um assunto como esse é na certeza absoluta de que o Senado Federal tem instrumentos necessários para, também, atuar nessa linha.

Para discutir esse tema, Sr. Presidente, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor realizou uma audiência pública – e tenho o maior orgulho e felicidade de dizer que a estou presidindo – com mais de 10 horas de duração. Aqui estiveram presentes os Ministérios de Minas e Energia, de Desenvolvimento Regional, o Serviço Geológico do Brasil, através da CPRM, a Agência Nacional de Mineração, a Companhia de Abastecimento de Água do Estado de Alagoas, as Defesas Civis nacional, estadual e municipal, a Procuradoria–Geral da República, o Ministério Público de Alagoas, a Defensoria Pública de Alagoas, que também tem um papel importantíssimo, o Ministério Público do Trabalho, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Universidade Federal de Alagoas, a Prefeitura de Maceió, o Governo de Alagoas, além de diversos representantes da sociedade civil.

A duração da audiência e a grande participação de atores públicos só reiteraram a importância de discutirmos e monitorarmos a situação com a devida seriedade. A dimensão dessa situação e todas as repercussões trazidas ao dia a dia da população local e de toda a cidade demonstram a importância de nacionalizarmos essa questão, sem dúvida nenhuma, que conta, com certeza, com a interferência e a dependência direta dos mais diversos órgãos públicos. Por essa razão, justifica-se o acionamento da solidariedade nacional típica de uma federação.

A situação, totalmente atípica, requer, de maneira ainda mais premente, o diálogo institucional, para que sejam construídas soluções conjuntas entre os três entes da federação: o Governo Federal, o Governo estadual e também a Prefeitura.

Na audiência pública promovida pela Comissão CTFC, diversos encaminhamentos foram extraídos, todos com o verdadeiro sentido de proteger as vítimas, o que já posso assim dizer. Dentre os quais, destaco a criação de um comitê de crise. O que é isso, Senador Styvenson? É um comitê integrado em que possam conversar, na mesma língua, todos os agentes. Que não fiquem apenas trocando ofícios de Maceió para Brasília, mas que a gente consiga ter esses trabalhos de forma conjunta, porque apenas um diálogo institucional unido poderá trazer o resultado emergencial. Nós estamos já na quadra chuvosa, que é o período mais problemático. Então, a falta de diálogo é o maior gargalo. A falta de uma comunicação única é um gargalo enorme. As pessoas não sabem mais em quem acreditar, não sabem mais o que está acontecendo porque cada um fala de uma forma. Com certeza, a comunicação única é algo extremamente importante, é algo indispensável. Brumadinho foi um exemplo disso: se não me engano, às 16h ia alguém lá, salvo engano um bombeiro, dizer o que estava acontecendo – ou se não estava acontecendo nada.

O que nós buscamos, através dessa audiência pública, foi também chegar a essa metodologia de funcionamento desse comitê integrado, um comitê unificado, com os entes todos falando a mesma língua. Aqui já tive a confirmação de que há um comitê federal interministerial, com o Ministério de Minas e Energia, com o Ministério de Desenvolvimento Regional, com o Ministério da Cidadania e da Saúde. Mas essas comunicações têm que ser integradas, porque não adianta chegar aqui mais um novo problema no País e essa situação de Alagoas ficar esperando esse outro problema ser resolvido.

O Sr. Styvenson Valentim (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Senador...

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – Por isso, na certeza absoluta de que essa integração, principalmente hoje... Este aqui também é um pedido que já foi reiterado mais de uma vez, inclusive diretamente com o Ministro do Desenvolvimento Regional: da presença necessária da Defesa Civil nacional em Alagoas, a presença física. Não é apenas o suporte, o que está sendo dado pela Defesa Civil municipal, mas é a presença física, até para passar essa segurança, para demonstrar que o Governo deste País também está atento a algo que diz respeito... Eu falei que existem rachaduras, fissuras na parte visível das casas, dos prédios, das ruas, mas é o solo. Nós estamos falando aqui do solo, que é de propriedade da União.

Então, lá, Sr. Presidente, nós temos situações em que a população espera justamente esse apoio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Sr. Styvenson Valentim (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Senador...

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – Uma outra situação extraída...

O Sr. Styvenson Valentim (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Senador, o senhor me permite?

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – É claro.

O Sr. Styvenson Valentim (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Sou eu aqui.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – Senador Styvenson.

O Sr. Styvenson Valentim (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN. Para apartear.) – Serei bem rápido.

Estou ouvindo atentamente o problema de Pinheiros, com 22 mil moradores sofrendo com esse risco iminente não só de perda de moradias, mas de risco de vida. As pessoas ainda estão lá?

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – Grande parte sim.

O Sr. Styvenson Valentim (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – O senhor falou aí que está havendo essa junção do Governo Federal e dos governos estadual e municipal, mas o que, de efetivo, para as pessoas de Alagoas, de Pinheiros, lá do seu Estado, do Município, para as pessoas que estão dentro de casa agora, ouvindo o senhor falar, o que foi feito realmente? Não tiraram essas pessoas ainda de casa?

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – Não.

O Sr. Styvenson Valentim (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PODE - RN) – Vão esperar afundar todas as casas e matar as pessoas para poderem tomar uma providência?

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – Senador Styvenson, um passo a passo está sendo feito.

Mencionei aqui que existem três áreas: área vermelha, área laranja, área amarela – na verdade, são quatro: e a azul. Na área vermelha, 100% dessas pessoas já têm o aluguel social, e já há a determinação da Defesa Civil e a recomendação do Ministério Público para que elas não fiquem mais nessas residências. Recentemente, fruto da audiência pública... Olhem só a importância de conversarmos, Senador Styvenson, porque a certeza absoluta é de que a principal função de qualquer Senador que está aqui não é fazer mais leis; é sim fiscalizar, fiscalizar os serviços e os recursos públicos. Então, essa atuação fez com que, logo após a audiência pública, o aluguel social, que estava antes delimitado para a área vermelha, já atingisse a área laranja, a área amarela. E quatro dias após, mais R$11,5 milhões foram liberados pelo Ministério.

Então, houve esse avanço. Mas não podem ficar os outros pontos no diálogo, no vai e volta, nos ofícios encaminhados.

Vou relatar aqui todos esses avanços porque, logo em seguida, o que nós buscamos é justamente um pacote de medidas de apoio. Diante da necessidade de o Poder Público amparar a sociedade, nós precisamos garantir o levantamento do FGTS. Eu aqui reforço a necessidade de os Ministérios, seja ele de Minas e Energia, seja ele de Desenvolvimento Regional, encararem este

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

momento que nós estamos vivendo agora e não esperarem o laudo da CPRM que está para sair ainda – e são os geólogos que estão fazendo essa análise.

Mas já de agora, nessa situação, que possam reconhecer aquilo que também foi fruto da audiência pública, a decretação de calamidade pelo Município de Maceió.

Então, foi decretado calamidade, e essa calamidade ainda não foi reconhecida. E o que acontece? Ao não se reconhecer, há dificuldade de se liberar o FGTS. Não se consegue. E, aí, para se ter uma ideia, quem mora naquele Estado, quem vivencia – se se mostrar as imagens aqui... – sabe que é algo de extrema importância.

A Defensoria Pública sabe disso. Ingressou judicialmente; a Justiça determinou que a Caixa Econômica pague o FGTS; a Caixa não pagou num primeiro momento, questionou novamente... Então, há um impasse.

Então, algo que já foi publicamente assumido, inclusive com minha presença, na presença do Prefeito de Maceió, junto com o Ministro de Minas e Energia – para que seja reconhecida essa calamidade –, é algo que é urgente, é algo necessário, é algo para ontem, não pode esperar o pior.

Uma outra situação: nós falamos aqui da vida das empresas também. Uma linha de crédito especial também é algo que foi prometido pelo Ministério de Desenvolvimento Regional e a que até agora não se chegou. Então, para que essas empresas possam ter uma luz no fim do túnel... Não é solução, não, porque já está uma situação caótica.

Então, toda a inércia nessa situação faz com que, cada vez mais, alguns pontos sejam judicializados.

E aqui eu reforço mais uma vez uma situação de extrema importância, que é solicitar o apoio do Governo Federal. A Presidência da República tem que abraçar Alagoas, tem que abraçar Maceió e abraçar o Bairro do Pinheiro, que é quem simboliza todos os outros bairros neste momento de tamanha fragilidade.

O Estado de Alagoas não tem condições de tratar do problema. Então, imagine, Sr. Presidente... Eu acredito que deixei claro aqui que ficou evidente que, após toda essa situação e após a realização de audiência pública, a situação, de fato, começou a avançar a passos mais largos. Então, nós estamos falando aqui de questão de três semanas.

O encontro foi extremamente produtivo, e todas as instituições trouxeram alguns encaminhamentos. Eu falei da liberação pelo Ministério do Desenvolvimento Regional – através de um compromisso firmado em audiência, que aportou R$11,5 milhões para a concessão dos aluguéis sociais –; do decreto de calamidade pela Prefeitura, que ainda não foi reconhecido pelos órgãos ministeriais; e também de um novo plano de contingência – e também hoje já há essa informação de que está sendo realizado.

E, se eu posso simbolizar essa gravidade, por mais que alguns segmentos achem que não é importante ou que alguém esteja agravando mais do que é necessário, há algo que simboliza muito bem isso.

Depois da audiência pública também...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – ... todas as informações de que eu tive conhecimento... Aqui é importante deixar claro: eu cheguei a dar uma entrevista e a falar sobre essa situação, de que uma catástrofe, de fato, poderia acontecer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– e a palavra foi essa, porque foi essa a informação passada pelos órgãos oficiais, através de ofício mesmo, para a Prefeitura, porque eu tive conhecimento. E eu me sinto na responsabilidade, e, pela representatividade do povo alagoano, que me conferiu o dever também de protegê-los, de tornar isso público e fazer tudo o que estiver ao meu alcance para que essa situação não espere o pior, para que não venha a morrer uma pessoa; não ter que esperar morrer cem, duzentas, não: mais uma não pode.

Eu, particularmente, não acredito que o bairro vá afundar de uma hora para outra, mas pode ser que alguém esteja dormindo e o teto caia na sua casa, porque isso já está acontecendo; pode ser que alguém esteja andando de bicicleta e caia nas crateras que já existem; pode ser que o poste que já caiu, um poste caia sobre outro e dê um choque em alguém. Então, essa é a situação, Sr. Presidente.

Sabendo que isso pode acontecer, não vou ficar de mãos atadas. Se há algo que simboliza isso... Na verdade, praticamente dois pontos podem ter ocasionado essa situação – os dois em separado ou os dois somados –: alguma questão de fenômeno natural, como um terremoto de mil, novecentos e sessenta e alguma coisa, que pode ter causado algum problema – houve um tremor de terra há um ano e meio... Mas, Sr. Presidente, ficou completamente configurado e comprovado que a terra está se movendo numa velocidade 60 vezes maior do que era para se mexer. Isso ficou comprovado através dessas medições, expostas na audiência pública.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – A outra suspeita é a de que seja uma exploração mineral, que acontece há 40 anos dentro da cidade: a exploração de sal-gema, através da empresa Braskem. Então, essas duas são as principais suspeitas.

A exploração de sal-gema é uma exploração feita, pelo que foi demonstrado, a mais de 1,2 mil metros de profundidade, em que se formam, inclusive, cavernas por baixo. Hoje, as pessoas estão temerosas, principalmente se houver chuva; tanto é que, na semana passada, quer dizer, nesta semana, foi confirmado pela Justiça o bloqueio de R$2,6 bilhões da empresa Braskem, para que possa, no mínimo, dar a garantia de um ressarcimento a essas pessoas. A gravidade já está demonstrada nesses atos. Bloquear, hoje, R$2,6 bilhões de uma empresa demonstra que algo grave está acontecendo. Se a empresa for responsável, ela vai pagar.

O momento, agora, é de evitar que uma pessoa sofra, sendo de várias formas: ou perdendo um ente, ou perdendo sua vida, ou sofrendo o que já está sofrendo, como os danos psicológicos. Assim já se preserva a vida das pessoas no primeiro momento. E, se a gente diz, como órgão público, "saia da sua casa", também temos a função de dizer: "Como? Para onde?".

Por isso, a prefeitura está trabalhando. O Governo Federal está na expectativa, principalmente, de que esse laudo saia. Todos os estudos já foram feitos pela CPRM – inclusive conversei hoje com um representante da CPRM –, e mais de 50 profissionais estão em Alagoas trabalhando. Os estudos foram feitos, mas a leitura desses estudos para atestar... Foi publicamente assumido que, no dia 30 de abril...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - AL) – ... será entregue a este Senado Federal, através da Comissão, o laudo que vai atestar o que está

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ocasionando isso, mas o transtorno já está configurado. A vida das pessoas é a principal preocupação: como retirá-las? Para onde devem ir? Todos têm que conversar sobre isso.

Então, no que eu puder somar, com certeza não irei medir esforços de forma alguma. Já fiz uma peregrinação a vários ministérios, como o de Minas e Energia, o de Desenvolvimento Regional, e acionei também o Gabinete Civil, para que a gente possa encontrar uma solução mais ágil para que essas pessoas venham a ter, repito, uma expectativa de vida.

Então, se há algo com que eu possa também simbolizar a sensibilidade do ser humano, imagine, Senador Reguffe, um jovem de 30 anos, cego, que mora numa casa durante toda a sua vida. Ele sabe onde está cada quina, sabe onde fica a torneira, tudo medido, agora tem que sair de casa. Por quê? Porque a casa está afundando. Uma senhora que já vive ali há 50 anos assiste à televisão e vê a determinação: "Você mora numa área e tem que sair da sua casa". E ela diz: "Eu vou sair". E consegue sair. Aí o marido diz: "Você vai só, eu vou ficar aqui, porque, esta casa, eu trabalhei a minha vida toda para tê-la. Eu não vou sair daqui, porque esse é meu maior patrimônio, eu sou apegado". Aí ele fica na casa – a vizinhança toda vai embora e ele fica lá sozinho –, deprime-se, coloca em risco a sua vida e depois acaba saindo. Criaram um estresse familiar.

Então, essa é uma situação que está afetando, como eu falei aqui, 20 mil pessoas de um bairro tradicional, extremamente bem localizado da capital e que merece deste Senador e desta Casa total dedicação e empenho. E eu repito, mais uma vez, que isso está tendo e eu terei enquanto tiver instrumentos para isso porque o poder é para ser usado para fazer a diferença na vida das pessoas e fazer o que é nossa atribuição.

Então, eu queria aqui agradecer por ter estendido o prazo, Presidente. Peço desculpas, serei mais vigilante da próxima vez, mas era um assunto de extrema importância e cada ponto tinha que ser muito bem explorado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Rodrigo Cunha. Cumprimento V. Exa. que traz a lume, de fato, um drama terrível que atinge uma comunidade inteira, numerosa, populosa.

Como V. Exa. sabe, o meu Estado de Minas Gerais vive um drama parecido. Já há uma tragédia ocorrida, uma segunda, porque tivemos Mariana e agora Brumadinho, e várias comunidades também estão sob ameaças de eventual rompimento de barragens, risco de vida, evacuações, parecido com o que V. Exa. retratou.

É claro que nós devemos aplaudir a sua iniciativa, através da Comissão que preside e dos outros mecanismos que tem utilizado pelo mandato parlamentar que lhe conferiu o povo alagoano, para fazer a defesa e a tentativa de achar uma solução para esse problema que certamente a tecnologia permitirá que exista.

Então, meus cumprimentos, a nossa plena solidariedade e todo o apoio que seja possível também para esse drama da cidade de Maceió, no Estado de Alagoas. Parabéns pelas iniciativas que V. Exa. tem acolhido em favor da sua população e da sua representação. Meus cumprimentos a V. Exa.

Está concluída a lista dos oradores.

Antes de encerrar a sessão, permito-me levar a todos que nos acompanham pela televisão e pela Rádio Senado meus cumprimentos de feliz Páscoa, a todos os servidores do Senado Federal, igualmente aos nossos pares que estão aqui. Ao Senador Styvenson, que tem sido um grande

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

provedor dessas delícias pascoalinas, em especial aos pares no Senado, ao Senador Reguffe igualmente e ao Senador Rodrigo os nossos cumprimentos.

Está encerrada esta sessão.

(*Levanta-se a sessão às 14 horas e 15 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 52ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

Ofício nº 0202/2019-GSEGIRAO

Brasília, 16 de abril de 2019.

Faça-se a substituição solicitada. Em 17/04/19.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, e na qualidade de líder do Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, solicito a substituição do Senador Oriovisto Guimarães – PODE/PR, pelo meu, Senador Eduardo Girão – PODE/CE para ocupar a vaga de titular na Comissão de Constituição e Justiça - CCJ.

Comunico ainda, que a substituição em questão foi de comum acordo com o Senador comutado.

Respeitosamente,

Senador EDUARDO GIRÃO
Líder do Bloco PSDB/PODE/PSL

Ao Excelentíssimo Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa Diretora do
Senado Federal

Recebido em 17/04/2019.
Hora: 09:40
Cidelle
Cidelle Gomes Vitor Almeida
Matrícula: 264432 SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado federal
Secretaria de Comissões
Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Ofício nº 32 /2019 – Presidência/CRA

Brasília, 17 de abril de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente
Senado Federal

Assunto: **Eleição da Mesa e Designação de Relatoria da Subcomissão CRAFUND**

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado (CRA), comunico a Vossa Excelência que foi instalada, em Reunião realizada nesta data, a Subcomissão destinada a debater a implementação da Regularização Fundiária das áreas rurais no Brasil.

Foi eleito, por aclamação, o Senador Acir Gurgacz Presidente da Subcomissão.

O Senhor Presidente eleito designa a Senadora Soraya Thronicke para ser Relatora da Subcomissão.

Respeitosamente,

Senadora **SORAYA THRONICKE**
Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) - Praça dos Três Poderes - Anexo II - Ala Senador Alexandre Costa - Sala 7
CEP 70165-900-Brasília DF - Tel. (0xx61) 3303 1183 - scomcra@senado.gov.br

Recebido em 17/04/19
Hora 12 : 22
Eduardo A
Estagiário - SLSF/SGM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

Expediente do Senador Jean Paul Prates, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado, por meio do qual relata participação na missão objeto do Requerimento nº 215, de 2019.

O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discurso e documento encaminhados à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, cerca de duas semanas atrás, no dia 27 de março, o Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, compareceu ao Senado Federal para prestar informações concernentes à proposta de extinção do Programa Mais Médicos, bem como a respeito de sua respectiva substituição por outro programa de governo.

As alterações sinalizadas pelo eminente Ministro Mandetta causaram-me certa apreensão, Sr. Presidente. Duas são as razões principais deste meu sentimento de inquietude, deste meu sentimento de preocupação.

Em primeiro lugar, figura a questão do risco à continuidade do Programa Mais Médicos em estados como Santa Catarina. Essa incerteza tem origem nos critérios anunciados pelo Ministro Mandetta para a renovação dos contratos dos médicos. De acordo com a fala do Ministro à Comissão de Assuntos Sociais deste Senado Federal, a renovação dos contratos de prestação de serviços no âmbito do Mais Médicos ficaria condicionada ao enquadramento dos municípios atendidos a certos critérios, tais como o nível do índice de Desenvolvimento Humano, a existência de áreas indígenas e quilombolas, e o grau de vulnerabilidade econômica das cidades em questão.

Em Santa Catarina, a aplicação acrítica desses critérios resultaria em redução impactante da quantidade de profissionais vinculados ao Mais Médicos, bem como em severa restrição do alcance geográfico do Programa. Sob os critérios atualmente vigentes, o Programa prove 571 vagas, distribuídas em 217 municípios catarinenses. Atendidos os novos critérios defendidos pelo Ministro Mandetta, remanesceriam, no Estado, não mais do que 59 vagas, alocadas em apenas 36 municípios. Uma redução drástica, de 90%, no número de médicos disponíveis, bem como a descontinuidade do Mais Médicos em quase 85% das cidades catarinenses que hoje são contemplados por esse importante programa social.

Em segundo lugar, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, vem o problema, não menos importante, dos médicos vinculados ao Programa que estão impedidos de praticar seu ofício na condição de médicos individualmente contratados. Isso porque não foram realizadas, no ano passado, as provas do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos, o chamado "Revalida", nem há perspectivas de sua realização durante o ano vigente. Sem a aprovação nesse exame, os mais de 2 mil médicos estrangeiros que escolheram permanecer no Brasil após o rompimento protagonizado pelo governo cubano estão na condição de exilados, impedidos de prestar atendimentos médicos. Essa restrição afeta, ademais, médicos brasileiros que obtiveram seus registros profissionais no exterior e atuavam no Programa Mais Médicos na condição de médicos intercambistas, dispensados de registro junto aos conselhos regionais de Medicina. Hoje, muitos desses profissionais da Medicina estão subempregados, trabalhando como balconistas de farmácia, como agentes comunitários e, até mesmo, como vigias em postos de saúde.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Ministério da Saúde confirmou, na semana passada, a desistência de mais de 1.000 profissionais brasileiros que preencheriam as vagas deixadas pela debandada do governo cubano. O Brasil precisa desses médicos. Santa Catarina precisa desses médicos, de modo que é urgente encontrarmos soluções rápidas e eficazes para ambos os problemas que relatei – tanto a questão dos riscos à continuidade do Mais Médicos quanto o problema da regularização dos profissionais que permanecem, subaproveitados e exilados, no País.

A nuvem de incertezas que se pôs sobre o futuro do Programa Mais Médicos pode, creio, ser dissipada com uma medida simples, mas de grande eficácia. Sugiro, nessa linha, que o Governo Federal prorrogue o prazo de vigência de contratação dos profissionais em questão até que os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

próximos testes do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos sejam realizados, de modo a possibilitar que esses profissionais, uma vez atestada sua competência por meio do Revalida, possam voltar a prestar seus relevantes serviços às brasileiras e aos brasileiros.

Não é justo, não faz sentido e, sobretudo, é prejudicial ao Brasil manter nossa população privada de serviços médicos em função de decisões de fundo ideológico tomadas por governos estrangeiros, tomadas por governos do passado – mormente no que diz respeito à forma obscura de remuneração dos médicos cubanos, cujos vencimentos eram, em grande parte, repassados a Havana. Repito, portanto, Sras. e Srs. Senadores: Santa Catarina precisa desses médicos. Os Estados precisam desses médicos. O Brasil precisa desses médicos.

A prorrogação dos contratos dos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos até que sejam realizadas novas edições do Revalida é uma medida simples, necessária e que terá, certamente, grande eficácia. Conto, por isso, com o engajamento de todas as Sras. Senadoras e de todos os Srs. Senadores, para que consigamos sensibilizar o Governo Federal a efetivar essa prorrogação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

50 anos da fundação da Cooperativa AURORA

Em 15 de Abril de 1969, Aury Luiz Bodanese e mais alguns 17 cidadãos fundaram o sistema de cooperativa na agroindústria de Santa Catarina. Nascia a Cooper Alpha e depois, sua sucessora, a Cooper Central Aurora.

Hoje são 11 cooperativas singulares que compõem as filiadas da Aurora com 65 mil produtores rurais e mais 10 mil empregados, além de 28 mil empregados da Aurora Central, espalhados pelo país. Unidades no Paraná e Mato Grosso do Sul.

Mais de 100 mil pessoas envolvidas no total. É o maior complexo de carnes do Brasil.

São abatidos **20 mil** suínos/dia, **um milhão** de aves/dia e **um milhão e 500 mil** litros de leite/dia.

Parabenizar o **Zezo Pedroso** que esteve à frente da Aurora por muito tempo. E lembrar que em Março de 2001, no dia 19, uma segunda-feira, numa das salas do **Hotel Nacional em Moscow**, quando Santa Catarina conseguiu abrir a mercado de carne suína para a Rússia, fato que engrandeceu nossa economia e meu governo, lá estava **Oscar Ghizzi** diretor do Frigorífico Aurora, demonstrando o pioneirismo desta cooperativa.

Lembrar a importância do cooperativismo na economia de SC, o programa troca-troca, a estrutura minifundiária e a colonização italiana na formação da agroindústria catarinense.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 2384, DE 2019

Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para estabelecer reserva de vagas em processos seletivos de instituições públicas de ensino superior a estudantes que tenham cursado todo o período dos ensinos fundamental e médio em escolas públicas.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19620.32788-20

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para estabelecer reserva de vagas em processos seletivos de instituições públicas de ensino superior a estudantes que tenham cursado todo o período dos ensinos fundamental e médio em escolas públicas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado todo o período dos ensinos fundamental e médio em escolas públicas.

.....
.....

Art. 1º-A Serão considerados cotistas nos termos do art. 1º desta Lei os alunos de instituições de ensino particulares que comprovem ter cursado todo o período dos ensinos fundamental e médio na condição de bolsista integral.

§1º A comprovação da condição de bolsista se dará através da apresentação, no ato da matrícula, do histórico escolar original ou de cópia devidamente autenticada do mesmo, acompanhados, obrigatoriamente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19620.32788-20

de declaração firmada pelo diretor do estabelecimento de ensino atestando a condição.

§2º O diretor do estabelecimento de ensino que firmar declaração falsa ou que, de qualquer modo, falseie a condição de bolsista estará sujeito às sanções penais, civis e administrativas cabíveis à hipótese.

Art. 1º-B Constatado que o aluno, de algum modo, falseou a verdade a respeito da condição de bolsista, quando da matrícula, tal fato ensejará a sua expulsão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º O candidato ou aluno que, de qualquer modo, falsear a verdade a respeito da condição de bolsista ou concorrer para a falsidade estará sujeito às demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis à hipótese.

§2º A expulsão, pela via administrativa ou judicial, não está sujeita à prescrição ou à decadência, não podendo ser convalidada, nem podendo ser considerada como fato consumado, direito adquirido ou ato jurídico perfeito.

§3º O aluno que for expulso deverá ressarcir ao erário todos os custos dispendidos com sua seleção, com sua admissão, com sua formação acadêmica e com a sua expulsão.

.....
.....

Art. 3º.....

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado todo o período dos ensinos fundamental e médio em escolas públicas, nos termos do art. 1º desta Lei." (NR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19620.32788-20

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um país marcado pela desigualdade social. Nos grandes centros isso fica mais evidente, temos condomínios de alto padrão exatamente ao lado de comunidades tão carentes que sequer têm rede de esgoto.

A camada mais pobre da população, que é a maioria, pode levar 3 (três) horas para se deslocar do seu lar até seu local de trabalho ou estudos. No que tange aos estudos, se a mobilidade fosse o problema, estaríamos no país dos sonhos. Ocorre que a qualidade do ensino público é deplorável. Falta de tudo. Falta giz, falta carteira, falta ventilador, falta professor e falta merenda. Esta última, por incrível que pareça, é um item predileto dos desvios. Alguns membros da classe política tem a indecência de tirar a comida do prato de uma criança de 4 (quatro) anos para colocar em um iate regado à champanhe.

Mas quem passa pela escola pública? Não é o médico, o engenheiro ou o juiz. Quem passa por lá é o auxiliar de limpeza do hospital, é o pedreiro ou o vigilante do fórum. O rico não passa nem perto de uma escola pública. Afinal, é perigoso, tem gangues e drogas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19620.32788-20

O filho do rico estuda em uma escola que custa entre 4 e 7 salários mínimos. Nem se o pobre tivesse 7 empregos conseguiria pagar todas as contas e colocar o filho para estudar em escola bilíngue, com alto índice de aprovação nas universidades federais ou com aulas de finanças, culinária e artesanato.

Quando o assunto é ingresso em universidades públicas, nota-se que escolas de alto renome são as que mais aprovam alunos, sobretudo nos cursos de medicina, engenharia e direito.

No entanto, tais alunos que já são oriundos de escolas caríssimas teriam totais condições de arcar com mensalidades em um ensino privado.

Essa é uma grave contradição em nosso país. Os mais ricos são beneficiados com ensino superior público de qualidade pago pelos impostos de todos, inclusive dos mais pobres.

É a figura do *Hobin Hood* às avessas: os pobres contribuem diretamente para a formação acadêmica da elite, o que contrasta com os valores constitucionais mais caros.

Precisamos corrigir essa distorção. Pessoas de origem carente, que passaram por várias dificuldades materiais ao longo de seus estudos, merecem concorrer, de fato, em pé de igualdade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19620.32788-20

É necessário lançar a luz do princípio da igualdade material sobre a questão, instituindo ações afirmativas que venham a equalizar o acesso das classes menos favorecidas ao ensino superior de qualidade.

Nesse aspecto, o que se observa é que muitas famílias abastadas têm matriculado seus filhos em escolas particulares durante todo o ensino fundamental e, com o intuito de burlar o espírito da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, matriculam seus filhos no ensino médio da rede pública, para que tenham mais fácil acesso às universidades públicas.

Contudo, as famílias que se valem desse ardil, complementarmente, têm pago para seus filhos cursos preparatórios para vestibulares de ponta, com alto valor.

Ora, assim agindo, conseguem somar o melhor dos dois mundos. Isso porque há acesso facilitado para a entrada em universidades públicas via cotas e há a preparação de elite, nos mesmos moldes em que ocorreria em uma escola particular.

O Estado não pode ser tolerante com isso, haja vista que ninguém pode ser beneficiar da própria torpeza. Para a própria legitimidade das ações afirmativas, que se criem balizas bem definidas para impedir esse tipo de conduta.

Por essa razão, é necessário incluir a exigência de cumprimento integral do ensino fundamental para o acesso às cotas, de modo que se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19620.32788-20

garanta o efetivo destino das vagas de cotas à parcela mais pobre da sociedade.

Nesse sentido, registre-se que o Supremo Tribunal Federal já atestou a plena constitucionalidade de medidas afirmativas que venham a corrigir essas distorções socioeconômicas (ADC 41 de 2016).

Vale lembrar que a medida também servirá aos bolsistas integrais de escolas particulares, os quais são dotados da mesma dificuldade material.

No que tange às possíveis fraudes, nota-se que a proposição dá tratamento penal, administrativo e civil extremamente duros para coibir ou para reparar qualquer tipo de artimanha que se possa intentar para desnaturar o instituto, sendo que o indivíduo que ingressou irregularmente será expulso e deverá ressarcir aos cofres públicos todo o custo dispendido com sua formação.

Assim, calcado na certeza de que devemos dar oportunidades de ingresso no ensino público de forma igualitária à parcela mais pobre da sociedade, sem nenhuma margem de burla para as ações afirmativas, peço o apoio dos ilustres Pares para aprovação do projeto.

Sala das Sessões,

Senador FABIANO CONTARATO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.711, de 29 de Agosto de 2012 - Lei de Cotas de Ingresso nas Universidades; Lei de Cotas nas Universidades; Lei de Cotas Sociais - 12711/12
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2012;12711

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Projeto de Lei nº 2384, de 2019, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2386, DE 2019

Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), para instituir a caução obrigatória para garantia do descomissionamento ou da descaracterização de barragens de rejeitos de mineração e de resíduos industriais.

AUTORIA: Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

SF/19239.00627-59

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), para instituir a caução obrigatória para garantia do descomissionamento ou da descaracterização de barragens de rejeitos de mineração e de resíduos industriais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 17-A:

"Art. 17-A. Para garantir a realização do descomissionamento ou da descaracterização da barragem ao final da produção do empreendimento ou quando exigido pelo órgão fiscalizador, os empreendedores responsáveis por barragens de rejeitos de mineração ou de resíduos industriais devem, conforme regulamento, depositar anualmente como caução o equivalente a:

I – 1% (um por cento) da base de cálculo da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) devida no ano anterior pelo empreendimento que gera os rejeitos de mineração; ou

II – 1% (um por cento) do faturamento no ano anterior do empreendimento que gera os resíduos industriais.

§ 1º A caução deve ser prestada na forma de:

I – dinheiro;

II – títulos da dívida pública federal;

III – seguro-garantia; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

IV- fiança bancária.

§ 2º O atraso no depósito da caução ensejará a suspensão das atividades do empreendimento até o adimplemento da obrigação.

§ 3º A caução deve ser devolvida ao empreendedor em até 90 (noventa) dias após o órgão fiscalizador atestar o correto descomissionamento ou descaracterização da barragem.

§ 4º Em caso de omissão ou inação do empreendedor, o órgão fiscalizador deve executar a caução, sem prejuízo de outras sanções civis, administrativas e penais cabíveis, e pode fazer uso desses recursos para realizar, direta ou indiretamente, o descomissionamento ou a descaracterização da barragem."

SF/19239.00627-59

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no ano seguinte à sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Alguns dos mais graves passivos ambientais do Brasil são decorrentes de empreendimentos industriais ou mineiros que, ao final das operações, simplesmente abandonaram, sem manutenção ou qualquer tipo de cuidado, barragens contendo resíduos industriais ou rejeitos de mineração. A deterioração dessas barragens acaba levando ao rompimento e à consequente liberação súbita dos rejeitos ou resíduos contidos ou, então, ao vazamento crônico desses elementos tóxicos, que contaminam o solo e a água. Como resultado, a saúde do meio ambiente fica comprometida, afetando a saúde das pessoas, a economia das comunidades locais e a preservação da fauna e da flora. No mais das vezes, cabe ao poder público, com seus próprios recursos, tentar evitar a ocorrência desses desastres ou mitigar suas consequências. Já o empreendedor escapa ileso, sem arcar com os prejuízos a que deu causa.

São numerosos os casos dessa prática condenável, dos quais citamos dois como ilustração da gravidade do problema. A Companhia Mercantil Industrial Ingá, situada às margens da baía de Sepetiba, no Estado do Rio de Janeiro, produtora de zinco metálico de alta pureza, faliu em 1998. Sua planta industrial foi abandonada e, sem nenhum trabalho de conservação, os diques das barragens de resíduos passaram a vazar cádmio, zinco, chumbo e mercúrio no terreno e na baía de Sepetiba.

Situação semelhante ocorre na cidade de Rio Acima, próxima a Belo Horizonte, onde a barragem Mina Engenho foi abandonada pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

empreendedor, a falida Mundo Mineração, e ameaça romper. Se isso ocorrer, rejeitos da mineração de ouro, contendo arsênico e mercúrio, atingirão o Rio das Velhas, afluente do Rio São Francisco e fonte de abastecimento de água de um terço de Belo Horizonte. Até o momento, o Estado de Minas Gerais tem arcado com todos os custos para manter a integridade da barragem e, em breve, realizará licitação para a execução de obras civis na barragem e tratamento dos rejeitos.

SF/19239.00627-59

Para evitar a repetição desse tipo de ação criminosa por parte de empreendedores inescrupulosos, propomos este Projeto de Lei, que institui a obrigatoriedade de caução para garantir o descomissionamento e a descaracterização das barragens de resíduos industriais e de rejeitos de mineração. Essa caução será acumulada ao longo da vida do empreendimento de forma a não onerar o empreendedor de uma única vez. A cada ano, o minerador deverá provisionar o equivalente a 1% (um por cento) da base de cálculo da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) devida pelo empreendimento mineiro que gera os rejeitos. O empreendedor industrial, por sua vez, provisionará o equivalente a 1% do faturamento bruto. Se o empreendedor levar a cabo, de maneira correta, o descomissionamento ou a descaracterização da barragem, a caução lhe será devolvida. Caso contrário, o órgão fiscalizador poderá executar a caução e utilizar os recursos para realizar, direta ou indiretamente, o descomissionamento ou a descaracterização da barragem.

Diante da importância vital deste tema para o bem-estar de milhões de brasileiros, peço o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores. Senadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senadora ELIZIANE GAMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.334, de 20 de Setembro de 2010 - LEI-12334-2010-09-20 - 12334/10
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2010;12334

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

O Projeto de Lei nº 2386, de 2019, vai às Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Meio Ambiente, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 2389, DE 2019

Acresce parágrafo ao artigo 26, da Lei 9.394 de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade do treinamento dos docentes e dos alunos da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio em técnicas de primeiros socorros.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

PROJETO DE LEI Nº DE 2019.

SF/19915.03869-47

Acresce parágrafo ao artigo 26, da Lei 9.394 de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a obrigatoriedade do treinamento dos docentes e dos alunos da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio em técnicas de primeiros socorros.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei acresce o §10, no art. 26, da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, para dispor sobre a obrigatoriedade do treinamento dos docentes e dos alunos da educação básica e dos ensinos fundamental e médio em técnicas de primeiros socorros.

Art. 2º O art. 26 da Lei nº 9.394/96, passa a vigorar acrescido do seguinte §11:

"Art. 26. .....

.....

§11. Os conteúdos relativos ao ensino de primeiros socorros constituirão o componente curricular da educação infantil, do ensino fundamental e do médio e abrangerão a parte teórica e prática, incluindo, dentre outros, treinamento para desobstrução de vias aéreas, ressuscitação cardiopulmonar, identificação de situações de emergências e números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergência, e serão ministrados aos docentes e alunos da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio, mediante convênio com os órgãos dos Corpos de Bombeiros Militares dos Estados e do Distrito Federal." (NR)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os primeiros socorros são procedimentos básicos de emergência que devem ser aplicados a uma pessoa em situação de risco de vida, procurando manter os sinais vitais bem como impedir o agravamento, até que o socorro chegue e a vítima receba adequada assistência.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

A necessidade do curso de primeiros socorros é pouco divulgada no Brasil, onde cerca de 37% das mortes de crianças é motivada por causas externas, que são as decorrentes de acidentes como afogamento, intoxicação e quedas, segundo números do SUS (Sistema Único de Saúde).

A falta de apoio, preparo e conhecimento levam muitas pessoas ao óbito pois mesmo após o acionamento dos serviços de emergências, a morte por causas como o engasgo pode ocorrer subitamente se não houver o socorro imediato, sendo essas medidas tomadas em diversos países da Europa, como também nos Estados Unidos, tendo um grande reflexo positivo no pronto-atendimento, evitando diversas mortes.

A prestação de primeiros socorros não exclui a importante avaliação de um médico, sendo de fundamental necessidade o atendimento clínico o mais breve possível, entretanto se faz necessário um efetivo preparo nas instituições de educação básica para que eventuais tragédias sejam prevenidas.

Esse projeto de lei, intitulado “Lei do Engasgo”, tem por objeto realizar o preparo do maior número possível de professores e alunos que frequentam creches e escolas, onde se concentram grande parte dessas tragédias, para que medidas efetivas de prevenção e de primeiros socorros sejam tomadas de imediato, visando salvaguardar o maior número de vidas possíveis, trazendo um benefício à população brasileira e às instituições.

Neste sentido, venho pedir o apoio dos nobres para aprovação desse importante projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Senador MAJOR OLIMPIO
PSL/SP

SF/19915.03869-47

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 - LDB (1996); Lei Darcy Ribeiro; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) - 9394/96
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1996;9394
  - artigo 26
  - parágrafo 10 do artigo 26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

O Projeto de Lei nº 2389, de 2019, vai às Comissões de Assuntos Econômicos; e de Educação, Cultura e Esporte, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2390, DE 2019

Altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para permitir a utilização do fundo para o pagamento de curso de ensino superior ou técnico profissionalizante do trabalhador, de seu cônjuge e de seus dependentes.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

PROJETO DE LEI Nº DE 2019

SF/19196.99598-00

Altera o art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para permitir a utilização do fundo para o pagamento de curso de ensino superior ou técnico profissionalizante do trabalhador, de seu cônjuge e de seus dependentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o art. 20, da Lei nº 8.036, de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acrescendo dispositivos de forma a permitir a utilização do FGTS para o pagamento de curso de ensino superior ou técnico profissionalizante do trabalhador, de seu cônjuge e de seus dependentes

Art. 2º O art. 20, da Lei nº 8.036, de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. .....

.....

XX - para pagamento de matrícula e mensalidades escolares em instituição de nível superior ou técnico profissionalizante, do trabalhador, do seu cônjuge e de seus dependentes.

.....

§23. A transferência do recurso a que se refere o inciso XX deste artigo, será realizada diretamente à instituição em que o beneficiário estiver devidamente matriculado, sendo necessária apresentação de requerimento subscrito pelo trabalhador vinculado à conta do FGTS, da instituição e do beneficiário, quando esse for o cônjuge ou dependente do trabalhador, acompanhado de cópia do contrato da prestação do respectivo serviço educacional." (NR)

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º, IV, da Constituição Federal traz como fundamento da República Federativa do Brasil o valor social do trabalho, sendo necessário que o Poder Público incremente melhores condições para que a força de trabalho seja pactuada em nosso país.

Compete à União legislar privativamente sobre direito do trabalho e diretrizes e bases da educação nacional, motivo pelo qual a disciplina da liberação dos depósitos do FGTS encontra-se no âmbito normativo desta Casa de Leis.

O art. 20 da Lei nº 8.036/90, relaciona as situações em que a conta vinculada do trabalhador no fundo de garantia pode ser movimentada, entre elas: despedida sem justa causa, aposentadoria, falecimento, amortização de financiamento habitacional, aquisição de moradia, inclusive por intermédio de consórcios, doença grave, neoplasia maligna ou vírus HIV, necessidade pessoal, cuja urgência e gravidade decorra de desastre natural, dentre outras, mas não há menção de uso do fundo de garantia do trabalhador para fins educacionais.

Foram criados pelo Governo programas de financiamento estudantil no intuito de ampliar o acesso ao ensino superior, como o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e o Programa Universidade para Todos (Prouni), o fato é que esses programas não têm conseguido atender a contento a demanda e muitos trabalhadores ainda continuam sem acesso ao ensino superior.

Com o agravamento da crise econômica no Brasil, esses programas de financiamento estudantil encontram maior restrição de orçamento, ficando evidente que as demandas já não alcançadas, ficarão ainda maiores, tornando o desafio da implementação da educação superior cada vez mais distante da realidade dos Brasileiros, tendo em vista que os programas atualmente existentes já demandam do Poder Público um esforço considerável.

Outro aspecto é que as instituições de ensino superior não são obrigadas a participar dos programas governamentais no que tange ao financiamento público estudantil, que cada vez perde mais força ante a insuficiência de recursos e limitações, criando assim entraves ao alcance dos objetivos educacionais.

Num mundo cada vez mais integrado econômica e socialmente a educação tem papel fundamental para a qualificação e inserção dos profissionais no mercado de trabalho, gerando total influência bem-estar das pessoas e na produtividade dos trabalhadores.

SF/19196.99598-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

Ademais, com o crescimento do atendimento na educação básica, a maior demanda de clamor pelo acesso ao ensino superior tende a aumentar, de forma que é necessário que nós, representantes do povo no parlamento, elaboremos estratégias inovadoras para financiar as novas vagas.

Como foi demonstrado anteriormente, o FGTS é uma alternativa concreta para adquirir ou reformar um imóvel e para tantas outras necessidades, entretanto não pode ser considerado como forma de pagamento ou garantia de financiamento do ensino superior, e apesar do enorme avanço no aumento da renda média dos brasileiros nos últimos anos, nenhum fator isolado tem tanta relevância no aumento de remuneração quanto o diploma de nível superior.

Precisamos de novas alternativas para acesso ao ensino superior. O Brasil necessita cada vez mais de mão de obra qualificada para garantir seu crescimento sustentável, e existe uma enorme demanda reprimida no nosso país.

Com efeito, o acesso à educação de nível superior aumenta as possibilidades da população alçar melhores condições para o exercício de profissões, pois as funções privativas de pessoas com formação acadêmica melhor remuneram os profissionais que as desempenham. Por isso, toda proposição que facilite o acesso do trabalhador ao curso superior de sua escolha deve ser apoiada.

Assim sendo, tenho a certeza que os nobres pares aprovarão essa proposta, que criará mais um meio para inserção da população Brasileira no nível superior, gerando maior oportunidade de trabalho, e consequente melhor qualidade de vida.

Sala das Sessões, em de de 2019.

SENADOR MAJOR OLIMPIO
PSL/SP

SF/19196.99598-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
- Lei nº 8.036, de 11 de Maio de 1990 - Lei do FGTS; Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - 8036/90
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8036
    - artigo 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

O Projeto de Lei nº 2390, de 2019, vai às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2391, DE 2019

Altera a redação da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

PROJETO DE LEI Nº DE 2019

SF/19248.20781-00

Altera a redação da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a redação da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso.

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. .....

.....

§ 2º Incumbe ao Poder Público fornecer gratuitamente aos idosos medicamentos, especialmente os de uso continuado decorrentes de doenças crônicas e degenerativas, bem como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação, obedecidos os seguintes critérios:

I - distribuição pelo Sistema Único de Saúde – SUS, por tempo determinado em prescrição médica, por meio de órgão municipal, estadual e distrital ou entidade responsável, de acordo com a estrutura e a atribuição estabelecidas pelo Poder Executivo;

II - a distribuição de medicamentos será realizada em localidade central do Município, sendo vedada a disponibilização em uma única região ou divisão administrativa, que dificulte o acesso aos que deles necessitam;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

SF/19248.20781-00

III – haverá entrega em domicílio quando houver dificuldade de locomoção do portador da doença, nos termos de procedimento a ser estabelecido pelo Poder Executivo, sempre em atenção ao princípio da eficiência e da impessoalidade;

IV - a entrega dos medicamentos ao usuário será efetivada impreterivelmente até o prazo de 10 (dez) dias após o seu cadastro no Programa de Medicamentos Excepcionais do Sistema único de Saúde - SUS, sob pena de multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia excedente ao prazo, e, em caso de reincidência, o dobro do valor diário, sem prejuízo da instauração de processo administrativo responsabilizando o agente e/ou órgão público que descumpriu o prazo;

V - para efetuar o cadastro no Programa, o usuário deverá apresentar laudo, receituário médico, exames que atestem a doença, cópia da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de endereço;

VI - o laudo e o receituário médico deverão ser avaliados e assinados por médico do Estado ou do Município. Se necessária a realização de novos exames, estes não poderão exceder o prazo de até 5 (cinco) dias da data do efetivo cadastro, sob pena de responsabilidade. " (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A população brasileira envelheceu e o Estado não foi capaz de aplicar, com eficácia, as políticas públicas e as estratégias para a efetiva prevenção e tratamento das doenças crônicas e degenerativas, com suas complicações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

Em um País onde as desigualdades regionais e sociais são uma realidade, a população carente, em especial os idosos, não encontram amparo adequado nas políticas públicas de seguridade social, o que corrobora para acumular sequelas de doenças, desenvolvendo incapacidades e incidem no aumento da perda da autonomia e da qualidade de vida.

Dentre outras doenças degenerativas, o mal de Alzheimer é uma das mais cruéis, pois se instala lentamente e mina a capacidade do indivíduo de se relacionar com o mundo exterior e consigo mesmo.

Ressalta-se que os indivíduos que necessitam dos medicamentos de alto custo enfrentam, além do sofrimento da doença, muitas dificuldades para realizar o cadastro no Programa de Medicamentos Excepcionais do SUS, devido à ausência deles nas prateleiras do sistema, além do procedimento burocrático que envolve consultas e exames, os quais levam meses para serem realizados.

A questão é pacífica nos Tribunais Superiores, no sentido de constituir dever do Poder Público o custeio e o fornecimento dos medicamentos imprescindíveis à sobrevivência do portador de doença crônica e degenerativa, por ser direito previsto constitucionalmente.

Pelas razões expostas e pela importância da iniciativa, tenho certeza que os nobres pares não dispensarão apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2019

Senador MAJOR OLIMPIO
PSL/SP

SF/19248.20781-00

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; Lei do Idoso - 10741/03
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10741
  - artigo 15

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

O Projeto de Lei nº 2391, de 2019, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2392, DE 2019

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execuções Penais e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, para estabelecer a obrigatoriedade dos presos, ou quem estiver cumprindo medida cautelar determinada judicialmente, a custearem a utilização do dispositivo de monitoramento eletrônico, e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Major Olimpio (PSL/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

SF/19481.80919-81

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019.

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execuções Penais e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal, para estabelecer a obrigatoriedade dos presos, ou quem estiver cumprindo medida cautelar determinada judicialmente, a custearem a utilização do dispositivo de monitoramento eletrônico, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 7.210/84 e o Decreto-Lei nº 3.689/41, para estabelecer a obrigatoriedade dos presos, ou quem estiver cumprindo medida cautelar determinada judicialmente, a custearem a utilização do dispositivo de monitoramento eletrônico que fizer uso, como condição para o respectivo benefício.

Art. 2º A Lei nº 7.210/84, Lei de Execuções Penais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 124 .....

§1º .....

.....

IV – utilização de equipamento de monitoramento eletrônico, observado o disposto no §2º do art. 146-B.

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

SF/19481.80919-81

"Art. 146-B .....

.....

§2º A fiscalização por meio de dispositivo de monitoramento eletrônico será determinada judicialmente mediante pagamento pelo condenado das despesas para a utilização e monitoramento do respectivo dispositivo, sendo condição para concessão das medidas previstas no art. 122 desta lei e no art. 318 do Decreto-Lei nº 3.689/41, Código de Processo Penal." (NR)

Art. 3º O Decreto-Lei nº 3.689/41, Código de Processo Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 317 A prisão domiciliar consiste no recolhimento do indiciado ou acusado em sua residência, mediante uso de equipamento de monitoramento eletrônico, só podendo dela ausentar-se com autorização judicial" (NR)

"Art. 319 .....

.....

§5º A fiscalização por meio de dispositivo de monitoramento eletrônico será determinada judicialmente mediante pagamento, daquele em que se recai a medida cautelar, das despesas para a utilização e monitoramento do respectivo dispositivo. " (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

SF/19481.80919-81

O País se encontra em uma grande crise econômica, devendo medidas serem tomadas com vistas a desonerar o Poder Público e ao mesmo tempo propiciar mecanismos efetivos de combate à criminalidade.

Este Projeto de Lei vem atender um anseio da população Brasileira, que hoje verifica não só uma crise de segurança no País, mas também de impunidade e de permissividade do poder público com criminosos.

Os equipamentos de monitoramento eletrônico são de grande importância como mecanismo de controle e fiscalização do Estado sobre aqueles que são investigados ou cumprem pena em regime semiaberto ou prisão domiciliar.

Estima-se que hoje existam mais de 24 mil presos monitorados por tornozeleira eletrônica, e centenas aguardam a disponibilização desses equipamentos para uso. Entretanto, o custo médio para utilização de cada equipamento desses é de R$ 160,00 a R$ 475,00, o que onera em milhões de reais todos os estados da federação.

Em um momento de crise econômica que afeta todas as unidades federadas, somada a uma legislação que proporciona um sistema de justiça falho que gera violência e impunidade por sua ineficiência, muitos presos e investigados que deveriam estar presos, ou minimamente monitorados, continuam livres para pratica de infrações penais.

É valido ressaltar, que recentemente, em 2016, o STF editou a Sumula Vinculante nº 16, estabelecendo que ”A falta de estabelecimento penal adequado não autoriza a manutenção do condenado em regime prisional mais gravoso, devendo-se observar, nessa hipótese, os parâmetros fixados no RE 641.320/RS.”

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

Essa Súmula propiciou, além do favorecimento a diversos criminosos pela ineficácia do Estado em disponibilizar localidade para detenção de condenados, um aumento significativo na necessidade de equipamentos de monitoramento eletrônico, pois não havendo local para manter preso os condenados ao regime semiaberto, criminosos tem sido soltos sob a condição de monitoramento.

Entretanto, os Estados não têm mantido números suficientes de equipamentos de monitoramento eletrônico, a exemplo de São Paulo, onde o governo decidiu, em 2017, por alegação de problemas nos equipamento, rescindir o contrato com a empresa responsável pelo monitoramento de quase 7.000 presos, incluindo dentre esses 4.500 infratores que cumprem pena em regime semiaberto, que saem da unidade prisional para trabalhar durante o dia, e cerca de 2.500 criminosos que saem das unidades prisionais na chamada "saída temporária", que na verdade, é apenas mais uma falha da nossa legislação que acaba permitindo que criminosos fujam e não retornem em determinadas datas, como dias dos pais e das mães.

Segundo reportagem da Folha de São Paulo, essa falta de equipamento para monitoramento ocorre em ao menos sete Estados do país, São Paulo, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Goiás, Acre, Amazonas e Piauí.

Não se pode permitir que criminosos estejam soltos, enquanto os cidadãos brasileiros ficam em suas casas com medo da violência gerada pela impunidade e ineficiência do Estado, mecanismos devem ser adotados para se fazer justiça.

É valido ressaltar que aqueles que estão sob cumprimento de pena optaram pela prática criminosa e o Estado não pode ser conivente com isso e onerar o contribuinte para custear esses equipamentos, devendo impor àqueles que se colocaram à margem da sociedade e afrontaram o ordenamento jurídico, que arquem com suas escolhas e

SF/19481.80919-81

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Major Olimpio

paguem pelos custos gerados para uso desses equipamentos de monitoramento eletrônico.

Por isso, nesse projeto alteramos a Lei de Execução Penal e o Código de Processo Penal, de forma a obrigar que aqueles que saiam temporariamente das unidades prisionais, que estão em prisão domiciliar ou que estejam cumprimento medida cautelar de monitoramento, sejam obrigados a utilizar esse equipamento e arquem com o custo dele, como forma de desoneração do ente público e de justiça para com todos os cidadãos.

SF/19481.80919-81

Sala das Sessões, em de de 2019.

SENADOR MAJOR OLIMPIO
PSL/SP

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal - 3689/41
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689
  - artigo 318
- Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 - Lei de Execução Penal - 7210/84
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1984;7210

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

O Projeto de Lei nº 2392, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 2393, DE 2019

Altera o Código Penal para dispor sobre a legítima defesa da sociedade pelo agente de segurança pública.

AUTORIA: Senador Flávio Bolsonaro (PSL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO BOLSONARO

PROJETO DE LEI Nº DE 2019

SF/19953.16456-82

Altera o Código Penal para dispor sobre a legítima defesa da sociedade pelo agente de segurança pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 25 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 25.** .....

§ 1º O agente de segurança pública ou a serviço da segurança pública atua em legítima defesa da sociedade quando repele injusta agressão ao direito à segurança pública.

§ 2º Configura injusta e iminente agressão ao direito à segurança pública o porte ilegal e ostensivo de fuzil, metralhadora, granada ou lançador de rojão, foguete ou míssil." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O direito à segurança é um dos cinco direitos constitucionais fundamentais previstos pelo constituinte originário no *caput* do art. 5º da nossa Carta Magna, ao lado dos direitos à vida, à liberdade, à igualdade e à propriedade.

Tal é a importância do direito à segurança que o art. 6º da Lei Maior, desde sua redação originária, o elenca também como um direito social, ao lado da educação, da saúde, da alimentação e de outros.

Além disso, o *caput* do art. 144 da Constituição estabelece que a segurança pública é um direito de toda a sociedade, a ser preservado pelo Estado por meio de ações que garantam a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e de seu patrimônio. E o § 7º desse artigo expressa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que a lei deve disciplinar o funcionamento dos Órgãos de Segurança Pública de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

Não obstante, a realidade que observamos no cotidiano do cidadão brasileiro é bem diferente do que o legislador constituinte desejou. De acordo com o Atlas da Violência de 2018, produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o número de mais de 62 mil assassinatos cometidos em nosso País em 2016 coloca o Brasil em um patamar trinta vezes maior do que o da Europa. Só na última década, 553 mil brasileiros perderam a vida por morte violenta, um total de 153 mortes por dia.[1]

A violência no Brasil mata mais que a Guerra na Síria. Entre 2001 e 2015, houve por aqui mais de 780 mil homicídios. Os números atingem dimensões ainda mais preocupantes ao serem comparados com guerras internacionais deste século: desde que começou o conflito sírio, em março de 2011, morreram 330 mil pessoas; já a guerra de Iraque soma 268 mil mortes desde 2003.[2]

Tais números demonstram que a filosofia de combate ao crime adotada nos últimos anos fracassou. Por isso, uma nova forma de agir contra a criminalidade precisa ser adotada, com o devido respaldo jurídico para os agentes de Segurança Pública, valorosos homens e mulheres que arriscam diuturnamente suas vidas em defesa do cidadão de bem brasileiro.

O problema se agrava quando percebemos que os criminosos de hoje, por meio do tráfico internacional de armas, conseguem acesso a armamento pesado, de uso restrito das Forças Armadas ou das Forças de Segurança Pública, obtendo assim um poder de fogo muitas vezes superior ao dos agentes da lei. Já se tornou rotineiro, por exemplo, vermos nos noticiários e até em redes sociais imagens de traficantes e outros criminosos portando ostensivamente fuzis.

O armamento de uso restrito permite aos criminosos obter maior capacidade de dissuasão e amplo poder de intimidação social e, quando empregado, causa maiores danos físicos e aumenta a probabilidade de morte das vítimas. São fuzis, metralhadoras, lançadores de rojão (bazucas) e outras armas que, nas mãos de bandidos e terroristas, desafiam a ação das Forças de Segurança Pública e representam ameaça contínua ao povo, especialmente àqueles que residem em áreas de maiores índices de criminalidade.

Não se pode desconsiderar a real ameaça à vida do cidadão representada por um indivíduo que empunha um fuzil nas proximidades. É de se perguntar o que tal elemento, que certamente não possui treinamento para

[1] https://oglobo.globo.com/brasil/atlas-da-violencia-2018-brasil-tem-taxa-de-homicidio-30-vezes-maior-do-que-europa-22747176
[2] https://brasil.elpais.com/brasil/2017/12/11/politica/1513002815_459310.html

SF/19953.16456-82
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

manejar tal armamento, pretende com o porte do fuzil. Por certo ele não empunha a arma apenas para se mostrar. O porte ostensivo, em ação de patrulha, destina-se ao disparo efetivo, caso surja, na avaliação do criminoso, alguma ameaça à sua pessoa ou à organização que integra.

Não custa lembrar ainda que o indivíduo que porta ilegalmente fuzil ou outra arma ou artefato de uso restrito pratica o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito, previsto no art. 16 da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Hoje esses produtos encontram-se relacionados no Decreto nº 9.493, de 5 de setembro de 2018, que veicula o Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados. Tal fiscalização é realizada pelo Comando do Exército.

SF/19953.16456-82

Nesse contexto, o presente projeto deixa expresso no art. 25 do Código Penal o conceito de legítima defesa da sociedade, uma variante da legítima defesa de outrem, já prevista expressamente na lei. A legítima defesa da sociedade estará caracterizada quando o agente de segurança pública ou a serviço da segurança pública (ex.: militar das Forças Armadas em ações de garantia da lei e da ordem) agir para neutralizar o elemento que estiver portando ilegalmente fuzil ou outra arma de uso proibido ou restrito com poder destrutivo, como metralhadora, granada ou lançador de rojão, foguete ou míssil, representando perigo contínuo e iminente à vida e à integridade física das pessoas ao redor e dos próprios policiais e militares em ação. Note-se que o projeto prevê que apenas o agente de segurança pública, ou a serviço dela, que é quem possui o dever legal de proteger os cidadãos, poderá agir em legítima defesa da sociedade.

Pretende-se, com a medida, dar maior segurança jurídica ao agente público que tem por dever de ofício colocar sua vida em risco em prol da segurança da sociedade, razão pela qual merece receber desta os meios necessários ao bom cumprimento de sua missão.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões,

Senador **FLÁVIO BOLSONARO**
(PSL-RJ)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - artigo 144
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
  - artigo 25
- Decreto nº 9.493 de 05/09/2018 - DEC-9493-2018-09-05 - 9493/18
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2018;9493
- Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2003 - Estatuto do Desarmamento; Lei de Armas; Lei do Desarmamento; Lei do Porte de Armas (2003) - 10826/03
  https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2003;10826
  - artigo 16

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

O Projeto de Lei nº 2393, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 2406, DE 2019

Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo e define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que criou o Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, para atribuir nova fonte de recursos ao Fundo Geral de Turismo - Fungetur.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

SF/19829.87281-65

Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, que dispõe sobre a Política Nacional de Turismo e define as atribuições do Governo Federal no planejamento, desenvolvimento e estímulo ao setor turístico, e a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que criou o Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, para atribuir nova fonte de recursos ao Fundo Geral de Turismo - Fungetur.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 20.** .....

.....

IX - receitas eventuais e recursos de outras fontes que vierem a ser definidas;

X - superávit financeiro de cada exercício; e

XI - dez por cento dos recursos referidos no art. 1º da Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999.

....." (NR)

Art. 2º O art. 63 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 63. .....

§ 1º São recursos do FNAC:

.....

II – noventa por cento dos recursos referidos no art. 1º da Lei nº 9.825, de 23 de agosto de 1999;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do exercício subsequente ao da sua aprovação.

SF/19829.87281-65

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados da Organização Mundial do Turismo (OMT), que é uma agência especializada das Nações Unidas e a principal organização internacional no campo do turismo, em 2017 o Brasil recebeu 6,59 milhões de visitantes estrangeiros, com um crescimento de 38% em relação a 2001. Para se ter uma ideia, no mesmo período, o incremento foi de 98% ao nível mundial, 116% na América Latina e Caribe, 98% no México, 156% na Argentina, 259% na Bolívia, 568% na Colômbia, 202% em Israel, 348% em Moçambique e 81% na Austrália. Ou seja, temos um problema crônico de dificuldade para atrair turistas.

Não obstante isso, o setor de viagens e turismo contribuiu com 152 bilhões de dólares para o PIB do País em 2016, conforme o Conselho Mundial de Viagem e Turismo, superando as indústrias química e automotiva. Ao mesmo tempo, foi responsável direta ou indiretamente por 7 milhões de postos de trabalho. Estima-se que, ao longo da próxima década, o produto interno bruto do setor possa crescer a uma média de 3,2%, acima da economia brasileira como um todo. Isso demonstra que o potencial econômico do turismo como fator para o desenvolvimento nacional ainda é subutilizado.

O fato, portanto, é que o turismo é uma das atividades que mais crescem no mundo, constituindo forte geradora de empregos, de renda e divisas, e por isso, no Brasil, o turismo precisa tornar-se mais competitivo, o que requer maior apoio do Governo. Recentemente, deixou-se de exigir vistos turísticos de cidadãos dos Estados Unidos, do Japão, do Canadá e da Austrália, mas são necessárias iniciativas que tornem o País estruturalmente mais atraente no mercado internacional, com melhorias na infraestrutura, na rede de serviços e na segurança.

A presente proposição pretende contribuir nesse sentido. O Fundo Geral de Turismo (Fungetur) é um fundo destinado a fomentar e prover recursos para o financiamento de obras, serviços e atividades turísticas consideradas de interesse para o desenvolvimento do turismo nacional. Nos últimos anos, seu orçamento tem oscilado, indo de R$ 33,2

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

milhões em 2013 a R$ 66,7 milhões em 2017, valores notoriamente modestos. Neste ano de 2019, entraram em vigor novas regras para a contratação de financiamentos por empresas do setor de turismo, havendo expectativa de elevação dos investimentos apoiados, mas é possível fazer mais.

SF/19829.87281-65

É por isso que propomos a destinação ao Fungetur de 10% da arrecadação com o adicional à tarifa de embarque internacional a que se refere o art. 1º da Lei nº 9.825, de 1999. Atualmente, a totalidade desses recursos é apropriada pelo Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), para serem aplicados no desenvolvimento e fomento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil. Para essas importantes atribuições, nos termos do projeto de lei, o FNAC ainda disporá de 90% do referido adicional tarifário.

Segundo dados do SIAFI, a receita oriunda dessa rubrica foi em média de R$ 648 milhões nos últimos três anos, equivalente, também em média, a 13,4% das receitas do FNAC. Vale dizer, desse montante, estivesse em vigor a repartição ora proposta, cerca de R$ 65 milhões estariam à disposição para reforçar o caixa do Fungetur, a fim de serem aplicados em projetos de construção, reforma e compra de máquinas e equipamentos para meios de hospedagem, transportadores turísticos, bares e restaurantes, entre outras atividades.

Em suma, reforçar o Fungetur terá papel fundamental para alavancar o crescimento do turismo no País, melhor aproveitando um potencial econômico historicamente negligenciado. Para tanto, contamos com o apoio das Senhoras e Senhores parlamentares.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.825, de 23 de Agosto de 1999 - LEI-9825-1999-08-23 - 9825/99
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1999;9825
  - artigo 1º
- Lei nº 11.771, de 17 de Setembro de 2008 - Lei Geral do Turismo - 11771/08
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2008;11771
  - artigo 20
- Lei nº 12.462, de 4 de Agosto de 2011 - LEI-12462-2011-08-04 - 12462/11
https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2011;12462
  - artigo 63

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

O Projeto de Lei nº 2406, de 2019, vai às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 36, DE 2019

Estabelece regras gerais sobre a participação do cidadão nas proposições legislativas em trâmite no Senado Federal.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/19505.38021-97

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2019

Estabelece regras gerais sobre a participação do cidadão nas proposições legislativas em trâmite no Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras gerais sobre a participação do cidadão nas proposições legislativas em trâmite no Senado Federal.

Art. 2º Sem prejuízo das demais funções, o sítio do Senado Federal na internet deve permitir a inserção de comentários dos cidadãos e avaliação favorável ou contrária sobre todas as proposições legislativas em trâmite no Senado Federal.

§ 1º As avaliações e comentários recebidos devem ficar disponíveis para a leitura de qualquer interessado.

§ 2º Cada um dos comentários inseridos pode receber avaliação favorável ou contrária e comentários individuais.

§ 3º As avaliações e comentários podem abranger toda a proposição, de modo global, ou cada um de seus dispositivos.

§ 4º Comentários com conteúdo ofensivo serão excluídos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 3º O Senado Federal deve adotar mecanismos que impeçam a inserção de mais de uma avalição favorável ou contrária pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mesmo cidadão para cada proposição globalmente ou para cada dispositivo ou comentário, o uso de perfis falsos e de robôs.

Art. 4º Para a inserção das avaliações e dos comentários, o cidadão deverá se identificar previamente no sítio do Senado, mediante cadastro."

Parágrafo único. Para fins de controle e de confirmação da identificação de que trata o *caput*, o Senado pode celebrar convênios com entidades ou órgãos públicos, almejando o compartilhamento de informações constantes em bancos de dados

Art. 5º As ferramentas para a participação do cidadão de que trata esta Resolução devem ser de fácil utilização e ter interface amigável, que não exija treinamento ou habilidades específicas para sua utilização.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor decorridos cento e vinte dias de sua publicação.

SF/19505.38021-97

JUSTIFICAÇÃO

Na contemporaneidade, é crescente a participação da população em redes sociais sobre temas de interesse de toda coletividade. É inconcebível que o Parlamento não se valha das novas tecnologias para aperfeiçoar o processo legislativo.

É verdade que o Senado Federal tem procurado ampliar a participação dos cidadãos no funcionamento do Poder Legislativo, notadamente por meio do Programa e-Cidadania.

Entretanto, identificamos duas oportunidades de aprimoramento nesse programa. A primeira é sobre a ausência de controle de identidade dos cidadãos que por ele se manifestam. A outra é a atual impossibilidade de inserção de comentários no site do Senado.

No nosso entendimento, a ausência de confirmação da identidade do cidadão retira toda a credibilidade da consulta que é feita à população. Não há credibilidade nas avaliações que são colhidas, justamente pela falta desse tipo de controle.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por outro lado, entendemos também ser insuficiente colher apenas a manifestação favorável ou contrária do cidadão a determinada proposição. É preciso permitir o recebimento de comentários sobre as ações legislativas.

Os temas que tramitam nesta Casa, muito frequentemente, são complexos. Colher apenas um sim ou não é demasiadamente simplista. É preciso ir além. Por isso, estamos propondo a criação de mecanismos que permitam o recebimento de contribuições mais significativas.

Com a inserção de comentários sobre cada proposição, o cidadão poderá se manifestar pela aprovação de determinados trechos, pela rejeição de outros e, também, propor melhorias. Esses comentários poderão embasar eventuais emendas, por exemplo.

Também inserimos a possibilidade de o Senado firmar convênios com entidades e órgãos públicos para confirmar a identificação fornecida pelos cidadãos. Assim, poderá o Senado, por exemplo, compartilhar com o Tribunal Superior Eleitoral informações de eleitores constantes em banco de dados desse órgão.

Certos de que esta medida aperfeiçoará nossa democracia, por meio da ampliação da participação popular no processo legislativo, pedimos o indispensável apoio dos nobres pares para a aprovação desta Resolução.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

SF/19505.38021-97

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

O Projeto de Resolução do Senado nº 36, de 2019, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Realização de sessão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

A Presidência lembra às Senadoras e aos Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial a realizar-se segunda-feira, dia 22, às 10 horas, destinada a comemorar o quinquagésimo nono aniversário de Brasília, nos termos do Requerimento nº 96, de 2019, do Senador Izalci Lucas e outros Senadores.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 296, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

AUTORIA: Comissão de Assuntos Sociais

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ig comissão diretora. Em 17.04.19.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Romário

Aprovado em 17/4/19
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais
Senador Romário

REQUERIMENTO 296/2019

REQUERIMENTO Nº 43 DE 2019 - CAS)

SF/19401.63723-30 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Ministério da Cidadania, Osmar Terra, informações sobre o recadastramento das pessoas com deficiência e das pessoas idosas para fins de recebimento do Benefício de Prestação Continuada.

Nesses termos, indaga-se:

1. O prazo para inscrição das pessoas que já recebem o Benefício de Prestação Continuada no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal terminou em 31 de dezembro de 2018?
2. Quantas pessoas deixaram de realizar a inscrição no Cadastro? Qual o percentual de faltantes em relação ao total de beneficiários? Favor discriminar por localidade, tipo de benefício e de beneficiário e informar o valor total de recursos que poderão deixar de ser pagos.

Página: 1/3 16/04/2019 18:22:55
56cbff173b2894057e7af9c92e13d90ce31d98ce

Recebido em 17/04/2019
Hora: 11:37

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3. Quais são as medidas adotadas pelo Ministério para localizar as pessoas que não fizeram o cadastramento? Há operações de busca ativa em funcionamento?
4. Há um calendário de suspensão de pagamentos a partir de 31 de março de 2019? Há estudos sobre o impacto social dessa medida?
5. Em quais canais e por quais meios foi divulgada a necessidade do recadastramento? Há avaliação de que as informações chegaram, de fato, ao público interessado?

SF/19401.63723-30 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com informações divulgadas na imprensa, mais de 1 (um) milhão de pessoas teriam deixado de fazer a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e, por isso, correriam o risco de serem desligadas do programa a partir deste mês de abril, ainda que continuassem cumprindo os requisitos legais para a elegibilidade ao programa. A quantidade de pessoas não inscritas corresponderia a mais de um terço dos beneficiários do programa.

Considerando que se trata de um benefício da mais elevada importância social, pois constitui fonte única de renda para grande parte das famílias que a ele recorrem, buscamos informações que possam nos orientar acerca da execução da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

Página: 2/3 16/04/2019 18:22:55
56cbff173b2894057e7af9c92e13d90ce31d98ce

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Benefício de Prestação Continuada tem o valor de um salário mínimo e é pago mensalmente a idosos acima de 65 anos e a pessoas com deficiência que possuem renda familiar de até R$ 238.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2019.

Senador Romário
(PODE - RJ)

SF/19401.63723-30 (LexEdit)
Página: 3/3 16/04/2019 18:22:55
56cbff173b2894057e7af9c92e13d90ce31d98ce

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 17/04/2019 às 09h - 10ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. MECIAS DE JESUS	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCELO CASTRO	PRESENTE	3. CONFÚCIO MOURA	
LUIZ DO CARMO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE		5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. JORGE KAJURU	PRESENTE
WEVERTON		2. CID GOMES	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA		4. MARCOS DO VAL	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
HUMBERTO COSTA		1. PAULO PAIM	
ROGÉRIO CARVALHO		2. PAULO ROCHA	PRESENTE
ZENAIDE MAIA		3. RENILDE BULHÕES	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
IRAJÁ		2. LUCAS BARRETO	
OTTO ALENCAR		3. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO
MARIA DO CARMO ALVES	2. CHICO RODRIGUES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
AROLDE DE OLIVEIRA
TELMÁRIO MOTA

17/04/2019 11:24:06 Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 297, DE 2019

Criação de Comissão Temporária Externa destinada a participar de missão oficial no Peru.

AUTORIA: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aprovado
17/04/19

INCLUA-SE EM ORDEM DO DIA OPORTUNAMENTE.
Em 17/04/19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº 297, 2019

(REQUERIMENTO Nº 20 DE)

SF/19565.75395-87 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 74, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de 3 (três) membros titulares para, no prazo de 90 (noventa) dias, participar de missão oficial no Peru, visitando o Congresso Nacional daquele país, participando de reunião com sociedades empresárias e de encontro com autoridades governamentais peruanas.

JUSTIFICAÇÃO

O Peru mantém com o Brasil relação histórica de amizade e cooperação. Os 2.995 km de fronteira - segunda maior fronteira contínua brasileira, inferior somente à fronteira com a Bolívia - conferem densidade e complexidade à agenda bilateral entre os dois países. Tradicionalmente superavitário, o intercâmbio comercial bilateral apresentou retração a partir de 2013, quando atingiu a marca histórica de US$ 3,9 bilhões. A partir de 2016, contudo, a tendência de queda reverteu-se. Segundo dados do Ministério da Economia, em 2017, o intercâmbio comercial bilateral foi de US$ 3,8 bilhões, com superávit para o Brasil de US$ 627 milhões. Nesse período, as exportações brasileiras e as importações provenientes do Peru apresentaram um aumento de 15,25% e

Página: 1/3 10/04/2019 16:57:38
be2d25352101d9fd685058cfa1cf17fc02bac488

Recebido em 17/4/19
Hora: 16:52
Matrícula: 302809 SLSF/SGM

SEADI
Folha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

30,8%, respectivamente. Em 2018, de acordo com dados recentemente divulgados, o intercâmbio comercial bilateral foi de US$ 3,9 bilhões.

A assunção de novos governos, tanto no Brasil, quanto no Peru, apontam para uma nova fase das relações bilaterais. As chancelarias dos dois países já iniciaram tratativas para refundar essa relação, racionalizando mecanismos de cooperação e empenhando-se, ao máximo, para concretizar acordos de liberação de comércio, de cooperação fronteiriça, combate ao narcotráfico e aos crimes transnacionais.

Um acordo de comércio com o país andino é essencial para o desenvolvimento de toda a região norte, especialmente, do estado Acre. As regiões amazônicas dos dois países poderão integrar-se de maneira mais efetiva, complementando suas economias e propiciando a exportação de produtos de maneira mais efetiva e mais barata, diminuindo o preço dos produtos comercializados, notadamente, de alimentos. É por meio do estabelecimento desse acordo que produtos brasileiros poderão chegar mais rapidamente ao Pacífico e, por consequência, aos grandes mercados da Ásia, como a China, nosso principal parceiro comercial.

É preciso impulsionar iniciativas como essa, para o desenvolvimento da região norte do Brasil, fortalecendo a parceria com um país que apresenta excelentes números de desenvolvimento e de crescimento econômico. Não é preciosismo lembrar que a Constituição Federal determina que o Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, objetivo este que, sem dúvidas, será alcançado por meio de iniciativas como a que ora se apresenta.

Nas atividades a serem desempenhadas pela Comissão Externa, de acordo com conversa inicial com Sua Excelência o Sr. Javier Yépez Verdeguer, Embaixador do Peru no Brasil, a Comissão visitará o Parlamento Peruano, a

SF/19565.75395-87 (LexEdit)
Página: 2/3 10/04/2019 16:57:38
be2d25352101d9fd685058cfa1cf17fc02bac488
SEADI
Folha:
Rubrica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidência do país, além de reunir-se com empresários e sociedades empresárias locais.

Por essas razões, pedimos a aprovação do presente requerimento pelos nossos pares.

Sala das Sessões, 10 de abril de 2019.

Senador Marcio Bittar
(MDB - AC)

SF/19565.75395-87 (LexEdit)
Página: 3/3 10/04/2019 16:57:38
be2d25352101d9fd685058cfa1cf17fc02bac488
SEADI
Folha:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 17/04/2019 às 09h - 12ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS		2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN		4. CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO		5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI		2. ORIOVISTO GUIMARÃES	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. FLÁVIO BOLSONARO	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENILDE BULHÕES		1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER		2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
ANGELO CORONEL		2. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. MARCOS ROGÉRIO
ZEQUINHA MARINHO	2. MARIA DO CARMO ALVES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
MARCELO CASTRO
JORGE KAJURU
PAULO ROCHA

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional
Assinatura

Confere com original Rapule Portela

SEADI
Folha:

17/04/2019 10:36:04 Página 1 de 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

Encerrou-se em 16 de abril o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 2.130, de 2019, e ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2018.

Não foram oferecidas emendas.

O Projeto de Lei nº 2.130, de 2019, vai à CMA.

O Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 2018, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 6, de 2019, do Senador Roberto Rocha, que Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Estados Unidos da América.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Romário

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

PARECER Nº , DE 2019

SF/19398.33311-80

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 6, de 2019, do Senador Roberto Rocha, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Estados Unidos da América*.

Relator: **Senador ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 6, de 2019, de autoria do Senador Roberto Rocha, que institui o Grupo Parlamentar Brasil-Estados Unidos da América.

A proposição foi apresentada em 19 de fevereiro de 2019 e foi designada para tramitar na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e na Mesa Diretora.

Nesta Comissão de Relações Exteriores, foi distribuída ao Relator signatário em 25 de fevereiro subsequente.

II – ANÁLISE

Anteriormente fundada essencialmente na liberdade de organização política no seio do Parlamento e na vontade da atuação parlamentar lateralmente às organizações típicas congressuais que são os partidos políticos, os grupos e frentes políticas internacionais ganharam disciplina a partir da Resolução nº 14, de 2015.

Apesar de ela dispor especificamente sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Marrocos, adicionou um dispositivo sobre a instituição de grupos e frentes parlamentares internacionais em geral, com a seguinte dicção:

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 6º Além das normas específicas de cada resolução que estabeleça grupos interparlamentares, grupos internacionais de amizade e frentes parlamentares internacionais, aplica-se o disposto neste artigo.

§ 1º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no caput, de caráter permanente e sem objetivos político-partidários, destinam-se a exercer a diplomacia parlamentar.

§ 2º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais serão constituídos por parlamentares que a eles aderirem e funcionarão segundo estatutos próprios, sempre submetidos às regras contidas no Regimento Interno do Senado Federal e nas demais normas aplicáveis.

§ 3º Após a criação dos grupos ou frentes parlamentares internacionais referidos no caput, será realizada reunião de instalação para eleger a diretoria e elaborar o estatuto, que, juntamente com a ata de instalação e os subsequentes registros de reuniões, será encaminhado à Secretária-geral da Mesa para publicação no Diário do Senado Federal.

§ 4º No início de cada legislatura, cada grupo ou frente parlamentar internacional referido no caput realizará reunião de reativação para proceder à eleição da diretoria e ratificar ou modificar o estatuto, mediante solicitação de qualquer parlamentar ao próprio grupo ou frente, dispensado requerimento ao Plenário do Senado Federal com essa finalidade.

§ 5º Os grupos e as frentes parlamentares internacionais referidos no caput não disporão de verbas orçamentárias do Senado Federal, salvo quando eventuais despesas imprescindíveis ao seu funcionamento forem expressamente autorizadas pela Comissão Diretora ou pelo Presidente da Casa.

§ 6º Compete à Secretária-geral da Mesa, na forma de sua estrutura administrativa, secretariar as reuniões e dar apoio administrativo aos grupos e às frentes parlamentares internacionais referidos no caput, mantendo seu cadastro e o dos parlamentares que os integram.

SF/19398.33311-80

Portanto, além de ter seu substrato nas diversas possibilidades de atuação parlamentar no sentido da cooperação, da dedicação a um tema ou enfrentamento de um problema específico, agora tem-se também uma regra geral para orientar a instalação e trabalho dessas agremiações.

Com base nesses princípios e respeitando esses dispositivos, o Senador Roberto Rocha propõe a **criação do Grupo Parlamentar Brasil-Estados Unidos da América,** com a *finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos* (art. 1º).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A liberdade de associação é reforçada no art. 2º, que determina que o Grupo *será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem*, e ainda no art. 4º, onde se define que o Grupo Parlamentar *reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor*.

Do ponto de vista do mérito, a proposição está perfeitamente adequada aos objetivos da atuação congressual, expressa principalmente nas palavras do Senador Roberto Rocha, quando diz que "a evidente importância dos Estados Unidos da América no cenário mundial, por si só, justifica a criação desse mecanismo de diálogo entre nossos parlamentos".

Lembra também "que, a despeito de a condução das relações internacionais, na tradição constitucional de ambos os países, ser atribuída aos respectivos chefes dos poderes executivos, acreditamos que o incremento da atuação parlamentar no campo diplomático, dadas as densas relações bilaterais, é benfazeja. Aliás, a atuação marcante dos Parlamento dos Estados Unidos da América, sobretudo do Senado, em assuntos de política externa, é inspiradora para seus congêneres ao redor do mundo".

Brasil e Estados Unidos da América contam com mais de trinta mecanismos de diálogo, abrangendo temas como comércio, investimentos, energia, meio ambiente, educação, ciência, tecnologia e inovação, defesa, segurança e cooperação trilateral, sendo, portanto, também desse ponto de vista, extremamente oportuno a criação deste Grupo Parlamentar.

A autor registra, por fim, que os EUA são nosso segundo parceiro comercial, sendo o perfil de nossas exportações composto por produtos de alto valor agregado, manufaturados e semimanufaturados, além de que os Estados Unidos o país com maior volume de investimento direto no Brasil

III – VOTO

Ante o exposto e em face da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do requerimento em exame, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 6, de 2019.

Sala da Comissão,

Romário de Souza Faria, Relator
PODEMOS/RJ

SF/19398.33311-80

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CRE, 17/04/2019 às 09h - 12ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS		2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN		4. CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO		5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI		2. ORIOVISTO GUIMARÃES	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. FLÁVIO BOLSONARO	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENILDE BULHÕES		1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER		2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
ANGELO CORONEL		2. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. MARCOS ROGÉRIO
ZEQUINHA MARINHO	2. MARIA DO CARMO ALVES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
MARCELO CASTRO
JORGE KAJURU
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 6/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

17 de Abril de 2019

Senador NELSINHO TRAD

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 17, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que Institui o Grupo Parlamentar Brasil-França.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Marcio Bittar

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/19623.50832-03

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 17, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-França*.

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

I – RELATÓRIO

É submetido ao exame desta Comissão o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 17, de 2019, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues, cuja finalidade é a instituição do Grupo Parlamentar Brasil-França.

O Grupo Brasil-França, a ser instituído como serviço de cooperação interparlamentar, com finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre os poderes legislativos (art. 1º), será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem (art. 2º).

O Grupo Parlamentar terá regulamento interno ou, na falta deste, será regido por decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor (art. 4º).

Na justificação, o autor assinala, a respeito da França, que se trata *de um país de importância histórica para a formação do pensamento moderno e está entre as maiores economias do planeta*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19623.50832-03

A matéria foi lida no dia 12 de março do corrente ano, tendo sido despachada para exame desta Comissão e da Comissão Diretora.

II – ANÁLISE

Esta Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, nos termos do art. 103, I e VIII, do Regimento Interno do Senado Federal, detém competência para emitir parecer sobre proposições referentes a relações internacionais e outros assuntos correlatos.

Dentro dessa competência, cabe destacar que esses grupos são relevantes instrumentos de viabilização da diplomacia parlamentar.

Nessa linha, convém registrar que o Poder Legislativo é o ambiente natural para o transcurso do debate democrático. Com efeito, trazer para o parlamento temas afetos às relações internacionais, os quais com frequência estão adstritos ao âmbito dos poderes executivos dos Estados nacionais, certamente facilita a construção de uma diplomacia mais comprometida com os valores democráticos.

Não bastasse isso, esses grupos são ainda ferramentas capazes de auxiliar o Congresso Nacional na concretização de seu poder fiscalizador sobre os atos do Poder Executivo, a exemplo de negociações de tratados.

Sobre as relações bilaterais dos países, estamos de acordo com o conteúdo da justificação do PRS. A República Francesa é notabilizada por ser modelo de sociedade democrática, fundada sobre os pilares da liberdade e igualdade. Serviu e ainda serve de inspiração para nossas instituições. Ademais, como bem assinalado pelo autor da proposição, a França é um de nossos maiores parceiros comerciais.

Sendo assim, estamos certos de que a instituição deste grupo parlamentar contribuirá sobremaneira para a aproximação entre ambas as nações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

SF/19623.50832-03

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução do Senado nº 17, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CRE, 17/04/2019 às 09h - 12ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS		2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN		4. CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO		5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI		2. ORIOVISTO GUIMARÃES	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. FLÁVIO BOLSONARO	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENILDE BULHÕES		1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER		2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
ANGELO CORONEL		2. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. MARCOS ROGÉRIO
ZEQUINHA MARINHO	2. MARIA DO CARMO ALVES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
MARCELO CASTRO
JORGE KAJURU
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 17/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

17 de Abril de 2019

Senador NELSINHO TRAD

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 6, DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 49, de 2019, que Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Belarus de Cooperação Educacional, assinado em São Paulo, em 13 de agosto de 2015.

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Marcio Bittar

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19148.27921-98

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 49, de 2019 (Projeto de Decreto Legislativo da Câmara nº 824/2017, na Casa de origem), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Belarus de Cooperação Educacional, assinado em São Paulo, em 13 de agosto de 2015*.

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

I – RELATÓRIO

Com fundamento nos artigos 49, inciso I, e 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 315, de 24 de agosto de 2017, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Belarus de Cooperação Educacional, assinado em São Paulo, em 13 de agosto de 2015.

A Mensagem foi aprovada na Câmara dos Deputados por meio de Decreto Legislativo formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que foi, em seguida, apreciado pelas comissões de Educação e de Constituição e Justiça e de Cidadania. Depois de aprovado pelo Plenário, chega agora à Casa revisora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19148.27921-98

O compromisso internacional sob análise visa a fomentar a cooperação educacional entre os Estados signatários de acordo com as suas respectivas legislações nacionais e à luz das normas do direito internacional. Nesse contexto, pretende contribuir para o desenvolvimento do ensino nos dois países, em todos os seus níveis e modalidades.

O Acordo tem por objetivos: o estabelecimento de contato e cooperação direta entre as instituições de ensino do Brasil e da República da Belarus; o intercâmbio de estudantes, palestrantes, cientistas e especialistas; a admissão de brasileiros em cursos de nível superior ou de pós-graduação na República da Belarus; a participação mútua de estudantes de ambos os países em eventos educacionais conduzidos pelas Partes e o intercâmbio de materiais didáticos e metodológicos, livros, periódicos e outros materiais de estudo, relativos aos diferentes aspectos da atividade educacional.

Conforme o artigo 3º do Acordo, as Partes promoverão o intercâmbio de informações e realizarão consultas sobre o reconhecimento dos certificados educacionais, devendo também, cada uma, empenhar-se para criar condições que permitam aos cidadãos da outra Parte conhecer sua língua, história, literatura, geografia, costumes e tradições.

Pelo artigo 5º, as Partes incentivarão o intercâmbio de especialistas em educação com o objetivo de trocar experiências de trabalho, discutir temas sobre o desenvolvimento da cooperação e realizar consultas sobre o cumprimento do Acordo.

O artigo 6º determina que cada Parte convidará docentes da outra Parte, segundo as necessidades de suas instituições de ensino, para realizar projetos em sua rede educacional.

O artigo 7º diz que o instrumento internacional sob exame poderá ser emendado ou alterado, por escrito, por mútuo consentimento das Partes. Tais emendas e alterações serão feitas em protocolos separados, constituindo parte integrante do Acordo.

O nono e último artigo estipula que o Acordo entrará em vigor trinta (30) dias após a data do recebimento da última notificação, por via

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19148.27921-98

diplomática, em que uma Parte informa à outra que cumpriu os procedimentos legais internos necessários à entrada em vigor do instrumento internacional. Consigna também que o Acordo valerá por período inicial de cinco (5) anos, a menos que seja denunciado por qualquer das Partes, por notificação enviada por escrito, a qualquer momento, com pelo menos seis meses de antecedência. Expirado o período dos cinco anos iniciais, o Acordo será prorrogado automaticamente para outros períodos sucessivos de cinco anos.

No prazo regimental na Comissão, o Projeto de Decreto Legislativo em apreço não recebeu emenda.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não há vícios no que diz respeito à juridicidade da matéria ora em exame por este colegiado.

Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal.

Em conformidade com a Exposição de Motivos ministerial que o instrui o Acordo sob análise, esse "é o primeiro instrumento assinado entre os dois países no campo da cooperação educacional, e estabelece como compromisso principal fomentar as relações entre os países, com vistas a contribuir para o desenvolvimento do ensino em todos os seus níveis e modalidades".

Afirma também o documento ministerial que "a cooperação poderá incluir, de forma não exaustiva, o intercâmbio de docentes e estudantes e de materiais didáticos e outros materiais de estudos, além da participação em programas, projetos e eventos desenvolvidos pelos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19148.27921-98

Ministérios de Educação de ambas as Partes, incluindo programas de bolsas de estudos oferecidos de acordo com as legislações internas".

Cabe registrar, no âmbito deste Relatório, que o Ministério da Educação participou da elaboração do Acordo e aprovou sua versão final, conforme esclarece a citada Exposição de Motivos.

Sob o prisma das relações internacionais, julgamos que o compromisso internacional ora em exame regula de modo satisfatório a cooperação educacional bilateral, constituindo-se em instrumento de intercâmbio e de aproximação entre as Partes, razão pela qual se coaduna com o princípio da cooperação entre os povos, insculpido no inciso IX do art. 4º da Constituição Federal.

Assim, pela relevância das ações a serem desenvolvidas no campo da educação e por entender que a aprovação deste Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Belarus trará benefícios aos povos dos dois países, além de fortalecer os laços de amizade que unem essas nações, vemos de modo favorável essa iniciativa de cooperação.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRE, 17/04/2019 às 09h - 12ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS		2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN		4. CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO		5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI		2. ORIOVISTO GUIMARÃES	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. FLÁVIO BOLSONARO	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENILDE BULHÕES		1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER		2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
ANGELO CORONEL		2. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. MARCOS ROGÉRIO
ZEQUINHA MARINHO	2. MARIA DO CARMO ALVES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
MARCELO CASTRO
JORGE KAJURU
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 49/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

17 de Abril de 2019

Senador NELSINHO TRAD

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 51, de 2019, que Aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade das Bahamas, assinado em Nassau, em 7 de dezembro de 2016.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Antonio Anastasia
RELATOR: Senador Marcos do Val

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19433.63916-53

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2019 (PDC nº 876, de 2017, na origem), da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que *aprova o texto do Acordo sobre Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Comunidade das Bahamas, assinado em Nassau, em 7 de dezembro de 2016.*

Relator: Senador **MARCOS DO VAL**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 290, de 2017, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Serviços Aéreos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Comunidade das Bahamas, assinado em Nassau, em 7 de dezembro de 2016. Acompanha o referido texto a Exposição de Motivos EMI 00009/2017 MRE MTPA, assinada pelo então Ministro de Estado das Relações Exteriores, Aloysio Nunes Ferreira Filho, e pelo então Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil, Maurício Quintella Malta Lessa.

O texto do referido ato internacional foi inicialmente apreciado e aprovado pelas seguintes comissões da Câmara dos Deputados: Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que elaborou o projeto de decreto legislativo decorrente da Mensagem Presidencial; de Viação e Transportes e de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Aprovado pelo Plenário da Câmara, o projeto veio ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19433.63916-53

Senado Federal, onde foi encaminhado a esse colegiado e a mim distribuído para relatar.

O Acordo em apreço visa, como assinala a Exposição de Motivos, "incrementar os laços de amizade, entendimento e cooperação entre os dois países signatários". Em sua elaboração atuaram conjuntamente o Ministério das Relações Exteriores, o Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).

O Acordo conta com 27 artigos e um Anexo, contendo Quadro de Rotas. O Artigo 1 é dedicado à definição dos termos a serem utilizados na aplicação do ato internacional em questão. Por ele, o termo "Autoridade Aeronáutica" significa, no caso da República Federativa do Brasil, a autoridade de aviação civil, representada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e, no caso das Bahamas, a Autoridade de Aviação Civil das Bahamas ou, em ambos os casos, qualquer outra autoridade ou pessoa autorizada a executar as funções exercidas por aquelas autoridades. O termo "capacidade" diz respeito, segundo estipula o Acordo, à quantidade de serviços oferecidos. É ela medida pelo número de voos (frequências), ou de assentos, ou toneladas de carga oferecidas em um mercado ou em uma rota, durante determinado período, tal como diariamente, semanalmente, por temporada ou anualmente.

"Convenção" significa a Convenção sobre Aviação Civil Internacional, aberta para assinatura em Chicago em 1944, incluindo qualquer Anexo adotado de acordo com o Artigo 90 daquela Convenção e qualquer emenda aos Anexos ou à Convenção, de acordo com os Artigos 90 e 94, na medida em que esses Anexos e emendas tenham entrado em vigor para ambas as Partes. A expressão "empresa aérea designada" significa uma empresa aérea que tenha sido designada e autorizada em conformidade com o Artigo 3 do presente Acordo. "Preço" diz respeito aos preços e encargos que deverão ser pagos para o transporte aéreo de passageiros e carga e as condições segundo as quais se aplicam estes preços e encargos.

"Território" tem o significado a ele atribuído pelo Artigo 2 da Convenção de Chicago e a expressão "tarifa aeronáutica" significa os preços ou encargos impostos às empresas aéreas pelas autoridades competentes pelo uso do aeroporto, de suas instalações e serviços aeroportuários, de navegação aérea ou de segurança da aviação, incluindo as instalações e os serviços

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

SF/19433.63916-53

relacionados para suas aeronaves, tripulações, passageiros e carga. E finalmente as expressões "serviço aéreo", "serviço aéreo internacional", "empresa aérea" e "escala para fins não comerciais" tem os significados a eles atribuídos pelo Artigo 96 da Convenção de Chicago.

O Artigo 2 elenca os direitos conferidos pelas Partes às empresas aéreas por elas designadas para operar serviços aéreos internacionais nas rotas especificadas em Quadro de Rotas constante do Anexo ao presente Acordo, a saber: sobrevoar o território da outra Parte sem pousar; fazer escalas no território da outra Parte, para fins não comerciais; fazer escalas nos pontos especificados no Quadro de rotas para embarcar e desembarcar tráfego internacional de passageiros, bagagem, carga e mala postal e os demais direitos especificados no presente Acordo.

À luz do Artigo 3 cada Parte terá o direito de designar por escrito à outra Parte uma ou mais empresas aéreas para operar os serviços acordados ou alterar tal designação, pela via diplomática. A autorização será dada com o mínimo de demora por cada uma das Partes, desde que a empresa seja estabelecida no território da Parte que a designa; o efetivo controle regulatório da empresa aérea designada seja exercido e mantido pela Parte que a designa; a Parte que a designa cumpra as disposições estabelecidas no Artigo 7 (Segurança Operacional) e no Artigo 8 (Segurança da Aviação) do presente Acordo e desde que a empresa aérea designada esteja qualificada para satisfazer as condições determinadas segundo as leis e regulamentos normalmente aplicados à operação de serviços de transporte aéreo internacional pela Parte que recebe a designação.

O Artigo 4 faculta a cada Parte o direito de negar as autorizações mencionadas, podendo também revogar, suspender ou impor condições a tais autorizações, temporária ou permanentemente, quando houver dúvidas em relação ao efetivo cumprimento, pelas empresas designadas, de condições estabelecidas pelo dispositivo anterior (Artigo 3).

Segundo determina o Artigo 5, as leis e regulamentos de uma Parte relativos à entrada e saída de seu território de aeronave engajada em serviços aéreos internacionais, ou à operação e navegação de tais aeronaves serão aplicados às aeronaves das empresas aéreas da outra Parte, enquanto em seu território. Na aplicação de tais regulamentos, entretanto, nenhuma das Partes

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19433.63916-53

dará preferência às suas próprias empresas aéreas em relação às empresas aéreas da outra Parte. Ademais, os passageiros, bagagem, carga e mala postal em trânsito direto não estarão sujeitos a mais do que uma inspeção simplificada, exceto nos casos relativos a medidas de segurança contra atos de interferência ilícita, transporte de drogas e outros delitos internacionais. As bagagens e cargas em trânsito direto serão isentas de taxas alfandegárias e outras taxas similares. Da mesma forma, as leis e regulamentos de uma Parte, relativos à entrada, permanência e saída de seu território, de passageiros, tripulantes e carga, incluindo mala postal serão aplicados aos passageiros, tripulantes, carga e mala postal transportados por aeronaves das empresas aéreas da outra Parte.

O Artigo 6, ao tratar do reconhecimento de certificados e licenças, estipula que os certificados de aeronavegabilidade e de habilitação e licenças, emitidos ou convalidados por uma das Partes e ainda em vigor, serão reconhecidos como válidos pela outra Parte, desde que os requisitos sob os quais tais certificados e licenças foram emitidos ou convalidados sejam iguais ou superiores aos requisitos mínimos estabelecidos à luz da Convenção de Chicago. Não obstante, o Acordo permite a cada Parte reservar-se o direito de recusar-se a reconhecer certificados de habilitação e licenças concedidas aos seus próprios nacionais pela outra Parte.

O Artigo 7 trata da segurança operacional, estabelecendo procedimentos para a sua garantia, como a realização de consultas entre as Partes sobre normas a ela referentes, aplicadas nos aspectos relacionados com as instalações aeronáuticas, tripulações de voo, aeronaves e operações de aeronaves. Se, depois de realizadas as consultas, uma das Partes estimar que a outra Parte não mantém de maneira efetiva os requisitos de segurança, esta deverá tomar as medidas corretivas para o caso, dentro de um prazo acordado. Qualquer aeronave operada por ou em nome de uma empresa aérea de uma Parte, que preste serviço para ou a partir do território da outra Parte poderá, quando se encontrar no território desta última, ser objeto de uma inspeção pelos representantes autorizados da outra Parte, desde que isso não cause demoras desnecessárias à operação da aeronave. O objetivo desta inspeção é verificar a validade da documentação pertinente da aeronave, as licenças de sua tripulação e se o equipamento da aeronave e a condição da mesma estão de acordo com as normas em vigor, em conformidade com a Convenção de Chicago.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

SF/19433.63916-53

O Artigo 8 do presente Acordo versa sobre segurança da aviação. Por ele, as Partes reafirmam sua obrigação mútua, já consignada em inúmeros instrumentos do Direito Internacional, de proteger a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, como o apoderamento ilícito de aeronaves e agirão segundo as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pelas convenções internacionais ou protocolos de que sejam Partes. Quando ocorrer um incidente, ou ameaça de incidente de apoderamento ilícito de aeronave civil, ou outros atos ilícitos contra a segurança de tal aeronave, seus passageiros e tripulações, de aeroportos ou instalações e serviços de navegação aérea, as Partes assistir-se-ão mutuamente, facilitando as comunicações e outras medidas apropriadas, de maneira a por termo, de forma rápida e segura, a tal incidente ou ameaça. As Partes agirão, em suas relações mútuas, segundo as disposições sobre segurança da aviação estabelecidas pela OACI e pelos Anexos à Convenção; cada Parte notificará a outra parte de toda diferença entre seus regulamentos e métodos nacionais e as normas de segurança dos Anexos. Cada parte assegurará que medidas adequadas sejam efetivamente aplicadas em seu território para proteger as aeronaves e para inspecionar passageiros, tripulações, bagagens, carga e provisões de bordo, antes e durante o embarque ou carregamento. Quando uma Parte tiver motivos razoáveis para acreditar que a outra Parte não cumpre as disposições estabelecidas pelo presente Acordo, ela poderá solicitar a realização de consultas. Caso não se chegue a um acordo satisfatório dentro de 15 (quinze) dias a partir do começo das consultas a Parte poderá negar, revogar, suspender ou impor condições para a outorga de autorizações das empresas aéreas designadas pela outra Parte. Poderão ser adotadas também medidas temporárias, quando justificadas por uma emergência ou para impedir a continuação do descumprimento das disposições do presente Acordo.

Os Artigos 9 e 10 estipulam normas referentes à segurança dos documentos de viagem e sobre passageiros inadmissíveis, sem documentos ou deportados.

Os Artigos 11 e 12 tratam das tarifas aeronáuticas e direitos alfandegários, estipulando que nenhuma das Partes cobrará das empresas aéreas designadas pela outra Parte tarifas e demais encargos superiores aos cobrados às suas próprias empresas; e que cada Parte, com base na reciprocidade, isentará uma empresa aérea designada pela outra Parte, de restrições sobre importações, direitos alfandegários, impostos, taxas de inspeção, e outras. Quanto aos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19433.63916-53

impostos a serem pagos pelas empresas aéreas designadas pelas Partes, estes deverão ser pagos de acordo com a respectiva legislação nacional.

O Artigo 13 permite que cada Parte signatária determine a frequência e a capacidade dos serviços de transporte aéreo internacional a ser ofertada, com base em considerações próprias do mercado. Nenhuma Parte poderá limitar unilateralmente o volume de tráfego, frequência ou regularidade dos serviços, ou o tipo de aeronaves operadas pelas empresas aéreas designadas da outra Parte, exceto quando necessário por razões alfandegárias, técnicas, operacionais ou ambientais, sob condições uniformes consistentes com o Artigo 15 da Convenção.

Também as tarifas serão fixadas por cada empresa aérea baseando-se em considerações do mercado. Cada Parte poderá requerer notificação ou registro junto às autoridades aeronáuticas, pelas empresas aéreas designadas, dos preços do transporte para e desde seu território (Artigo 14).

No que diz respeito à concorrência, o Artigo 14 estipula que as Partes deverão informar-se mutuamente sobre suas leis, políticas e práticas sobre a concorrência ou modificações das mesmas, identificando as autoridades responsáveis pela sua aplicação.

O Acordo permite a transferência de receitas, uma vez pagos os impostos taxas e contribuições devidos, exceto quando exista acordo entre as Partes para evitar a bitributação (Artigo 16) e a abertura de escritórios de representação com pessoal administrativo, comercial e técnico (Artigo 17). Permite também, às empresas designadas à luz do presente Acordo, ter serviços de assistência em solo no território da outra Parte, bem como a utilização de aeronaves próprias ou arrendadas e o compartilhamento de códigos com outras empresas aéreas (Artigo 18).

À luz do que prevê o Artigo 19, as autoridades aeronáuticas de cada Parte proporcionarão às autoridades aeronáuticas da outra Parte as estatísticas periódicas ou eventuais que tenham sido requeridas. A previsão de horários de voos de uma empresa aérea designada deverá ser submetida à aprovação das autoridades aeronáuticas da outra Parte, em um prazo de pelo menos 60 dias antes do início da operação dos serviços acordados (Artigo 20).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19433.63916-53

O Artigo 21 prevê a realização de consultas entre as Partes sobre a interpretação, aplicação, implementação ou emenda do Acordo em exame, e em caso de surgimento de controvérsia, exceto aquelas que versem sobre segurança operacional e segurança da aviação, as autoridades aeronáuticas buscarão, em primeiro lugar, resolvê-las, e se não chegarem a um acordo, a controvérsia será solucionada pela via diplomática (Artigo 22).

Tratam os dispositivos finais do Acordo das cláusulas de praxe, como vigência e denúncia. O Artigo 23 prevê a possibilidade de emendas, que estão previstas no Artigo 24 caso um acordo multilateral relativo a transporte aéreo entre em vigor em relação a ambas as Partes. Nesse caso, o pactuado no presente Acordo será objeto de emenda para conformar-se às disposições do eventual acordo multilateral. Qualquer das Partes poderá, a qualquer tempo, notificar a outra Parte sua decisão de denunciar o presente Acordo.

O Artigo 27 estabelece que o Acordo entrará em vigor na data do recebimento da segunda nota diplomática, indicando que todos os procedimentos internos necessários foram cumpridos pelas Partes.

Segue-se Anexo contendo Quadro de rotas a serem operadas pelas empresas aéreas designadas por cada uma das Partes.

II – ANÁLISE

Cuida-se aqui de relevante instrumento internacional, contendo novo marco legal para a operação dos serviços aéreos entre os territórios do Brasil e das Bahamas.

O presente Acordo segue, em linhas gerais, os princípios da política denominada de "céus abertos", adotada pelo Governo brasileiro em negociações bilaterais mais recentes no campo do transporte aéreo. Também nesse formato foi o acordo firmado pelo Brasil com os Estados Unidos da América.

Assim, em comparação aos acordos anteriormente firmados, o presente ato internacional simplifica e ao mesmo tempo moderniza os serviços prestados, tornando-os mais expeditos. Com efeito, o instrumento ora em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19433.63916-53

apreciação por esta Comissão libera a fixação de rotas e não limita quantidade e nem frequência de voos.

Já no que diz respeito à segurança aérea, o conjunto de Acordos e Convenções internacionais firmados com o objetivo de proteger a aviação civil é mencionado, comprometendo-se as Partes a atuar segundo as disposições, em particular, da Convenção sobre Infrações e Certos Outros Atos Praticados a Bordo de Aeronaves, de 1963, da Convenção para a Repressão ao Apoderamento Ilícito de Aeronaves, de 1970, e da Convenção para a Repressão de Atos Ilícitos contra a Segurança da Aviação Civil, de 1971 e seu Protocolo Suplementar para Repressão de Atos Ilícitos de Violência em Aeroportos utilizados pela Aviação Civil Internacional, de 1988, entre outros instrumentos.

Ademais, o presente Acordo, que tem o objetivo de incrementar os laços de amizade e entendimento entre Brasil e a Bahamas, haverá de também contribuir para o adensamento das relações entre os dois países nas esferas do comércio, do turismo e da cooperação.

III – VOTO

Com base no exposto, e por ser constitucional e regimental, voto pela aprovação do projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CRE, 17/04/2019 às 09h - 12ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS		2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN		4. CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO		5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI		2. ORIOVISTO GUIMARÃES	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. FLÁVIO BOLSONARO	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENILDE BULHÕES		1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER		2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
ANGELO CORONEL		2. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. MARCOS ROGÉRIO
ZEQUINHA MARINHO	2. MARIA DO CARMO ALVES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
MARCELO CASTRO
JORGE KAJURU
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 51/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

17 de Abril de 2019

Senador ANTONIO ANASTASIA

Presidiu a reunião da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 74, de 2019, que Aprova o texto do Protocolo de Revisão da Convenção Internacional para a Simplificação e a Harmonização dos Regimes Aduaneiros (Convenção de Quioto Revisada), celebrada em 18 de maio de 1973 e emendada em 26 de junho de 1999, composto do texto revisado da Convenção (Apêndice I), do Anexo Geral à Convenção (Apêndice II) e dos Anexos Específicos e Capítulos que constam do Apêndice III: A (Chegada de Mercadorias ao Território Aduaneiro) - Capítulo 1 (Formalidades Aduaneiras Anteriores à Entrega da Declaração de Mercadorias), B – Capítulo 1 (Importação Definitiva), C – Capítulo 1 (Exportação Definitiva), D – Capítulo 1 (Depósitos Aduaneiros) e J – Capítulo 1 (Viajantes).

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad
RELATOR: Senador Marcio Bittar

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/19576.52621-43

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2019 (PDC nº 773/2017), da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CD), que *aprova o texto do Protocolo de Revisão da Convenção Internacional para a Simplificação e a Harmonização dos Regimes Aduaneiros (Convenção de Quioto Revisada), celebrada em 18 de maio de 1973 e emendada em 26 de junho de 1999, composto do texto revisado da Convenção (Apêndice I), do Anexo Geral à Convenção (Apêndice II) e dos Anexos Específicos e Capítulos que constam do Apêndice III: A (Chegada de Mercadorias ao Território Aduaneiro) - Capítulo 1 (Formalidades Aduaneiras Anteriores à Entrega da Declaração de Mercadorias), B – Capítulo 1 (Importação Definitiva), C – Capítulo 1 (Exportação Definitiva), D – Capítulo 1 (Depósitos Aduaneiros) e J – Capítulo 1 (Viajantes)*.

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo submete ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem Nº 200, de 5 de maio de 2016, acompanhada de Exposição de Motivos conjunta do Ministro das Relações Exteriores e do Ministro da Fazenda, o texto do acordo epigrafado na ementa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19576.52621-43

A Mensagem, recebida na Câmara dos Deputados, foi inicialmente aprovada pela sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, na forma do Decreto Legislativo que ora apreciamos. O acordo foi, então, analisado e aprovado pelas comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; de Finanças e Tributação; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Após a aprovação no Plenário, a Câmara dos Deputados enviou o Projeto para apreciação desta casa revisora.

O texto do Protocolo de Revisão da Convenção Internacional para a Simplificação e a Harmonização dos Regimes Aduaneiros (Convenção de Quioto Revisada), celebrada em 18 de maio de 1973, e emendada em 26 de junho de 1999, é composto do texto revisado da Convenção (Apêndice I), do Anexo Geral à Convenção (Apêndice II), e dos Anexos Específicos e Capítulos que constam do Apêndice III: A – Capítulo 1 (Chegada da Mercadoria ao Território Aduaneiro), B – Capítulo 1 (Importação Definitiva), C (Exportação Definitiva), D – Capítulo 1 (Depósitos Aduaneiros) e J – Capítulo 1 (Viajantes) estão assim organizados:

a) PROTOCOLO

Composto por nove artigos, o Protocolo modifica a Convenção Internacional para a Simplificação e a Harmonização dos Regimes Aduaneiros, celebrada na cidade de Quioto, em 1973. O artigo 1º do Protocolo altera o preâmbulo e os artigos da citada Convenção nos termos constantes do Apêndice I do Protocolo.

Os Anexos da Convenção de Quioto serão substituídos pelo "Anexo Geral", que consta do Apêndice II, e pelos Anexos Específicos que integram o Apêndice III (artigo 2º do Protocolo). Importante destacar que foram encaminhados ao Congresso Nacional pelo Executivo apenas os Anexos Específicos "A", "B", "C", "D" e "J".

O Protocolo e seus Apêndices regulam as obrigações entre seus signatários, substituindo as disposições da Convenção de Quioto (artigo 6º).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19576.52621-43

O compromisso internacional está aberto à assinatura das Partes da referida Convenção, a partir de 26 de junho de 1999, funcionando como depositário o Secretário-Geral do Conselho, estatuído pela Convenção para a Criação de um Conselho de Cooperação Aduaneira, concluída em Bruxelas, em 15 de dezembro de 1950 (artigos 8 e 9)

b) APÊNDICE I (substitui a Convenção de 1973)

O Apêndice I é composto de vinte artigos, agrupados em cinco capítulos. O Capítulo I contempla a definição e o alcance de termos e expressões utilizados no texto convencional, tais como: "prática recomendada", "norma transitória", "Anexo Geral", "Anexo Específico", "diretivas", entre outras.

No Capítulo II do Apêndice I estão dispostas as regras atinentes ao âmbito de aplicação e à estrutura da Convenção. As Partes contratantes se comprometem a promover a simplificação e a harmonização dos respectivos regimes aduaneiros, em conformidade com as normas, normas transitórias e práticas recomendadas constantes dos Anexos à Convenção. Quanto a sua estrutura, a Convenção compreende um Corpo, um Anexo Geral e Anexos Específicos (artigo 4º do Apêndice I).

A "Gestão da Convenção" é objeto do Capítulo III. Compete ao Comitê de Gestão acompanhar a aplicação da Convenção e estudar as medidas necessárias para garantir a uniformidade de sua interpretação. Integrado pelas Partes Contratantes, esse Comitê reunir-se-á pelo menos uma vez por ano.

O Capítulo IV é denominado "Partes Contratantes". Nos termos do artigo 8º, qualquer membro do Conselho ou qualquer membro da Organização das Nações Unidas ou de suas agências especializadas poderá tornar-se Parte da Convenção de Quioto. O Anexo Geral é obrigatório para todas as Partes Contratantes. Por seu turno, os Anexos Específicos ou respectivos capítulos podem ou não ser aceitos por qualquer das Partes no momento da assinatura, da ratificação ou da adesão à Convenção. Qualquer Parte poderá denunciar a Convenção, em qualquer momento após sua entrada em vigor. A denúncia deverá ser notificada por escrito e produzirá efeitos seis meses após o recebimento da notificação pelo depositário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19576.52621-43

Intitulado "Disposições Gerais", o Capítulo V dispõe sobre a entrada em vigor da Convenção, o depositário, o registro e os textos autênticos. A Convenção será registrada perante o Secretariado das Nações Unidas, a requerimento do Secretário-Geral do Conselho, sendo que este último funcionará como depositário da Convenção e de seus instrumentos de ratificação ou adesão.

c) APÊNDICE II (Anexo Geral)

Denominado Anexo Geral, o Apêndice II acha-se dividido em dez capítulos, a saber: Princípios Gerais; Definições; Liberação e Outras Formalidades Aduaneiras; Direitos e Demais Imposições; Garantias; Controle Aduaneiro; Aplicação das Tecnologias da Informação; Relações entre Administrações Aduaneiras e Terceiros; Informações e Decisões Comunicadas pelas Administrações Aduaneiras; e Recursos em Matéria Aduaneira.

Os três princípios gerais que norteiam a Convenção são: a) a aplicação das "definições, normas e normas transitórias" do Anexo aos regimes aduaneiros e práticas aduaneiras por este abrangidos; b) a definição, pela legislação nacional, das condições e formalidades aduaneiras a cumprir; c) o estabelecimento e manutenção, pelas Administrações Aduaneiras, de relações de consulta com o comércio, com o objetivo de reforçar a cooperação e de promover métodos de trabalho mais eficazes.

Tendo em conta as necessidades do comércio, as Administrações Aduaneiras determinarão a competência, os dias, os períodos de funcionamento e a localização das Aduanas onde as mercadorias poderão ser apresentadas ou liberadas (Norma 3.1).

A legislação nacional deverá estabelecer as condições em que são exigíveis os direitos e demais imposições (isto é, os direitos e demais imposições de importação, os direitos e demais imposições de exportação ou uns e outros); seu prazo de liquidação; os elementos que servirão de base à liquidação; os montantes; formas de pagamento; pessoa ou pessoas responsáveis; a data e o local de exigibilidade (Norma 4.1 e seguintes).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19576.52621-43

As Administrações Aduaneiras devem aplicar as tecnologias da informação nas operações aduaneiras, sempre que isso se mostre eficaz e rentável para o comércio (Norma 7.1).

Será facultado às pessoas interessadas, diretamente ou por meio de representante, tratar com as Administrações Aduaneiras (Norma 8.1). Por solicitação dos interessados, as Administrações Aduaneiras devem prestar, com rapidez e exatidão, as informações relativas a questões específicas relacionadas a questões tributárias (Norma 9.4).

A legislação nacional deverá prever o direito de recurso em matéria aduaneira (Norma 10.1). Esse direito é de titularidade de qualquer pessoa diretamente afetada por uma decisão ou omissão das Administrações Aduaneiras. No caso de indeferimento do pleito, o contribuinte (ou responsável tributário) terá direito a um recurso endereçado a uma autoridade independente da administração aduaneira (Norma 10.5). O recurso interposto deverá ser escrito e fundamentado (Norma 10.7). Em último caso, o contribuinte poderá recorrer a uma autoridade judiciária (Norma 10.6).

d) ANEXOS ESPECÍFICOS "A", "B", "C", "D" e "J".

O Anexo Específico "A" trata da chegada de mercadorias ao território aduaneiro. Os locais de introdução das mercadorias serão designados pela legislação nacional, devendo as Administrações Aduaneiras informar os itinerários para a movimentação de mercadorias diretamente à Aduana ou outro local por elas indicado, tendo em conta as necessidades do comércio (Norma 3).

Os encargos cobrados pelas Administrações Aduaneiras relativos a serviços prestados fora do horário do expediente devem limitar-se ao custo aproximado desses serviços (Norma 19).

A importação definitiva, nos termos do Capítulo I do Anexo Específico "B", será regida pelas disposições do Anexo Geral aplicáveis à espécie. Além disso, de acordo com a "prática recomendada", estatuída no item 2, a legislação local deverá prever formas alternativas de declaração das mercadorias importadas, diversas da forma usual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19576.52621-43

O Anexo Específico "C" cuida da exportação definitiva. Tal modalidade será regida pelas disposições do Anexo Geral. A exemplo do que ocorre com as importações, nas exportações definitivas o instrumento recomenda que a legislação nacional preveja formas alternativas de declaração, que difiram das usuais.

O Anexo Específico "D" comporta normas relativas aos "Depósitos Aduaneiros". Segundo o regramento, a legislação nacional deverá prever a existência de depósitos aduaneiros "públicos" e "privados", regulando sua instalação, gestão e controle.

A Norma 10 do Anexo determina que, por razões consideradas válidas pelas Administrações Aduaneiras, qualquer pessoa que tenha o direito de dispor das mercadorias armazenadas em depósito aduaneiro será autorizada a examiná-las, a extrair amostras mediante o pagamento do respectivo tributo, e a efetuar as operações necessárias, em particular as relacionadas à conservação ou melhoramento da qualidade do bem.

Por seu turno, o Anexo Específico "J" trata das facilidades aduaneiras aplicáveis aos viajantes. De acordo com a "prática recomendada 6", o controle aduaneiro dos viajantes e de suas bagagens será efetuado por meio de duplo canal.

A declaração das mercadorias poderá ser realizada verbalmente, sendo lícito às Administrações Aduaneiras exigir uma declaração escrita ou por via eletrônica, quando os bens importados tiverem natureza comercial ou excederem os limites de isenção autorizados pela legislação nacional.

No regresso ao seu país, os viajantes residentes deverão ser autorizados a reimportar, com franquia de direitos e demais imposições, seus bens pessoais e seus meios de transporte de uso privado. No caso dos viajantes não residentes, as Administrações Aduaneiras também não deverão exigir qualquer documento aduaneiro ou de garantia para a admissão temporária dos bens pessoais, exceto quando o valor ou a quantidade desses bens ultrapassar os limites estabelecidos pelas leis locais, ou caso representem um risco para o Erário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19576.52621-43

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional opinar sobre proposições referentes aos atos e relações internacionais, conforme o art. 103, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não há vícios no que diz respeito a sua juridicidade.

Inexistem, por igual, vícios de constitucionalidade sobre a proposição, uma vez que observa o disposto no art. 49, I, e no art. 84, VIII, da Constituição Federal.

O Protocolo, ora analisado, tem por escopo eliminar as disparidades entre os regimes e as práticas aduaneiras; responder as necessidades do comércio internacional em matéria de facilitação, simplificação e harmonização dos regimes aduaneiros; assegurar a elaboração de normas adequadas em matéria de controle aduaneiro; e permitir que as Administrações Aduaneiras se adaptem às alterações ocorridas no comércio, nos métodos e nas técnicas administrativas.

Na Exposição de Motivos ministerial, que acompanha a Mensagem nº 200, de 2016, registra-se que a Convenção representa a adoção das melhores práticas internacionais em matéria aduaneira, incentivadas pela Organização Mundial de Aduanas, e adotadas por países que representam mais de oitenta por cento do comércio internacional. Ainda assim, entre as quatorze maiores economias do globo, e particularmente entre o grupo dos BRIC (Brasil, Rússia, China e Índia), apenas o Brasil não é signatário da Convenção de Quioto Revisada.

Argumenta-se na Exposição de Motivos que a Convenção de Quioto Revisada representa marco importante para a simplificação dos controles, constituindo o ponto de partida e o pano de fundo para as atuais negociações sobre facilitação do comércio na Rodada Doha da Organização Mundial do Comércio – OMC.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19576.52621-43

A incorporação dessa Convenção ao ordenamento jurídico brasileiro propiciará maior inserção do País no cenário exterior, fazendo com que os principais atores no comércio internacional tenham conhecimento da adequação brasileira aos padrões e às melhores práticas mundiais em matéria aduaneira.

Destaca-se ainda, na mesma Exposição de Motivos, que a adesão complementa o processo de adequação da legislação brasileira, compilada e disciplinada no Regulamento Aduaneiro, e do Mercado Comum do Sul – Mercosul, consubstanciada no Código Aduaneiro do bloco regional, às modernas tendências internacionais aduaneiras, calcadas na gestão de risco, na informatização, na cooperação entre Aduanas e entre estas e o comércio e na simplificação e harmonização de procedimentos.

Esse instrumento internacional representa, seguramente, avanço relevante para a simplificação e a harmonização dos regimes aduaneiros. A adoção das melhores práticas internacionais em matéria aduaneira pode beneficiar sobremodo o desenvolvimento do comércio exterior brasileiro. A adesão ao Protocolo contribui para complementar a adequação da legislação interna e a do Mercosul que tem sido empreendida em relação à gestão de risco, à informatização, à cooperação entre Aduanas e entre estas e o comércio e à simplificação e harmonização de procedimentos.

Entre os principais pontos positivos, podemos destacar os relativos a informações aduaneiras, à instituição do Comitê de Gestão, à cooperação, às administrações aduaneiras e às regras para Aduanas em fronteiras comuns. Adicionalmente, destacam-se como significativas as normas sobre declarantes, análise documental, tradução de documentos, prazo para a verificação das mercadorias, autorização de entrega, abandono ou destruição das mercadorias, garantias contratuais, controle aduaneiro, movimentação de mercadorias e depósitos aduaneiros.

A adesão do Brasil à Convenção de Quioto Revisada transmite à comunidade do comércio internacional o reconhecimento do País à adoção de boas práticas aduaneiras e à harmonização de regras que facilitem o intercâmbio entre as nações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19576.52621-43

Além disso, já se sabe que a Convenção é cada vez mais utilizada pela Organização Mundial do Comércio (OMC) como a linguagem dos procedimentos aduaneiros. E como consequência, espera-se maior crescimento e dinamismo do comércio global brasileiro a partir da adesão a esse conjunto de atos internacionais enfeixados do Projeto de Decreto Legislativo em apreço.

III – VOTO

Ante o exposto, pela sua conveniência aos interesses do País, por ter amparo jurídico e ser de boa técnica legislativa, o voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 74, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 11

Relatório de Registro de Presença

CRE, 17/04/2019 às 09h - 12ª, Extraordinária

Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MECIAS DE JESUS		1. RENAN CALHEIROS	
JARBAS VASCONCELOS		2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. SIMONE TEBET	
ESPERIDIÃO AMIN		4. CIRO NOGUEIRA	
DANIELLA RIBEIRO		5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE	1. ROBERTO ROCHA	
MARA GABRILLI		2. ORIOVISTO GUIMARÃES	
ROMÁRIO	PRESENTE	3. FLÁVIO BOLSONARO	
MAJOR OLIMPIO	PRESENTE	4. SORAYA THRONICKE	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
KÁTIA ABREU		1. ACIR GURGACZ	
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENILDE BULHÕES		1. HUMBERTO COSTA	
JAQUES WAGNER		2. TELMÁRIO MOTA	PRESENTE

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE
ANGELO CORONEL		2. CARLOS VIANA	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. MARCOS ROGÉRIO
ZEQUINHA MARINHO	2. MARIA DO CARMO ALVES

Não Membros Presentes

IZALCI LUCAS
MARCELO CASTRO
JORGE KAJURU
PAULO ROCHA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 74/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL À MATÉRIA.

17 de Abril de 2019

Senador NELSINHO TRAD

Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2019

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Ofício "S" n° 3, de 2016, que Encaminha, em cumprimento à Lei 7.827/89, art. 20, §4º, Relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo FCO, referente ao 1º semestre de 2015.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Soraya Thronicke
RELATOR: Senador Izalci Lucas

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/19734.31238-90

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Ofício "S" nº 3, de 2016 (Ofício nº 77, de 2016, na origem), da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), que *encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, art. 20, § 5º, Relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) referente ao primeiro semestre de 2015*.

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Ofício "S" nº 3, de 2016 (Ofício nº 77, de 2016, na origem), da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), que *encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, art. 20, § 5°, Relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) referente ao primeiro semestre de 2015*.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício nº 77/2016/GABINETE/SUDECO, que encaminha a documentação ao Congresso Nacional nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989;

- Relatório de gestão do primeiro semestre de 2015 elaborado pelo Banco do Brasil S.A.;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis;

- Parecer nº 4, de 2015, do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO);

- Resolução CONDEL/SUDECO nº 40, de 2015, que aprova, em ato *ad referendum* do Conselho, o Relatório elaborado pelo Banco do Brasil S.A. acompanhado do Parecer CONDEL/SUDECO nº 4, de 2015.

SF/19734.31238-90

Em 16 de março de 2016, a matéria foi encaminhada para a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR). Em 18 de maio de 2016, a Senadora Lúcia Vânia foi designada relatora da matéria, que, em 30 de março de 2017, foi à redistribuição porque a Senadora já não era membro desta Comissão. Em 5 de maio de 2017, o Senador Ataídes Oliveira foi designado relator da matéria. A relatoria foi encerrada por fim de mandato, e em 20 de março de 2019, o Presidente da CDR a avocou.

II – ANÁLISE

O art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989, estabelece que *os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, semestralmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas superintendências regionais de desenvolvimento relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos.*

O § 4º do art. 20 determina que *o relatório de que trata o caput deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo da superintendência do desenvolvimento, juntamente com sua apreciação, às comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle*.

O § 5º determina que o relatório de que trata o *caput* do art. 20, *acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo de desenvolvimento*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

regional, juntamente com sua apreciação, a qual levará em consideração o disposto no § 4º deste artigo, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciado na forma e no prazo do seu regimento interno.

SF/19734.31238-90

Assim, nos termos da legislação mencionada, cabe, no Senado Federal, à CDR analisar a documentação relativa ao FCO observando sua contribuição para a redução das desigualdades regionais no País.

De maneira análoga aos relatórios relativos aos demais Fundos Constitucionais de Financiamento periodicamente enviados a esta Comissão, o "Relatório de Gestão do Primeiro Semestre de 2015" referente ao FCO é um documento extenso que contém dados sobre as aplicações do Fundo em sua região de atuação. O documento registra os resultados alcançados e o desempenho dos recursos do Fundo durante o primeiro semestre de 2015 e o estado de seus recursos e aplicações no final do período analisado.

O Relatório é formado por dez seções: *i)* introdução; *ii)* apresentação; *iii)* competências institucionais da unidade; *iv)* programação orçamentária; *v)* execução orçamentária no primeiro semestre de 2015; *vi)* desempenho operacional do fundo; *vii)* situação da demanda; *viii)* situação da carteira de financiamentos; *ix)* renegociação de dívidas; e *x)* conclusão.

Também compõem a documentação enviada a esta Comissão: *i)* o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis do FCO elaborado pela KPMG Auditores Independentes; e *ii)* a avaliação do relatório referente às atividades desenvolvidas e aos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FCO elaborada pela Sudeco.

Em face do grande volume de dados disponíveis, destacamos, neste Parecer, as principais informações contidas na documentação encaminhada.

Convém, inicialmente, registrar que o art. 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal de 1988 prevê que a União entregará três por cento do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados aos programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A Lei nº 7.827, de 1989, que regulamenta esse dispositivo constitucional, criou, juntamente com os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO) e do Nordeste (FNE), o FCO, cuja área de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aplicação restringe-se às Unidades da Federação que compõem a região Centro-Oeste. O FCO recebe um quinto dos recursos discriminados no art. 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal.

O objetivo do FCO, do FNO e do FNE é contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões em que são aplicados seus recursos mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

SF/19734.31238-90

Conforme indicado no art. 13 da Lei nº 7.827, de 1989, o FCO é administrado conjuntamente pelo Condel/Sudeco, pelo Ministério da Integração Nacional – cujas atribuições foram incorporadas pelo atual Ministério do Desenvolvimento Regional – e pelo Banco do Brasil S.A.

A programação orçamentária do FCO para 2015 foi elaborada pelo Banco do Brasil S.A. e aprovada pelo Condel/Sudeco. A programação previa a segmentação dos financiamentos com recursos do FCO em programas e linhas que permitem uma agregação dos dados nos setores empresarial e rural. O setor empresarial envolve programas e linhas cujo foco são a indústria, a infraestrutura, o turismo e as atividades de comércio e serviços. Já o setor rural envolve o apoio ao desenvolvimento rural e à agropecuária irrigada e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), por exemplo.

Na programação do FCO para 2015, previa-se um montante total de aplicações de R$ 6,03 bilhões ao longo do ano. Os recursos previstos para o setor empresarial correspondiam a 55,7% do total, sendo o restante destinado ao setor rural.

No primeiro semestre de 2015, o orçamento previsto alcançava R$ 3,14 bilhões, correspondentes a pouco mais da metade (52,1%) do total do ano. Já o orçamento do FCO realizado no primeiro semestre de 2015 alcançava R$ 2,73 bilhões. Esse valor corresponde a 86,9% do orçamento previsto para o mesmo período. As participações dos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul na Programação do FCO para 2015 correspondiam, respectivamente, a 29,0%, 29,0% e 23,0%. A parcela restante (19,0%) destinava-se ao Distrito Federal. Com exceção dessa última Unidade da Federação, em todos os demais casos a distribuição entre os setores empresarial e rural era equitativa. Já no caso do Distrito Federal, a expressiva maioria dos recursos destinava-se ao setor empresarial.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os dados mencionados até aqui dizem respeito ao orçamento do FCO. Os dados relativos às contratações ao longo do primeiro semestre de 2015 revelam um quadro semelhante, mas não idêntico àquele descrito anteriormente.

SF/19734.31238-90

As contratações com recursos do FCO atingiram R$ 2,63 bilhões no primeiro semestre de 2015. Esse valor corresponde a 83,6% do montante previsto para o exercício. O setor empresarial respondeu por 44,6% do valor contratado no período, cabendo a parcela restante de 55,4% ao setor rural. Observa-se, assim, uma inversão em relação ao quadro descrito para o orçamento do primeiro semestre de 2015.

O Estado de Goiás liderou as contrações (31,6% do valor total contratado). Em seguida, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul responderam por 28,0% e 25,4%, respectivamente, do valor total contratado pelo FCO no primeiro semestre de 2015. A parcela restante (14,9%) coube ao Distrito Federal.

Empreendimentos de menor porte (pequeno-médio, pequeno, micro/mini e empreendedores individuais) contrataram 88,4% dos recursos. Coube aos empreendimentos de maior porte (grande e médio) uma parcela correspondente a 11,6% dos valores contratados no primeiro semestre de 2015.

O montante contratado no primeiro semestre de 2015 foi 7,6% superior àquele contratado no mesmo período do ano anterior. Já o crescimento do número de operações foi de 181,5%. Esse incremento expressivo deve-se, em sua maioria, às operações contratadas nas linhas do Pronaf.

Um total de 8.758 operações contratadas no primeiro semestre de 2015 envolveu novos beneficiários do FCO. O montante dessas operações alcançou R$ 778,7 milhões. Assim, os novos beneficiários representaram, no período, 23,8% do número de contratos e 29,6% dos recursos aplicados pelo FCO no primeiro semestre de 2015.

No Relatório, registra-se que, para efeito de aplicação dos recursos do FCO, foram consideradas prioritárias as atividades, propostas pela Sudeco, com base nas sugestões das Unidades da Federação e aprovadas pelo Condel/Sudeco. Destacam-se, no conjunto dessas prioridades: *i)* projetos de apoio à agricultura familiar; *ii)* projetos com alto grau de geração de emprego e renda e/ou da economia solidária; *iii)* projetos voltados para a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

preservação e a recuperação do meio ambiente; *iv)* projetos que utilizem tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração de novas tecnologias; *v)* projetos do setor de turismo; *vi)* projetos da indústria de alimentos; *vii)* projetos dos setores comercial e de serviços; *viii)* projetos que contribuam para o desenvolvimento da agricultura irrigada; e *ix)* projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais

Registra-se, no Relatório, que no primeiro semestre de 2015, das 38.773 propostas acolhidas, 36.797 foram contratadas. Dessa forma, o percentual de atendimento alcançou, no período, 94,9%.

Os dados disponíveis na documentação enviada indicam que o saldo da carteira de operações do FCO, em 30 de junho de 2015, era de R$ 21,77 bilhões. O saldo das operações rurais correspondia a 60,8% da carteira de financiamentos do FCO, cabendo os 39,2% restantes às operações empresariais.

Com relação à renegociação de dívidas, no primeiro semestre de 2015, foram reprogramadas, no âmbito do FCO empresarial, duas operações cujo valor total alcança R$ 2,2 milhões. Já no âmbito do FCO rural, foram prorrogadas 53 operações, correspondentes a um valor total de R$ 14,0 milhões.

Convém observar que, na opinião dos auditores independentes, as demonstrações contábeis do FCO apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 30 de junho de 2015, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o semestre findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis regulamentadas pelo Governo Federal aplicáveis aos Fundos Constitucionais.

De maneira análoga, a Sudeco, ao avaliar o relatório referente às atividades desenvolvidas e aos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FCO no primeiro semestre de 2015, manifestou-se favoravelmente à sua aprovação.

SF/19734.31238-90
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 7

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pelo conhecimento do Ofício "S" nº 3, de 2016, e pelo encaminhamento da matéria, com o presente Parecer, ao arquivo.

SF/19734.31238-90

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

tb2019-02046

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CDR, 17/04/2019 às 09h - 10ª, Extraordinária

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
VAGO		3. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
PLÍNIO VALÉRIO		2. RODRIGO CUNHA	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
ELMANO FÉRRER		4. JUÍZA SELMA	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA		3. WEVERTON	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	**SUPLENTES**
JAQUES WAGNER	1. JEAN PAUL PRATES
ZENAIDE MAIA	2. HUMBERTO COSTA

PSD	
TITULARES	**SUPLENTES**
LUCAS BARRETO	1. ANGELO CORONEL
OMAR AZIZ	2. OTTO ALENCAR

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. JORGINHO MELLO
ZEQUINHA MARINHO	2. VAGO

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
AROLDE DE OLIVEIRA
MARCOS DO VAL
PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 3/2016)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CDR PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

17 de Abril de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidiu a reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2019

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Ofício "S" n° 57, de 2018, que Encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827/1989, art. 20, §§ 4º e 5º, o Relatório de Atividades e Resultados do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO referente ao Exercício de 2017.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Soraya Thronicke
RELATOR: Senador Izalci Lucas

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/19962.37800-42

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Ofício "S" nº 57, de 2018 (nº 1.635, de 2018, na origem), da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), que *encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827, de 1989, art. 20, §§ 4º e 5º, o Relatório de Atividades e Resultados do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO referente ao Exercício de 2017*.

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Ofício "S" nº 57, de 2018 (nº 1.635, de 2018, na origem), da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), que *encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, art. 20, §§ 4º e 5º, Relatório das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) referente ao Exercício de 2017*.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício nº 1.635/2018/CFCO/CGGFPI/DIPGF – SUDECO, que encaminha a documentação ao Congresso Nacional nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas e os Resultados Obtidos no Exercício de 2017 elaborado pelo Banco do Brasil S.A.;

- Demonstrações contábeis relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, devidamente auditadas;

- Parecer nº 6/2018-SUDECO, de 10 de julho de 2018, do Conselho Deliberativo da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO);

- Resolução Condel/Sudeco nº 79/2018, de 26 de julho de 2018, que aprova, em ato *ad referendum* do Conselho, o Relatório elaborado pelo Banco do Brasil S.A. acompanhado do Parecer Condel/Sudeco nº 6/2018.

SF/19962.37800-42

Em 3 de setembro de 2018, a matéria foi encaminhada para a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) para avaliação.

Em 11 de dezembro de 2018, o Senador João Alberto Souza apresentou relatório com voto pelo conhecimento e encaminhamento da matéria ao arquivo. O relatório não foi apreciado e, em fevereiro de 2019, a relatoria foi encerrada por fim de mandato. Como Presidente desta Comissão, avoquei a relatoria com base no art. 129 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

O art. 20 da Lei nº 7.827, de 1989, estabelece que *os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento apresentarão, anualmente, ao Ministério da Integração Nacional e às respectivas Superintendências Regionais de Desenvolvimento relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos pelos respectivos Fundos.*

O § 4º do art. 20 determina que *o relatório de que trata o caput deste artigo, acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo da superintendência do desenvolvimento, juntamente com sua apreciação, às*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

comissões que tratam da questão das desigualdades inter-regionais de desenvolvimento na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, para efeito de fiscalização e controle.

O § 5º determina que o relatório de que trata o *caput* do art. 20, *acompanhado das demonstrações contábeis, devidamente auditadas, será encaminhado pelo respectivo conselho deliberativo de desenvolvimento regional, juntamente com sua apreciação, a qual levará em consideração o disposto no § 4º deste artigo, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para efeito de fiscalização e controle, devendo ser apreciado na forma e no prazo do seu regimento interno*.

SF/19962.37800-42

Assim, nos termos da legislação mencionada, compete, no Senado Federal, à CDR analisar a documentação relativa ao FCO observando sua contribuição para a redução das desigualdades regionais no País.

Os relatórios relativos aos Fundos Constitucionais de Financiamento periodicamente enviados a esta Comissão são documentos extensos que apresentam dados sobre as aplicações dos fundos em sua região de atuação. O "Relatório Circunstanciado sobre as Atividades Desenvolvidas e os Resultados Obtidos no Exercício de 2017" referente ao FCO registra os resultados alcançados e o desempenho dos recursos do Fundo durante o exercício de 2017 e a situação de seus recursos e aplicações no final do período analisado.

O Relatório é formado por dez seções: *i)* introdução; *ii)* programação orçamentária; *iii)* execução orçamentária; *iv)* análise das contratações *v)* demais informações sobre as contratações; *vi)* gestão do Fundo pelo banco operador; *vii)* perfil da carteira; *viii)* demonstrações financeiras do Fundo; *ix)* auditoria independente conforme Lei nº 7.827, de 1989, art. 20, §§ 4º e 5º; e *x)* plano de providências sobre as recomendações do Ministério da Integração Nacional (MI), cujas atribuições foram transferidas para o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Tendo em vista o grande volume de dados disponibilizados, destacamos, neste Parecer, as principais informações contidas na documentação encaminhada que demonstram o cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos do FCO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os Fundos Constitucionais de Financiamento têm o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões em que atuam mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

SF/19962.37800-42

O FCO recebe um quinto dos recursos discriminados no art. 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal. Esse dispositivo constitucional prevê que a União entregará três por cento do produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados aos programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. A Lei nº 7.827, de 1989, que regulamenta esse dispositivo constitucional, criou, juntamente com os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO) e do Nordeste (FNE), o FCO, cuja área de aplicação restringe-se às unidades da Federação que compõem a região Centro-Oeste.

O FCO é administrado conjuntamente pelo Condel/Sudeco, pelo Ministério da Integração Nacional (MI), cujas atribuições, conforme já mencionado, foram transferidas para o Ministério do Desenvolvimento Regional, e pelo Banco do Brasil S.A., conforme determina o art. 13 da Lei nº 7.827, de 1989.

A programação orçamentária do FCO para 2017 foi elaborada pelo Banco do Brasil S.A. e aprovada pelo Condel/Sudeco, em consonância com as diretrizes e prioridades estabelecidas na legislação. A programação segmenta os financiamentos com recursos do FCO em programas e linhas que permitem uma agregação dos dados nos setores empresarial e rural. O setor empresarial envolve programas e linhas cujo foco são a indústria, a infraestrutura, o turismo e as atividades de comércio e serviços. O setor rural, por sua vez, envolve o apoio ao desenvolvimento rural e ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), por exemplo.

Na programação do FCO para 2017, estava previsto um montante total de aplicações de R$ 10,17 bilhões ao longo do ano. Após a reprogramação dos recursos do FCO realizada no 2º semestre de 2017, os recursos previstos para o setor empresarial correspondiam a 43,13% do total, sendo o restante destinado ao setor rural. Desse total previsto para o exercício de 2017, foram realizados 93,2% (R$ 9,47 bilhões).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Considerando a tipologia dos municípios adotada no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), foram contratados R$ 3.502,2 milhões (42,1% do total) em operações nos municípios integrantes das microrregiões classificadas como de Alta Renda, com 17.169 operações (35,5% do total).

SF/19962.37800-42

Os municípios prioritários, integrantes das microrregiões classificadas como de renda estagnada ou dinâmica, foram responsáveis por 31.166 operações de crédito num total de R$ 4,81 bilhões em recursos contratados, o que corresponde a 57,9% do total do período, superior à meta estabelecida de 57,0%. Com esses resultados, foram atendidas as diretrizes, orientações gerais e prioridades do Fundo no sentido de dar tratamento preferencial às atividades produtivas com os municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia na PNDR como de renda estagnada ou dinâmica.

Com relação às contratações por áreas prioritárias, as aplicações nos municípios da Faixa de Fronteira totalizaram R$ 1,67 bilhão no exercício de 2017, o que representa 20,1% do total contratado no período (R$ 8,31 bilhões), um pouco superior à meta estabelecida de 17,5%. Nos municípios goianos da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE/DF), foram contratadas 1.239 operações no montante de R$ 255,3 milhões, o que representa 86,6% do montante previsto na Programação do Fundo para o exercício de 2017 (R$ 294,9 milhões) para a Ride.

Considerando os 467 municípios da Região Centro-Oeste, 100,0% contaram com financiamentos com recursos do FCO para empreendimentos em seus territórios.

Em comparação ao mesmo período de 2016, no exercício de 2017, houve crescimento de 66,4% na quantidade de operações contratadas (29.051 para 48.335) e de 90,9% no volume contratado (R$ 4,35 bilhões para R$ 8,31 bilhões). Comparando-se os exercícios de 2016 e 2017, são verificados acréscimos na quantidade de operações contratadas em todos os Estados (103,3% no DF, 74,5% em GO, 60,2% no MS e 54,3% no MT). O mesmo ocorreu com os valores contratados nas UF nos exercícios de 2016 e 2017, com acréscimo no montante de valores aplicados em todos os Estados (78,2% no DF, 87,5% em GO, 150,7% no MS e 64,1% no MT).

Quanto aos percentuais previstos para cada UF pela Resolução Condel/Sudeco nº 43, de 2015 (19% no DF, 29% em GO, 23% no MS e 29%

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19962.37800-42

no MT), apenas o DF não atingiu o percentual mínimo de aplicação dos recursos previstos para o exercício.

O setor empresarial foi responsável pela contratação de 10.227 operações (21,2% das operações contratadas) e volume total de R$ 1,98 bilhão (23,9% do valor financiado), inferior ao percentual previsto na Programação do FCO para 2017 de 43,1%.

O setor rural foi responsável pela contratação de 38.108 operações (78,8% das operações contratadas) e volume total de R$ 6,33 bilhões (76,1% do valor financiado), superior ao percentual previsto na Programação do FCO para 2017 de 56,9%.

Considerando-se as contratações por linha de financiamento, aquelas realizadas na Linha de Desenvolvimento Rural concentraram a maior parcela dos recursos financiados (R$ 5,09 bilhões), o equivalente a 61,3% do total aplicado, seguidas pela Linha de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços, que financiou o total de R$ 1,24 bilhão, o equivalente a 14,9% do total aplicado.

Quanto ao porte do mutuário tomador dos recursos, em todas as unidades da Federação as contratações dos tomadores de menor porte superaram as de maior porte (72,7% no DF, 84,8% em GO, 66,1% em MS, e 78,6% em MT), atendendo, as diretrizes, orientações gerais e prioridades do Fundo definidas pela Lei nº 7.827, de 1989, pelo MI e pelo Condel/Sudeco, no sentido de dar tratamento preferencial às atividades produtivas com tomadores de menor porte.

Na Programação do FCO para 2017, os recursos previstos para o Pronaf estão divididos em Pronaf Demais, correspondente às linhas não destinadas à reforma agraria, e Pronaf Reforma Agrária (Pronaf RA) com as linhas destinadas à reforma agrária. Somando-se os valores contratados no Pronaf Demais e no Pronaf RA (R$ 1.075,0 milhões), verifica-se que essas linhas foram responsáveis por 16,9 % do valor total financiado no setor rural (R$ 6.330,8 milhões) e por 58% das operações realizadas nesse setor (38.108).

Na avaliação dos resultados do Fundo são utilizados os indicadores quantitativos e metas de gestão de desempenho do FCO aprovados pelo Condel/Sudeco com o objetivo de auxiliar no processo de tomada de decisão, bem como melhorar a qualidade das informações gerenciais.

fd2019-02417

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

No Relatório, registra-se que, para efeito de aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2017, foram consideradas prioritárias as atividades, propostas pela Sudeco, com base nas sugestões das unidades da Federação e aprovadas pelo Condel/Sudeco. Destacam-se, no conjunto dessas prioridades: *i)* projetos de apoio a mini, pequeno e pequeno-médios tomadores, inclusive de apoio aos empreendedores individuais e à agricultura familiar; *ii)* projetos com alto grau de geração de emprego e renda e/ou da economia solidária e/ou que possibilitem a estruturação e o fortalecimento de cadeias produtivas, de alianças mercadológicas e de arranjos produtivos locais, contribuindo para a dinamização dos mercados local e regional e a redução das desigualdades intra e inter-regionais; *iii)* projetos que contribuam com a segurança alimentar e/ou produção de alimentos para o país; *iv)* projetos voltados para a conservação e a proteção do meio ambiente, a recuperação de áreas degradadas/alteradas, de reserva legal, de matas ciliares e/ou de preservação permanente, a recuperação de vegetação nativa e o desenvolvimento de atividades sustentáveis, bem como projetos de integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF); *v)* projetos que utilizam tecnologias inovadoras e/ou contribuam para a geração e difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário, inclusive projetos agropecuários de produção integrada e projetos que viabilizem a introdução de inovações tecnológicas nos sistemas produtivos, contemplando o apoio ao desenvolvimento tecnológico, implantação de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento, aquisição de equipamentos, aquisição de licença de uso de tecnologias e processos, assim como o suporte às atividades de proteção do conhecimento (registro de marcas e patentes); *vi)* projetos do setor de turismo; *vii)* projetos da indústria, prioritariamente para as atividades industriais voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação de determinadas cadeias produtivas (indústria de alimentos e bebidas, vestuário, mobiliário, metalmecânico, editorial e gráfico, fármacos e químico, construção civil e tecnologia da informação e das áreas de desenvolvimento econômico), para as atividades industriais consideradas estratégicas para a consolidação de parques industriais, e para a indústria de defesa; *viii)* projetos dos setores comercial e de serviços; *ix)* projetos que apoiem o desenvolvimento da agropecuária irrigada, da armazenagem de grãos, da pesca e da aquicultura; *x)* projetos de apoio a empreendimentos não-governamentais de infraestrutura em abastecimento de água e de tratamento de esgoto e efluentes; *xi)* projetos que apoiem a criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos; *xii)* projetos que contribuam para a redução das desigualdades regionais nos espaços considerados prioritários segundo a PNDR; e *xiii)* projetos que utilizem fontes alternativas de energia, contribuindo para a diversificação da base energética.

fd2019-02417

SF/19962.37800-42

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A maior parte das metas para os indicadores utilizados para avaliação do desempenho do Fundo foi alcançada. Mesmo no caso das metas que não foram atingidas, os resultados ficaram próximos do planejado.

Por exemplo, o índice de inadimplência observado ao final do exercício de 2017 (0,6%) foi mais baixo do que o valor observado ao final do exercício de 2016 (0,7%). Analisando por unidade da Federação, o DF foi a unidade que apresentou o maior percentual de parcelas em atraso 1,3%. O Estado de GO ficou com 0,5%; MS e MT com 0,6%.

SF/19962.37800-42

Em 2017, das 51.448 propostas acolhidas para análise, 48.335 foram contratadas, o que representa 93,9% de atendimento da demanda no período.

Com relação à auditoria das contas do Fundo, a KPMG Auditores Independentes afirma que foram examinadas as demonstrações contábeis do FCO, que compreendem o balanço patrimonial, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Esclarece também que sua auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. As Demonstrações Contábeis foram aprovadas pela Administração do Fundo em 20 de março de 2018.

A Sudeco, ao avaliar o relatório referente às atividades desenvolvidas e aos resultados obtidos com a aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2017, manifestou-se favoravelmente a sua aprovação, cabendo ressaltar que não houve recomendações, por parte do então Ministério da Integração Nacional, de providências ao Banco do Brasil no referido período.

Em síntese, a documentação encaminhada a esta Comissão mostra que a aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2017 atende os requisitos legais e demonstra que o Fundo tem participado de maneira relevante no desenvolvimento de sua região de atuação, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e regionais, um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil inscrito no inciso III do art. 3º da nossa Carta Magna.

fd2019-02417

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pelo conhecimento do Ofício "S" nº 57, de 2018, e pelo encaminhamento da matéria, com o presente Parecer, ao arquivo.

SF/19962.37800-42

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fd2019-02417

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 11

Relatório de Registro de Presença

CDR, 17/04/2019 às 09h - 10ª, Extraordinária

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
VAGO		3. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
PLÍNIO VALÉRIO		2. RODRIGO CUNHA	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
ELMANO FÉRRER		4. JUÍZA SELMA	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA		3. WEVERTON	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	**SUPLENTES**
JAQUES WAGNER	1. JEAN PAUL PRATES
ZENAIDE MAIA	2. HUMBERTO COSTA

PSD	
TITULARES	**SUPLENTES**
LUCAS BARRETO	1. ANGELO CORONEL
OMAR AZIZ	2. OTTO ALENCAR

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. JORGINHO MELLO
ZEQUINHA MARINHO	2. VAGO

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
AROLDE DE OLIVEIRA
MARCOS DO VAL
PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 57/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CDR PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

17 de Abril de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidiu a reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 5, DE 2019

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Ofício "S" n° 5, de 2018, que Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2018.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Soraya Thronicke
RELATOR: Senador Izalci Lucas

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDR, 17/04/2019 às 09h - 10ª, Extraordinária

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
DÁRIO BERGER		2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
VAGO		3. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		4. VAGO	

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
PLÍNIO VALÉRIO		2. RODRIGO CUNHA	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
ELMANO FÉRRER		4. JUÍZA SELMA	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. LEILA BARROS	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA		3. WEVERTON	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	**SUPLENTES**
JAQUES WAGNER	1. JEAN PAUL PRATES
ZENAIDE MAIA	2. HUMBERTO COSTA

PSD	
TITULARES	**SUPLENTES**
LUCAS BARRETO	1. ANGELO CORONEL
OMAR AZIZ	2. OTTO ALENCAR

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. JORGINHO MELLO
ZEQUINHA MARINHO	2. VAGO

Não Membros Presentes

JORGE KAJURU
AROLDE DE OLIVEIRA
MARCOS DO VAL
PAULO ROCHA
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/19902.88358-01

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Ofício "S" nº 5, de 2018 (Ofício nº 220, de 2018, na origem), da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), que encaminha, *em cumprimento à Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, art. 14, inciso IV, Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2018*.

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Ofício "S" nº 5, de 2018 (Ofício nº 220, de 2018, na origem), da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), que encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, art. 14, inciso IV, Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2018.

Além da Programação, constam dos autos o Parecer-Conjunto SFRI/Sudeco nº 16, de 22 de novembro de 2017, e a Resolução Condel/Sudeco nº 72, de 8 de novembro de 2017, que aprovou a referida Programação.

Em 16 de fevereiro de 2018, a matéria foi encaminhada para a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR). Em 14 de novembro de 2018, foi distribuída ao Senador José Medeiros para emitir relatório. A relatoria foi encerrada por fim de mandato, e em 7 de março de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2019, o Presidente da CDR a avocou com base no art. 129 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

SF/19902.88358-01

O inciso IV do art. 14 da Lei nº 7.827, de 1989, estabelece que cabe ao Conselho Deliberativo da respectiva superintendência de desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste encaminhar o programa de financiamento para o exercício seguinte, juntamente com o resultado da apreciação e o parecer aprovado pelo Colegiado, à Comissão Mista permanente de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para conhecimento e acompanhamento pelo Congresso Nacional.

Conforme prevê o inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal, caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados *examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas*. Assim, nos termos da legislação mencionada, cabe à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO) proceder a análise da documentação relativa à Programação do FCO.

No Senado Federal, cabe à CDR a análise da Programação do FCO para o exercício de 2018 no que diz respeito à sua contribuição para a redução das desigualdades regionais no País.

Segundo consta da documentação, a Programação do FCO para 2018 foi elaborada pelo Banco do Brasil e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO), em consonância com *i)* as diretrizes estabelecidas no art. 3º da Lei nº 7.827, de 1989; *ii)* as diretrizes e as orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, cujas atribuições foram incorporadas pelo atual Ministério do Desenvolvimento Regional; *iii)* as diretrizes e as prioridades estabelecidas pelo Condel/Sudeco; *iv)* as políticas setoriais e macroeconômicas do Governo Federal; *v)* o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste – PRDCO; e *vi)* as contribuições dos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal (CDE).

A Portaria MI nº 436, de 11 de agosto de 2017, estabeleceu as diretrizes e orientações gerais a serem seguidas pelo Condel/Sudeco e pelo Banco do Brasil S.A. para a aplicação dos recursos do FCO. Foi definido que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a proposta deveria apresentar estimativas de aplicação dos recursos do Fundo por Unidade da Federação (UF), calculadas com base na distribuição histórica das aplicações e na expectativa de demanda por crédito na Região, observado o mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos disponíveis em cada UF.

SF/19902.88358-01

Para a execução orçamentária do exercício, foi previsto o montante de R$ 7.913,9 milhões. Desse montante, 19,0% seriam destinados ao Distrito Federal, 29,0% a Goiás, 23,0% ao Mato Grosso do Sul e 29,0% ao Mato Grosso.

Foi reservado o montante de R$ 190,4 milhões para atender ao financiamento dos estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos (Fies), conforme previsto à época no Projeto de Lei de Conversão nº 34, de 2017 (Medida Provisória nº 785, de 6 de julho de 2017), que resultou na Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, que incluiu tal possibilidade na Lei nº 7.827, de 1989.

A distribuição dos recursos foi definida levando-se em conta, também, o porte do investidor, o setor econômico e a linha de financiamento. Foram observados os espaços prioritários para aplicação dos recursos: a Faixa de Fronteira; os municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR) como de renda estagnada ou dinâmica; e os municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os localizados no Estado de Minas Gerais, que não é beneficiário do FCO.

Foram mantidos os Programas de Financiamento constantes das Programações dos exercícios anteriores:

- Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Empreendedores Individuais (EI) e Micro, Pequenas e Pequeno-Médias Empresas (MPE);
- Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas (MGE)
- Programa de FCO Rural;
- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Programa de FCO Empresarial para Repasse; e
- Programa de FCO Rural para Repasse.

Em síntese, verifica-se que foram cumpridos os dispositivos legais pertinentes e que a preocupação com a redução das desigualdades regionais está contemplada nas diretrizes adotadas para aplicação dos recursos do FCO no período. Cabe, portanto, a esta Comissão, tomar conhecimento da matéria e, não havendo observações a fazer, encaminhar a mesma ao arquivo.

SF/19902.88358-01

III – VOTO

Em vista do exposto, votamos pelo conhecimento do Ofício "S" nº 5, de 2018, e pelo encaminhamento da matéria, com o presente Parecer, ao arquivo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 5/2018)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CDR PELO CONHECIMENTO E ARQUIVAMENTO DA MATÉRIA.

17 de Abril de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidiu a reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 15, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" n° 36, de 2014, que Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 18/2014, de que trata o PDC nº 1.055/2003, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO NAIPI LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Oriovisto Guimarães
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Rocha

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

SF/19863.00736-55

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC nº18, de 2014, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício "S" nº 36, de 2014 (OFC nº 232, de 2014, na Câmara dos Deputados), que comunica *a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO NAIPI LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná*.

Relator: Senador **ORIOVISTO GUIMARÃES**

I – RELATÓRIO

Retorna ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 18, de 2014, que comunica *a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO NAIPI LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná*.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício "S" nº 36, de 2014 (OFC nº 232, de 2014, na origem), que encaminha a Mensagem nº 219, de 24 de julho de 2014.

A proposição foi inicialmente apreciada pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) em 24 de novembro de 2015, quando foi aprovado o Requerimento nº 1.104, de 2015, solicitando ao então Ministro de Estado das Comunicações informações complementares para a instrução da matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As informações solicitadas foram recebidas por meio do Ofício nº 466.421/2016/SEI-MC, que encaminhou a Nota Informativa nº 2.636/2016/SEI-MC, na qual se esclareceu, em síntese, que a concessão foi originalmente outorgada por meio do Decreto nº 89.971, de 28 de junho de 1984, e que os novos controladores da outorga são GABRIEL MARTINEZ MASSA e RAFAEL MARTINEZ MASSA. Entretanto, não foram encaminhadas cópias da comprovação da nacionalidade desses novos controladores.

SF/19863.00736-55

Em 3 de maio de 2017, a proposição foi novamente apreciada pela CCT, tendo sido aprovado o Requerimento nº 317, de 2017, solicitando ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações cópias dos documentos comprovadores da nacionalidade dos controladores da TELEVISÃO NAIPI LTDA.

A resposta a esse novo requerimento foi recebida por meio do Ofício nº 35.966/2017/SEI-MCTIC, que encaminhou a Nota Informativa nº 2.653/2017/SEI-MCTIC.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A referida alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

O exame da documentação que instrui a matéria revela que a concessão foi originalmente outorgada em 1984, com validade até 1999. A outorga foi renovada para o período de 1999 a 2014 por meio Decreto Legislativo nº 504, de 2005. Entretanto, não foi localizada na documentação referência à renovação relativa ao período de 2014 a 2029, que seria necessária para a manutenção da concessão.

A fim de esclarecer essa questão, foram consultados os sistemas de acompanhamento de proposições da Câmara dos Deputados e do Senado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Federal. Contudo, nenhuma proposição relacionada a essa renovação foi encontrada, o que poderia indicar sua inocorrência. Foi ainda consultado o Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), que aponta que o vencimento da outorga seria em 25 de julho de 2014, o que novamente sugere a não renovação da outorga em 2014.

A eventual não renovação da outorga a partir do ano de 2014, em princípio, provocaria sua extinção por decurso de prazo. Dessa maneira, a solução dessa questão se mostra relevante à apreciação da matéria.

Com relação às informações solicitadas por meio do Requerimento nº 317, de 201, a Nota Informativa nº 2.653/2017/SEI-MCTIC encaminhou cópias dos documentos comprovadores da nacionalidade dos controladores da TELEVISÃO NAIPI LTDA., atendendo satisfatoriamente à demanda.

SF/19863.00736-55

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício "S" nº 36, de 2014, nos termos do art. 335 do Risf.

REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO NAIPI LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, de que trata o Ofício "S" nº 36, de 2014:

I - cópia do processo relativo à renovação da outorga concedida à TELEVISÃO NAIPI LTDA. para explorar o serviço de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

radiodifusão de sons e imagens no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir do ano de 2014;

II - cópia do ato do Poder Executivo que renovou a outorga concedida à TELEVISÃO NAIPI LTDA. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir do ano de 2014;

III - cópia da mensagem presidencial que submeteu a renovação citada nos itens anteriores ao Congresso Nacional;

IV - cópia de todos demais documentos, atos e processos relativos à outorga desde o ano de 2014 até a presente data.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19863.00736-55

fq2019-01877

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 36/2014)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO AO PLENÁRIO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES A SER ENCAMINHADO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 66, de 2016, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGUANOVENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Styvenson Valentim

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2016 (nº 308, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGUANOVENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte.*

SF/19379.07014-01

RELATOR: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 66, de 2016 (nº 308, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGUANOVENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/19379.07014-01

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 66, de 2016, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 66, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGUANOVENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/19379.07014-01

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	x		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	x			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	x			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	x		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	x		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	x			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 66/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR STYVENSON VALENTIM.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 76, de 2016, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Styvenson Valentim

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2016 (nº 473, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte.*

SF/19832.48223-00

RELATOR: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 76, de 2016 (nº 473, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/19832.48223-00

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 76, de 2016, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 76, de 2016, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CAMPO REDONDO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/19832.48223-00

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	x		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	x			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	x			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	x		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	x		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	x			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: **TOTAL** 9

Votação: **TOTAL** 8 **SIM** 8 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 76/2016)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR STYVENSON VALENTIM.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 64, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à APRC - ASSOCIAÇÃO PRATIANA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratânia, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Styvenson Valentim

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

SF/19857.07504-07

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2017 (nº 963, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à **APRC - ASSOCIAÇÃO PRATIANA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratânia, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 64, de 2017 (nº 963, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *APRC - ASSOCIAÇÃO PRATIANA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratânia, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/19857.07504-07

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 64, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 64, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *APRC - ASSOCIAÇÃO PRATIANA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pratânia, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/19857.07504-07

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	x		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	x			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	x			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	x		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	x		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	x			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 64/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR STYVENSON VALENTIM.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 222, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Styvenson Valentim

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

SF/19460.11439-38

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 222, de 2017 (nº 305, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **STYVENSON VALENTIM**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 222, de 2017 (nº 305, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/19460.11439-38

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 222, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

SF/19460.11439-38

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 222, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE PEDRINHAS PAULISTA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	x		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	x			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	x			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	x		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	x		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	x			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: **TOTAL** 9

Votação: **TOTAL** 8 **SIM** 8 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 222/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR STYVENSON VALENTIM.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 85, de 2017, que Aprova o ato que outorga permissão à TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Londrina, Estado do Paraná.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Flávio Arns

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº85, de 2017 (nº410, de 2016, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Londrina, Estado do Paraná.*

SF/19115.62724-16

RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 85, de 2017 (nº 410, de 2016, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Londrina, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

SF/19115.62724-16

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 85, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à TV PIONEIRA DE MOGI DAS CRUZES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Londrina, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	X		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	X			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	X		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	X		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	X			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: **TOTAL 9**

Votação: **TOTAL 8** **SIM 8** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 85/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR FLÁVIO ARNS.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 42, de 2018, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária de Uirapuru para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uirapuru, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Luiz do Carmo

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

S E N A D O F E D E R A L
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/19165.46459-37

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2018 (nº 266, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação de Comunicação Comuintária de Uirapuru*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uirapuru, Estado de Goiás.*

RELATOR: Senador **LUIZ DO CARMO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 42, de 2018 (nº 266, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação de Comunicação Comuintária de Uirapuru* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uirapuru, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

S E N A D O F E D E R A L
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/19165.46459-37

presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

S E N A D O F E D E R A L
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/19165.46459-37

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 42, de 2018, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

S E N A D O F E D E R A L
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

SF/19165.46459-37

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 42, de 2018, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Comunicação Comuintária de Uirapuru* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uirapuru, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

Senador **Vanderlan Cardoso**, Presidente

Senador **Luiz do Carmo**, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	X		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	X			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	X		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	X		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	X			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 42/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR LUIZ DO CARMO.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 120, de 2018, que Aprova o ato que renova a concessão originalmente outorgada à Abril Radiodifusão S.A., e posteriormente transferida à Spring Televisão S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Major Olimpio

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

SF/19501.22852-07

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 2018 (nº 881, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão originalmente outorgada à ABRIL RADIODIFUSÃO S.A. e, posteriormente, transferida à SPRING TELEVISÃO S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **MAJOR OLIMPIO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 120, de 2018 (nº 881, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada originalmente à *Abril Radiodifusão S.A.* e, posteriormente, transferida à *Spring Televisão S.A.*, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

SF/19501.22852-07

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 120, de 2018, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova concessão originalmente outorgada à *Abril Radiodifusão S.A.* e, posteriormente, transferida à *Spring Televisão S.A.*, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/19501.22852-07

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Major Olimpio, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	x		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	x			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	x			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	x		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	x		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	x			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 120/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR MAJOR OLIMPIO.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 235, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERRA VERDE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Marcos do Val
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Rocha

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/19247.51518-00

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 235, de 2017 (nº 652, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERRA VERDE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.*

RELATOR: Senador **MARCOS DO VAL**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 235, de 2017 (nº 652, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERRA VERDE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19247.51518-00

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

fq2019-02371

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19247.51518-00

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 235, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 235, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERRA VERDE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2019-02371

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	X		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	X			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	X		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	X		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	X			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: **TOTAL 9**

Votação: **TOTAL 8** **SIM 8** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 235/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR PAULO ROCHA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR MARCOS DO VAL.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 83, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CARIRI DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CULTURA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senadora Kátia Abreu
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Rocha

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2019

SF/19371.82657-60

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 2017 (nº 307, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação Comunitária Cariri de Preservação do Meio Ambiente e Cultura*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cariri do Tocantins, Estado de Tocantins.*

RELATORA: Senadora **KÁTIA ABREU**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 83, de 2017 (nº 307, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Cariri de Preservação do Meio Ambiente e Cultura* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cariri do Tocantins, Estado de Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19371.82657-60

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/19371.82657-60

Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 83, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 83, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Cariri de Preservação do Meio Ambiente e Cultura* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cariri do Tocantins, Estado de Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	X		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	X			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	X		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	X		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	X			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 83/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR PAULO ROCHA, EM SUBSTITUIÇÃO À SENADORA KÁTIA ABREU.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 323, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SAQUAREMA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Arolde de Oliveira
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Rocha

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Arolde de Oliveira

SF/19410.37783-77

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 323, de 2015 (nº 1.650, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SAQUAREMA*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.*

RELATOR: Senador **AROLDE DE OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 323, de 2015 (nº 1.650, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SAQUAREMA* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Arolde de Oliveira

SF/19410.37783-77

o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Arolde de Oliveira

SF/19410.37783-77

que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 323, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 323, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DE SAQUAREMA* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

AROLDE DE OLIVEIRA
Senador-PSD/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	x		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	x			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	x			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	x		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	x		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	x			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: **TOTAL 9**

Votação: **TOTAL 8** **SIM 8** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 323/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR PAULO ROCHA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR AROLDE DE OLIVEIRA.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 26, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 316, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE DIFUSÃO, ÉTICA E MORAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Arolde de Oliveira
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Rocha

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Arolde de Oliveira

SF/19363.82758-02

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 316, de 2015 (nº 1.907, de 2009, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE DIFUSÃO, ÉTICA E MORAL*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.*

RELATOR: Senador **AROLDE DE OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 316, de 2015 (nº 1.907, de 2009, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE DIFUSÃO, ÉTICA E MORAL* para executar serviço de radiodifusão comunitária Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Arolde de Oliveira

SF/19363.82758-02

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Arolde de Oliveira

SF/19363.82758-02

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 316, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 316, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS DE DIFUSÃO, ÉTICA E MORAL* para executar serviço de radiodifusão comunitária Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

AROLDE DE OLIVEIRA
Senador-PSD/RJ

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	x		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	x			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	x			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	x		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	x		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	x			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 316/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR PAULO ROCHA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR AROLDE DE OLIVEIRA.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 27, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 175, de 2018, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cidade Alta para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Oriovisto Guimarães
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Rocha

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

SF/19714.92381-97

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 175, de 2018 (nº 964, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CIDADE ALTA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.*

RELATOR: Senador **ORIOVISTO GUIMARÃES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 175, de 2018 (nº 964, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CIDADE ALTA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/19714.92381-97

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 175, de 2018, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

mu2019-01876

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 175, de 2018, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CIDADE ALTA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/19714.92381-97

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2019-01876

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	x		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	x			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	x			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	x		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	x		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	x			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: **TOTAL 9**

Votação: **TOTAL 8** **SIM 8** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 175/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR PAULO ROCHA, EM SUBSTITUIÇÃO DO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 28, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 127, de 2018, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Amigos de Vitorino para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vitorino, Estado do Paraná.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Oriovisto Guimarães
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Rocha

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

SF/19158.77857-40

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 127, de 2018 (nº 286, de 2015, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE VITORINO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vitorino, Estado do Paraná.*

RELATOR: Senador **ORIOVISTO GUIMARÃES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 127, de 2018 (nº 286, de 2015, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE VITORINO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vitorino, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/19158.77857-40

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 127, de 2018, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

mu2019-01875

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 127, de 2018, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE VITORINO para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Vitorino, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/19158.77857-40

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mu2019-01875

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	x		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	x			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	x			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	x		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	x		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	x			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 127/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR PAULO ROCHA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR ORIOVISTO GUIMARÃES.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 29, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 80, de 2018, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marituba, Estado do Pará.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Paulo Rocha

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19842.64392-05

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 2018 (nº 870, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marituba, Estado do Pará.*

RELATOR: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 80, de 2018 (nº 870, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marituba, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19842.64392-05

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19842.64392-05

se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 80, de 2018, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 80, de 2018, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Marituba, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	X		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	X			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	X		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	X		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	X			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: **TOTAL 9**

Votação: **TOTAL 8** **SIM 8** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 80/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR PAULO ROCHA.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 30, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 86, de 2018, que Rejeita o ato que declara perempta a concessão outorgada à Rádio Anchieta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no Município de Itanhaém, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Paulo Rocha

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/19585.19476-87

PARECER Nº , DE 2018

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 2018 (nº 989, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *rejeita o ato que declara perempta a concessão outorgada à RÁDIO ANCHIETA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no Município de Itanhaém, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 86, de 2018 (nº 989, de 2013, na Câmara dos Deputados), que rejeita o ato que declara perempta a concessão outorgada à RÁDIO ANCHIETA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no Município de Itanhaém, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que "o prazo de vigência da outorga expirou sem o atendimento pela concessionária das exigências regulamentares (…) em demonstração inequívoca de desinteresse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19585.19476-87

pela manutenção do serviço." Por essa razão, o Decreto de 28 de julho de 2010 declarou a perempção da concessão.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi apreciada pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI), onde se entendeu que, embora a entidade não tivesse apresentado pedido de renovação no prazo estipulado pela Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, a perempção decretada deveria ser rejeitada. Em síntese, a CCTIC destaca que a perempção prejudicaria a população atendida pela rádio.

Ainda na Câmara dos Deputados, a proposição foi submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que concluiu por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

SF/19585.19476-87

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a rejeitar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição.

No mérito, entendemos que, embora fora do prazo legal, houve manifestação da entidade demonstrando interesse na continuidade na outorga. Diante disso, e considerando o elevado interesse público na manutenção das transmissões, entendemos ser inadequada a declaração de perempção.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do PDS nº 86, de 2018, que rejeita o ato que declara perempta a concessão outorgada à RÁDIO ANCHIETA para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no Município de Itanhaém, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fq2018-08055

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	x		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	x			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	x			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	x		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	x		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	x			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 86/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR PAULO ROCHA.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 96, de 2018, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tucumã, Estado do Pará.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Paulo Rocha

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19659.91561-13

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 2018 (nº 618, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova autorização outorgada à* ***Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tucumã, Estado do Pará.*

RELATOR: Senador **PAULO ROCHA**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 96, de 2018 (nº 618, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova autorização outorgada à *Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tucumã, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19659.91561-13

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19659.91561-13

se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 96, de 2018, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 96, de 2018, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova autorização outorgada à *Associação de Comunicação Comunitária Tucumaense* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Tucumã, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	X		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	X			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	X		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	X		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	X			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: **TOTAL 9**

Votação: **TOTAL 8** **SIM 8** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 96/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO PELO SENADOR PAULO ROCHA.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 283, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO JACUIZINHENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Marcos do Val
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Rocha

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/19458.13764-94

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 283, de 2015 (nº 1.513, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO JACUIZINHENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul.*

RELATOR: Senador **MARCOS DO VAL**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 283, de 2015 (nº 1.513, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO JACUIZINHENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19458.13764-94

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

SF/19458.13764-94

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 283, de 2015, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 283, de 2015, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO JACUIZINHENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

df2019-02381

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	x		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	x			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	x			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	x		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	x		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	x			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 283/2015)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR PAULO ROCHA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR MARCOS DO VAL.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 33, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 52, de 2017, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAFEZAL DO SUL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Plínio Valério
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Rocha

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

SF/19344.37658-37

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 2017 (nº 679, de 2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAFEZAL DO SUL*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná.*

RELATOR: Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 52, de 2017 (nº 679, de 2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAFEZAL DO SUL* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/19344.37658-37

o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 52, de 2017, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

SF/19344.37658-37

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 52, de 2017, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAFEZAL DO SUL* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	X		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	X			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	X		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	X		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	X			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 52/2017)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR PAULO ROCHA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR PLÍNIO VALÉRIO.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 34, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 118, de 2018, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural de Pires Ferreira para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Wellington Fagundes
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Rocha

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

PARECER Nº , DE 2019

SF/19596.74915-64

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2018 (nº 871, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará.*

RELATOR: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 118, de 2018 (nº 871, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 118, de 2018, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

SF/19596.74915-64

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 118, de 2018, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE PIRES FERREIRA* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/19596.74915-64

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	x		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	x			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	x			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	x		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	x		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	x		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	x			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 118/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR PAULO ROCHA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR WELLINGTON FAGUNDES.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 35, DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 183, de 2018, que Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Santa Rosa para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso
RELATOR: Senador Jean Paul Prates
RELATOR ADHOC: Senador Paulo Rocha

17 de Abril de 2019

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2

PARECER Nº , DE 2019

SF/19147.15605-03

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 183, de 2018 (nº 995, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação Comunitária de Santa Rosa*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.*

RELATOR: Senador **JEAN PAUL PRATES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 183, de 2018 (nº 995, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Santa Rosa* para executar serviço de radiodifusão comunitária na Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – ANÁLISE

SF/19147.15605-03

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei n° 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução n° 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS n° 183, de 2018, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei n° 9.612, de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 183, de 2018, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Santa Rosa* para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

SF/19147.15605-03

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 17/04/2019 às 09h - 8ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	2. DÁRIO BERGER	
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE	4. MAILZA GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
RODRIGO CUNHA	PRESENTE	2. PLÍNIO VALÉRIO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		3. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE
JUÍZA SELMA		4. MAJOR OLIMPIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
VAGO		1. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. KÁTIA ABREU	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JEAN PAUL PRATES		1. RENILDE BULHÕES	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ROGÉRIO CARVALHO	

PSD			
TITULARES		**SUPLENTES**	
AROLDE DE OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	
ANGELO CORONEL		2. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CHICO RODRIGUES	1. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	2. VAGO

Não Membros Presentes

FERNANDO BEZERRA COELHO
JORGE KAJURU
TELMÁRIO MOTA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 3 a 22, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. CONFÚCIO MOURA			
EDUARDO GOMES				2. DÁRIO BERGER			
DANIELLA RIBEIRO				3. LUIZ DO CARMO	X		
VANDERLAN CARDOSO				4. MAILZA GOMES	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
IZALCI LUCAS	X			1. MARA GABRILLI			
RODRIGO CUNHA	X			2. PLÍNIO VALÉRIO			
ORIOVISTO GUIMARÃES				3. STYVENSON VALENTIM	X		
JUÍZA SELMA				4. MAJOR OLIMPIO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
VAGO				1. FLÁVIO ARNS	X		
MARCOS DO VAL				2. KÁTIA ABREU			
WEVERTON				3. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JEAN PAUL PRATES				1. RENILDE BULHÕES			
PAULO ROCHA	X			2. ROGÉRIO CARVALHO			
TITULARES - PSD	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - PSD**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
AROLDE DE OLIVEIRA				1. CARLOS VIANA			
ANGELO CORONEL				2. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CHICO RODRIGUES				1. VAGO			
WELLINGTON FAGUNDES				2. VAGO			

Quórum: **TOTAL 9**

Votação: **TOTAL 8** **SIM 8** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

*** Presidente não votou**

Senador Vanderlan Cardoso
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/04/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 183/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PRESENTE PROJETO, RELATADO AD HOC PELO SENADOR PAULO ROCHA, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR JEAN PAUL PRATES.

17 de Abril de 2019

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQUERIMENTOS DE LICENÇA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos de Licença Deferidos Pela Mesa. Total: 15

RQM nº 106/2019	Major Olimpio	RISF Art. 13	11/04/2019	Atividade parlamentar.
RQM nº 107/2019	Rogério Carvalho	RISF Art. 13	16/04/2019	Atividade parlamentar. Participar de audiência com o Governador do Estado de Sergipe.
RQM nº 108/2019	Renan Calheiros	RISF Art. 13	16/04/2019	Atividade parlamentar.
RQM nº 110/2019	Zenaide Maia	RISF Art. 13	17/04/2019	Atividade parlamentar. Participar de solenidade comemorativa ao Dia do Exército, a ser realizada no 16º Batalhão de Infantaria Motorizada, em Natal.
RQM nº 111/2019	Mecias de Jesus	RISF Art. 43, I	De 09/04/2019 a 18/04/2019	Licença saúde.
RQM nº 112/2019	Maria do Carmo Alves	RISF Art. 13	11/04/2019	Atividade parlamentar.
RQM nº 113/2019	Marcio Bittar	RISF Art. 13	11/04/2019	Atividade parlamentar.
RQM nº 114/2019	Kátia Abreu	RISF Art. 13	11/04/2019	Atividade parlamentar.
RQM nº 115/2019	Angelo Coronel	RISF Art. 43, I	De 02/04/2019 a 08/04/2019	Licença saúde.
RQM nº 116/2019	Paulo Paim	RISF Art. 43, I	De 14/04/2019 a 18/04/2019	Licença saúde.
RQM nº 117/2019	Jader Barbalho	RISF Art. 13	10/04/2019 e 11/04/2019	Atividade parlamentar.
RQM nº 118/2019	Fernando Bezerra Coelho	RISF Art. 13	11/04/2019	Atividade parlamentar. Acompanhar comitiva do Ministro de Desenvolvimento Regional na solenidade de Lançamento do Plano Nacional de Segurança Hídrica.
RQM nº 119/2019	Zequinha Marinho	RISF Art. 13	11/04/2019	Atividade parlamentar.
RQM nº 120/2019	Jayme Campos	RISF Art. 13	10/04/2019	Atividade parlamentar.
RQM nº 121/2019	Zequinha Marinho	RISF Art. 13	10/04/2019	Atividade parlamentar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos de Missão sem Ônus. Total: 1

Requerimento	Parlamentar	Dispositivo	Período	Evento
RQM nº 109/2019	Jaques Wagner	art. 40, § 1º	De 18/04/2019 a 27/04/2019	Participar do VII Fórum Jurídico de Lisboa, organizado pela faculdade de Direito da Univerdade de Lisboa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Otto Alencar*
PSD - Angelo Coronel**
Bloco-PT - Jaques Wagner**

Rio de Janeiro

Bloco-PODE - Romário*
PSD - Arolde de Oliveira**
Bloco-PSL - Flávio Bolsonaro**

Maranhão

Bloco-PSDB - Roberto Rocha*
Bloco-CIDADANIA - Eliziane Gama**
Bloco-PDT - Weverton**

Pará

Bloco-PT - Paulo Rocha*
Bloco-MDB - Jader Barbalho**
Bloco-PSC - Zequinha Marinho**

Pernambuco

Bloco-MDB - Fernando Bezerra Coelho*
Bloco-PT - Humberto Costa**
Bloco-MDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PSDB - José Serra*
Bloco-PSL - Major Olimpio**
Bloco-PSDB - Mara Gabrilli**

Minas Gerais

Bloco-PSDB - Antonio Anastasia*
PSD - Carlos Viana**
Bloco-DEM - Rodrigo Pacheco**

Goiás

Bloco-MDB - Luiz do Carmo* (S)
Bloco-PSB - Jorge Kajuru**
Bloco-PP - Vanderlan Cardoso**

Mato Grosso

Bloco-PR - Wellington Fagundes*
Bloco-DEM - Jayme Campos**
Bloco-PSL - Juíza Selma**

Rio Grande do Sul

Bloco-PODE - Lasier Martins*
Bloco-PP - Luis Carlos Heinze**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará

Bloco-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PDT - Cid Gomes**
Bloco-PODE - Eduardo Girão**

Paraíba

Bloco-MDB - José Maranhão*
Bloco-PP - Daniella Ribeiro**
Bloco-PSB - Veneziano Vital do Rêgo**

Espírito Santo

Bloco-PODE - Rose de Freitas*
Bloco-REDE - Fabiano Contarato**
Bloco-CIDADANIA - Marcos do Val**

Piauí

Bloco-PODE - Elmano Férrer*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-MDB - Marcelo Castro**

Rio Grande do Norte

Bloco-PT - Jean Paul Prates* (S)
Bloco-PODE - Styvenson Valentim**
Bloco-PROS - Zenaide Maia**

Santa Catarina

Bloco-MDB - Dário Berger*
Bloco-PP - Esperidião Amin**
Bloco-PR - Jorginho Mello**

Alagoas

Bloco-PROS - Renilde Bulhões* (S)
Bloco-MDB - Renan Calheiros**
Bloco-PSDB - Rodrigo Cunha**

Sergipe

Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
Bloco-CIDADANIA - Alessandro Vieira**
Bloco-PT - Rogério Carvalho**

Amazonas

PSD - Omar Aziz*
Bloco-MDB - Eduardo Braga**
Bloco-PSDB - Plínio Valério**

Paraná

Bloco-PODE - Alvaro Dias*
Bloco-REDE - Flávio Arns**
Bloco-PODE - Oriovisto Guimarães**

Acre

Bloco-PP - Mailza Gomes* (S)
Bloco-MDB - Marcio Bittar**
PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul

Bloco-MDB - Simone Tebet*
PSD - Nelsinho Trad**
Bloco-PSL - Soraya Thronicke**

Distrito Federal

S/Partido - Reguffe*
Bloco-PSDB - Izalci Lucas**
Bloco-PSB - Leila Barros**

Rondônia

Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-MDB - Confúcio Moura**
Bloco-DEM - Marcos Rogério**

Tocantins

Bloco-PDT - Kátia Abreu*
Bloco-MDB - Eduardo Gomes**
PSD - Irajá**

Amapá

Bloco-DEM - Davi Alcolumbre*
PSD - Lucas Barreto**
Bloco-REDE - Randolfe Rodrigues**

Roraima

Bloco-PROS - Telmário Mota*
Bloco-DEM - Chico Rodrigues**
Bloco-PRB - Mecias de Jesus**

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20
MDB-13 / PP-6 / PRB-1

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dário Berger. . . . . MDB / SC
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Eduardo Gomes. . . . . MDB / TO
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Fernando Bezerra Coelho. . . . . MDB / PE
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . MDB / PE
José Maranhão. . . . . MDB / PB
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Luiz do Carmo. . . . . MDB / GO
Mailza Gomes. . . . . PP / AC
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . MDB / AC
Mecias de Jesus. . . . . PRB / RR
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Simone Tebet. . . . . MDB / MS
Vanderlan Cardoso. . . . . PP / GO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL - 20
PSDB-8 / PODE-8 / PSL-4

Alvaro Dias. . . . . PODE / PR
Antonio Anastasia. . . . . PSDB / MG
Eduardo Girão. . . . . PODE / CE
Elmano Férrer. . . . . PODE / PI
Flávio Bolsonaro. . . . . PSL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
José Serra. . . . . PSDB / SP
Juíza Selma. . . . . PSL / MT
Lasier Martins. . . . . PODE / RS
Major Olimpio. . . . . PSL / SP
Mara Gabrilli. . . . . PSDB / SP
Oriovisto Guimarães. . . . . PODE / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Roberto Rocha. . . . . PSDB / MA
Rodrigo Cunha. . . . . PSDB / AL
Romário. . . . . PODE / RJ
Rose de Freitas. . . . . PODE / ES
Soraya Thronicke. . . . . PSL / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODE / RN
Tasso Jereissati. . . . . PSDB / CE

Bloco Parlamentar Senado Independente - 13
PDT-4 / CIDADANIA-3 / PSB-3 / REDE-3

Acir Gurgacz. . . . . PDT / RO
Alessandro Vieira. . . . . CIDADANIA / SE
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Eliziane Gama. . . . . CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato. . . . . REDE / ES
Flávio Arns. . . . . REDE / PR
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Kátia Abreu. . . . . PDT / TO
Leila Barros. . . . . PSB / DF
Marcos do Val. . . . . CIDADANIA / ES
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . PSB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA

PSD - 9

Angelo Coronel. . . . . BA
Arolde de Oliveira. . . . . RJ
Carlos Viana. . . . . MG
Irajá. . . . . TO
Lucas Barreto. . . . . AP
Nelsinho Trad. . . . . MS
Omar Aziz. . . . . AM
Otto Alencar. . . . . BA
Sérgio Petecão. . . . . AC

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9
PT-6 / PROS-3

Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jean Paul Prates. . . . . PT / RN
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Paulo Rocha. . . . . PT / PA
Renilde Bulhões. . . . . PROS / AL
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Telmário Mota. . . . . PROS / RR
Zenaide Maia. . . . . PROS / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 9
DEM-6 / PR-2 / PSC-1

Chico Rodrigues. . . . . DEM / RR
Davi Alcolumbre. . . . . DEM / AP
Jayme Campos. . . . . DEM / MT
Jorginho Mello. . . . . PR / SC
Marcos Rogério. . . . . DEM / RO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM / SE
Rodrigo Pacheco. . . . . DEM / MG
Wellington Fagundes. . . . . PR / MT
Zequinha Marinho. . . . . PSC / PA

S/Partido - 1

Reguffe. . . . . DF

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil	20
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL	20
Bloco Parlamentar Senado Independente	13
Bloco Parlamentar Vanguarda	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	9
PSD	9
S/Partido	1
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)
Alvaro Dias* (PODE-PR)
Angelo Coronel** (PSD-BA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)
Carlos Viana** (PSD-MG)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)
Cid Gomes** (PDT-CE)
Ciro Nogueira** (PP-PI)
Confúcio Moura** (MDB-RO)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)
Dário Berger* (MDB-SC)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)
Eduardo Braga** (MDB-AM)
Eduardo Girão** (PODE-CE)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)
Elmano Férrer* (PODE-PI)
Esperidião Amin** (PP-SC)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)
Flávio Arns** (REDE-PR)
Flávio Bolsonaro** (PSL-RJ)
Humberto Costa** (PT-PE)
Irajá** (PSD-TO)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)
Jader Barbalho** (MDB-PA)
Jaques Wagner** (PT-BA)
Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)
Jayme Campos** (DEM-MT)
Jean Paul Prates* (PT-RN)
Jorge Kajuru** (PSB-GO)
Jorginho Mello** (PR-SC)
José Maranhão* (MDB-PB)
José Serra* (PSDB-SP)
Juíza Selma** (PSL-MT)
Kátia Abreu* (PDT-TO)
Lasier Martins* (PODE-RS)
Leila Barros** (PSB-DF)
Lucas Barreto** (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze** (PP-RS)
Luiz do Carmo* (MDB-GO)
Mailza Gomes* (PP-AC)
Major Olimpio** (PSL-SP)
Mara Gabrilli** (PSDB-SP)
Marcelo Castro** (MDB-PI)
Marcio Bittar** (MDB-AC)
Marcos Rogério** (DEM-RO)
Marcos do Val** (CIDADANIA-ES)
Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)
Mecias de Jesus** (PRB-RR)
Nelsinho Trad** (PSD-MS)
Omar Aziz* (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães** (PODE-PR)
Otto Alencar* (PSD-BA)
Paulo Paim** (PT-RS)
Paulo Rocha* (PT-PA)
Plínio Valério** (PSDB-AM)
Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Reguffe* (S/Partido-DF)
Renan Calheiros** (MDB-AL)
Renilde Bulhões* (PROS-AL)
Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Rogério Carvalho** (PT-SE)
Romário* (PODE-RJ)
Rose de Freitas* (PODE-ES)
Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Simone Tebet* (MDB-MS)
Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Styvenson Valentim** (PODE-RN)
Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Telmário Mota* (PROS-RR)
Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Wellington Fagundes* (PR-MT)
Weverton** (PDT-MA)
Zenaide Maia** (PROS-RN)
Zequinha Marinho** (PSC-PA)

Mandatos

*: Período 2015/2023 **: Período 2019/2027

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODE-RS)

1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (PSL-RJ)

4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Marcos do Val - (CIDADANIA-ES)

2º Weverton - (PDT-MA)

3º Jaques Wagner - (PT-BA)

4º Leila Barros - (PSB-DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/PRB) - 20 **Líder** **Esperidião Amin - PP** (26) ..... **Líder do MDB - 13** **Eduardo Braga** (11,25,33) **Líder do PP - 6** **Daniella Ribeiro** (5) Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (8) **Líder do PRB - 1** **Mecias de Jesus** (12)	**Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE/PSDB/PSL) - 20** **Líder** **Eduardo Girão - PODE** (24) ..... **Líder do PODE - 8** **Alvaro Dias** (1) Vice-Líderes do PODE Oriovisto Guimarães (29) Rose de Freitas (28) Lasier Martins (27) **Líder do PSDB - 8** **Roberto Rocha** (22) Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (35,38) Rodrigo Cunha (36) **Líder do PSL - 4** **Major Olimpio** (7)	**Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/PSB/REDE) - 13** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - PSB** (23) ..... **Líder do PDT - 4** **Weverton** (2) **Líder do CIDADANIA - 3** **Eliziane Gama** (10) **Líder do PSB - 3** **Jorge Kajuru** (3) **Líder do REDE - 3** **Randolfe Rodrigues** (21)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9 **Líder** **Paulo Rocha - PT** (37) Vice-Líder Zenaide Maia (19,30) ..... **Líder do PT - 6** **Humberto Costa** (13,18) Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (32) **Líder do PROS - 3** **Telmário Mota** (20) Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (19,30)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PR/PSC) - 9** **Líder** **Wellington Fagundes - PR** (14) Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (4,16) Jorginho Mello (6,15) Zequinha Marinho (17,31) ..... **Líder do DEM - 6** **Rodrigo Pacheco** (4,16) **Líder do PR - 2** **Jorginho Mello** (6,15) **Líder do PSC - 1** **Zequinha Marinho** (17,31)	**PSD - 9** **Líder** **Otto Alencar - PSD** (9) Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel
Maioria **Líder** **Eduardo Braga - MDB** (11,25,33)	**Governo** **Líder** **Fernando Bezerra Coelho - MDB** (34) Vice-Líderes Eduardo Gomes (40) Elmano Férrer (39) Izalci Lucas (35,38) Chico Rodrigues (41)	**Minoria** **Líder** **Randolfe Rodrigues - REDE** (21)

Notas:
1. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
2. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
3. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
4. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
5. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
6. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
7. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLIDPSL).
8. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
9. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
10. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
11. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
12. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
13. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

14. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
15. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
16. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
17. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
19. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
20. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
21. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
22. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
23. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL/ (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
33. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
34. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
35. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
36. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2ª vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR A PEC 6, DE 2019

Finalidade: Destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, da PEC 6, de 2019, que modifica o sistema de previdência social.

Instituída pelo Ato do Presidente 7, de 2019

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA)
RELATOR: Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

Instalação: 10/04/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	1. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (6)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,4,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	4.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)	5.
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)	6.
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	7.
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1)	8.
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (1,6)	9. VAGO (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, os Senadores Otto Alencar, Tasso Jereissati, Eduardo Braga, Esperidião Amin, Cid Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Jaques Wagner, Rodrigo Pacheco e Elmano Férrer foram designados membros titulares, para compor a Comissão (Ato do Presidente n. 7, de 2019)
2. Em 15.03.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a Comissão (Of. nº 24/2019-GLPODE).
3. Em 20.03.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 55/2019-GLPSDB).
4. Em 29.03.2019, o Senador José Serra deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo PSDB (Of. nº 56/2019-GLPSDB).
5. Em 29.03.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 63/2019-GLPSDB).
6. Em 10.04.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ser suplente, pelo PODE, para compor a Comissão (ATS nº 09/2019).
7. Em 16.04.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo PSL, para compor a Comissão (Of. nº 25/2019-GLIDPSL).

Secretário(a): Felipe Geraldes / Fernanda Lima
Telefone(s): 3303-3490
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DE BRUMADINHO

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 membros titulares e 7 membros suplentes, para, no prazo de 120 dias, apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho e outras barragens.

Requerimento n° 21, de 2019

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (8)
RELATOR: Senador Carlos Viana (PSD-MG) (8)

Leitura: 13/02/2019
Instalação: 12/03/2019
Prazo final: 10/07/2019

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)	
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (2)	1.
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (2,11)	
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4,10)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (MG) (6,9)	1. Senador Otto Alencar (BA) (6,9)

Notas:
1. Em 12.03.2019, os Senadores Antonio Anastasia, Selma Arruda e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a CPI (Of. nº 7/2019-GSEGIRAO).
2. Em 12.03.2019, os Senadores Dário Berger e Márcio Bitar foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a CPI (Of. nº 27/2019-GLMDB).
3. Em 12.03.2019, os Senadores Randolfe Rodrigues e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a CPI (Memo. nº 21/2019-GLBSI).
4. Em 12.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, e o Senador Jean Paul, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 22/2019-BLPRD).
5. Em 12.03.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 14/2019-BLOCO VANGUARDA).
6. Em 12.03.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 53/2019-GLPSD).
7. Em 12.03.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 23/2019-BLOCO VANGUARDA).
8. Em 13.03.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Rose de Freitas, o Senador Randolfe Rodrigues e o Senador Carlos Viana a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2019-CPIBRUM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

9. Em 13.03.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 54/2019-GLPSD).
10. Em 15.03.2019, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 26/2019-BLPRD).
11. Em 26.03.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 118/2019-GLMDB).

Secretário(a): Reinilson Prado / Diogo Peixoto
Telefone(s): 3303-3492
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	3. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3,20)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (7,21)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
PSD	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Arolde de Oliveira (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).

2. Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mecias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (1)	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (1)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (1)	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)

Notas:
1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE)

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Reuniões: Terças-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 33033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PODE-RJ) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)
Senador Romário (PODE-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	4. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (19)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº4/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styverson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).

Secretário(a): Willy da Cruz Moura
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3515/4608
E-mail: cas@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorginho Mello (PR-SC) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (7)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (8)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)	5. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (6,16,19)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6,18)
PSD	
Senador Otto Alencar (2)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Arolde de Oliveira (2)	3. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nilsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessando Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mecias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permutaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dário Berger (MDB-SC)

VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (REDE-PR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5.
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11)	7.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	3. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	4.
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (5,16)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Carlos Viana (1)	2. Senador Arolde de Oliveira (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Irajá (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	3.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

Secretário(a): Thiago Nascimento Castro Silva
Reuniões: Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A
Telefone(s): 3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODE-PR) (15)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (20)	4. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (20)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
PSD	
Senador Carlos Viana (2)	1. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Omar Aziz (2,18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
11. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

VICE-PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. VAGO (10,13,14,16)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (13)	3. VAGO (14)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4.
	5.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (7)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Romário (PODE-RJ) (7)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (8)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (8)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2.
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1.
	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gugacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular; e o Senador Luiz do Carmo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of.nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3ª suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.nº 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLPRD).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (1)	1.
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (1)	2.
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (1)	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)

Notas:
1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Reuniões: Quinta-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: cdh@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (11)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (11)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (9)
Senador Romário (PODE-RJ) (9)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (16)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (7,18)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,17)
PSD	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
17. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

Número de membros: 6 titulares e 6 suplentes

PRESIDENTE: Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

Notas:
1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

Secretário(a): Flávio Eduardo de Oliveira Santos
Reuniões: Quintas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3496
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (1)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	4. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10)	5.
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13)	6.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (7)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (7)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (7)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (12)	4. Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)
	5. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Ferrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (11)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (10,13)
VAGO (5,15)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (18)
	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (7)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (7)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7,9)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (8)
Senador Elmano Férrer (PODE-PI) (8)	4. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (12)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3,16,17)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (6)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (6)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
PSD	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Omar Aziz (2)	2. Senador Otto Alencar (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2.

Notas:

4. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Elmano Ferrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
12. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
14. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

15. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).
16. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
17. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
18. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
19. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
	1.
	2.
	3.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (12)

VICE-PRESIDENTE: Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODE-RS) (7)	2. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (7)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (14)	3. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (16)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
PSD	
Senador Lucas Barreto (1)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	2. Senador Otto Alencar (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3)

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
7. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
10. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
13. Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Finalidade: Subcomissão criada pelos REQs nºs 3 e 7/2019-CRA, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a implementação da Regularização Fundiária das áreas rurais no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Prazo final: 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (1)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	4. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	5. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2019, os Senadores Juíza Selma, Acir Gurgacz, Paulo Rocha, Chico Rodrigues e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Luis Carlos Heinze, Izalci Lucas, Nelsinho Trad, Wellington Fagundes e Telmário Mota, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº26/2019-CRA).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-Feiras 11:00 horas -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (11)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (11)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,19)
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senador Oriovisto Guimarães (PODE-PR) (10)	3. Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (10)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (14)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
VAGO (4,15)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,16)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (4)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (8,18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
PSD	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1.
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (5)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).
11. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).
12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
16. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
17. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).

Secretário(a): Amanda Vieira de Souza
Reuniões: Quartas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 33031120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (4)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (8)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (8)	2.
	3.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Styvenson Valentim (PODE-RN) (5)	1. Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (5)
	2.
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (3)
PSD	
Senador Irajá (1)	1. Senador Arolde de Oliveira (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (2,6)	1. Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (6)

Notas:

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
5. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
6. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
7. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
8. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).

Secretário(a): Andréia Mano
Telefone(s): 61 3303-4488
E-mail: csf@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

VICE-PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (7)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (7,17)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (7)	3. VAGO (7,16)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (12)	4.
Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PODE, PSDB, PSL)	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (5)	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (5)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (5)
Senador Eduardo Girão (PODE-CE) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODE-ES) (6,13)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (9)	4. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (10)
Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2,15)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
PSD	
Senador Angelo Coronel (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Otto Alencar (1)	2. Senador Omar Aziz (1)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PR, PSC)	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (3)	1. Senador Jorginho Mello (PR-SC) (11)
Senador Wellington Fagundes (PR-MT) (3,11)	2.

Notas:

1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).
6. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).
8. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
9. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
10. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
11. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

12. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
13. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
15. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).
16. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
17. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

Notas:
1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.060879/2019-39

2) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS

(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

MEMBROS
DEM
Senador Rodrigo Pacheco (MG)
PSD
Senador Irajá (TO)
PSDB
Senador Antonio Anastasia (MG)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

Notas:
1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Endereço: Senado Federal - Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5255
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 59A940BC002D107B.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.